



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO XXIII — N.º 132

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 1965

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL
Rio, 9 de julho de 1965

Republicado por ter saído com
incorrecções

Notificação:

É convidado — Pkntal, Material Rodante S. A., a comparecer a este Departamento, a fim de efetuar o pagamento da taxa de anuidade no termo 116.722: privilégio de invenção.

EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE PATENTES

Rio, 9 de julho de 1965

Notificação:

Uma vez decorrido o prazo de recurso previsto pelo artigo 14 da Lei 4.048 de 29 de dezembro de 1961 e mais dez dias para eventuais juntadas de recursos e se do mesmo não se tiver valido nenhum interessado, ficam os requerentes abaixo mencionados a comparecer a este Departamento, a fim de efetuarem o pagamento da primeira anuidade dentro do prazo de sessenta dias na forma do parágrafo único do artigo 33 do Código da Propriedade Industrial para que sejam expedidas as respectivas cartas patentes.

Privilégio de Invenção Deferidos

Termos:

Nº 116.868 — Filtro de Ar — Requerente — Matriz S. A. Indústria e Comércio.

Nº 119.635 — Ferro a Vapor — de: The Hoover Company.

Nº 122.510 — Um novo processo para a fabricação de giz em lapis — requerente: Indústria de Bilhares Tujague Ltda.

Nº 128.383 — Passadeiras, tapetes e semelhantes em material laminado, flexível, e elástico e processo para a fabricação de tais produtos — requerente — AGA — Articul Gomma Affini S.P.A.

Nº 129.285 — Aperfeiçoamento em Utensílio de Cozinha com Tampa de Posição Múltipla — Requerente: General Electric Company.

Modelos de Utilidade Deferidos

Nº 122.700 — Modelo de Escóva de Dentes Portatil — Requerente — Indústrias de Escovas Alfa S. A.

Nº 125.358 — Esmagador Passador Elétrico de Legumes, adaptável a li-

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

quificadores ou aparelhos similares — Requerente: Anatole Kagan.
Nº 128.589 — Batedeira Portatil para Bebidas, movida a motor de pilha — Requerente: Anatola Kagan.

Modelo Industrial Indeferido

Nº 114.170 — Novo terminal para polos de baterias — Requerente: Gagliasso Importadora S. A. — Indeferido.

Privilégio de Invenção Indeferido

Nº 114.650 — Uma tampa ou rôlha indefraudável para garrafas e recipientes análogos — Requerente: Metalúrgica Heleny Ltda., Indústria e Comércio. — Indeferido.

Reconsideração de Despachos

Pedro Arturo Verteneul — no pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do termo 68.402: privilégio de invenção: Um novo dispositivo operável por introdução de moedas ou fichas. — Em face dos pareceres técnicos de fls. dou provimento ao pedido de reconsideração no sentido de deferir este termo.

National Lead Company — no pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do termo — 109.219 — Privilégio de Invenção: Elemento de Eletrodo para bateria e processo de fabricá-lo. — Reconsidero o despacho de indeferimento publicado no Diário Oficial de 20 de julho de 1964, tendo em vista os laudos técnicos favoráveis ao invento requerido. — Deferido.

Sylvio Fiori — No pedido de reconsideração do despacho de deferimento do termo 118.447 — Privilégio de Invenção: Aperfeiçoamentos em acendedor elétrico — do Requerente: João Martins Fernandes. — Reconsidero o despacho de deferimento publicados em 26-11-1962, tendo em vista as conclusões dos exames técnicos. — Indeferido.

Vicente Maria Galate — no pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do termo: 74.119: modelo de utilidade para — Lustre de Luz Fluorescente para Enroscar — Mantenho o despacho de indeferimento publicados em 21-3-1962 — Tendo em vista as conclusões dos exames técnicos emitidos pela — S.T.3. — Nada há que reconsiderar.

Fábrica Nacional de Artefatos de Metais S. A. e Arno S. A. Indústria

e Comércio — Nos pedidos de reconsiderações do despacho de deferimento do termo 74.651: Privilégio de Invenção: Aperfeiçoamentos no conjunto de acoplamento das facas de liquidificadores — do Requerente: Waldemar Clemente — Mantenho o despacho de deferimento, publicado em 12 de março de 1962, tendo em vista os exames técnicos. — Nada há que reconsiderar.

Carlos Pereira de Almeida — No pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do termo: 83.642: privilégio de invenção: Nova Almotolia — Mantenho o despacho de indeferimento publicado em 12-2-1962, tendo em vista os laudos técnicos.

Waldemar Clemente — no pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do termo 84.771, modelo industrial — Original Modelo de Ferro de Engomar. — Tendo em vista as conclusões dos exames técnicos, mantenho o despacho de indeferimento publicados em 17-1-1962.

A. S. Racy & Cia. — no pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do termo 105.772: privilégio de invenção: Aperfeiçoamentos em colarinhos, punhos, golas e congêneres. — Nada há que reconsiderar. Mantenho o despacho de indeferimento face as exames técnicos.

Margit Klinsenberge, — no pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do termo 129.180: modelo industrial para — Luva em Forma Estilizada de Gato de Maçanetas. — Tendo em vista as conclusões dos exames técnicos, emitidos na S.T.-5 — Nada há que reconsiderar. — Mantenho o despacho de indeferimento publicado em 4 de março de 1963.

Cia. de Tintas e Vernizes R. Montesano — no pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do termo 129.414 — Privilégio de Invenção: Aperfeiçoamentos em embalagens para tintas. — Nada há que reconsiderar. Mantenho o despacho de indeferimento em face dos laudos técnicos.

Exigências:

Termos com exigências a cumprir

Nº 78.171 — Libbey Owens Ford Glass Company.

Nº 78.315 — Libbey Owens Ford Glass Company.

Nº 88.240 — Pittsburgh Plate Glass Company.

Nº 92.117 — Shozo Kitamura.
Nº 103.817 — Floris Van Tetterode

Nº 107.725 — Karl Budiner Hollermann.

Ns. 131.034 — 131.035 — 131.240 — Ancora Indústria e Comércio Limitada.

Nº 114.333 — Aktiebolaget Vibro Verken.

Nº 132.558 — Ciba Societe Anonyme.
Nº 132.873 — Commercial Solvents Corporation.

Nº 132.910 — Ciba Societe Anonyma Diversos:

Nº 98.740 — José Walmy da Silva. — Concedo o desarquivamento.

Nº 123.257 — General Electric Company. — Arquite-se.

Nº 125.942 — National Standard Company. — Arquite-se.

Nº 128.435 — Napoleão Nery da Hora. — Arquite-se.

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE TRANSFERENCIA E LICENÇA

Uso autorizado de marcas

Rio, 9 de julho de 1965

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca — Tri-Rubrocitol — registrada sob número 201.564 — constante do clichê abaixo, de propriedade de — Les Laboratoires Roussel — estabelecido na França — e em favor dos Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. — estabelecido no Estado da Guanabara — Brasil. Averbe-se o contrato de exploração.

TRI-RUBROCITOL

Proprietário

Les Laboratoires Roussel

Paris França

Fabricante Autorizado:

Laboratórios

Silva Araujo - Roussel S. A.

Rio de Janeiro

Por despacho do Sr. Chefe da Seção, foi mandado averbar o contrato de exploração da marca: Soframicol — registrada sob número: 206.570 — constante do clichê abaixo, de propriedade de: Les Laboratoires Roussel — estabelecido na França e em favor dos Laboratórios Silva Araujo

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem dê direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLÓRIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Seção de publicidade do expediente do Departamento Nacional de Propriedade Industrial do Ministério da Indústria e Comércio

Impresso nas oficinas Departamento de Imprensa Nacional

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ se do mesmo ano, e de Cr\$ por ano decorrido.

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 600.

Ano Cr\$ 1.200.

Exterior:

Ano Cr\$ 1.300.

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 450;

Ano Cr\$ 900;

Exterior:

Ano Cr\$ 1.000.

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

Roussel S. A. — estabelecido no Estado da Guanabara — Brasil — Averbese-se o contrato de exploração.

SOFRAMIGOL

Proprietário

Les Laboratoires Roussel
Paris França

Fabricante Autorizado:

Laboratórios
Silva Araujo - Roussel S. A.
Rio de Janeiro

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca: Proxytases — registrada sob número 207.101 — constante do clichê abaixo, de propriedade de: Les Laboratoires Roussel — estabelecido na França e em favor dos Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. — estabelecido no Estado da Guanabara — Brasil. — Averbese-se o contrato de exploração.

PROXYTASES

Proprietário

Les Laboratoires Roussel
Paris França

Fabricante Autorizado:

Laboratórios
Silva Araujo - Roussel S. A.
Rio de Janeiro

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca: — Cortisone Roussel — registrada sob número: 207.539 — constante do clichê abaixo, de propriedade de Les Laboratoires Roussel — estabelecido na França e em favor dos Laboratoires Roussel — estabelecido na França e em favor dos Laboratoires Roussel — estabelecido na França e em favor dos Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. — estabelecido no Estado da Guanabara — Brasil. — Averbese-se o contrato de exploração.

CORTISONE ROUSSEL

Proprietário

Les Laboratoires Roussel
Paris França

Fabricante Autorizado:

Laboratórios
Silva Araujo - Roussel S. A.
Rio de Janeiro

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca — Sulfazol — registrada sob número 207.687 — constante do clichê abaixo, de propriedade de Les Laboratoires Roussel — estabelecido na França e em favor dos Laboratoires Roussel — estabelecido na França e em favor dos Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. — estabelecido no Estado

da Guanabara — Brasil. — Averbese-se o contrato de exploração.

SULFAZOL

Proprietário

Les Laboratoires Roussel
Paris França

Fabricante Autorizado:

Laboratórios
Silva Araujo - Roussel S. A.
Rio de Janeiro

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca — Streptorilone — registrada sob nº 203.923 — constante do clichê abaixo, de propriedade de Les Laboratoires Roussel — estabelecido na França — e em favor dos Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. — estabelecido no Estado da Guanabara — Brasil. — Averbese-se o contrato de exploração.

STREPTORILONE

Proprietário

Les Laboratoires Roussel
Paris França

Fabricante Autorizado:

Laboratórios
Silva Araujo - Roussel S. A.
Rio de Janeiro

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca — Sterogyl — registrada sob número 214.648 —

constante do clichê abaixo, de propriedade de — Les Laboratoires Roussel — estabelecido na França — e em favor dos Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. — estabelecido no Estado da Guanabara — Brasil — Averbese-se o contrato de exploração.

STEROGL D 3

Proprietário

Les Laboratoires Roussel
Paris França

Fabricante Autorizado:

Laboratórios
Silva Araujo - Roussel S. A.
Rio de Janeiro

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca — Pyoformine — registrada sob número 215.022 — constante do clichê abaixo, de propriedade de — Les Laboratoires Roussel — estabelecido na França e em favor dos Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. — estabelecido no Estado da Guanabara — Brasil — Averbese-se o contrato de exploração.

PYOFORMINE

Proprietário

Les Laboratoires Roussel
Paris França

Fabricante Autorizado:

Laboratórios
Silva Araujo - Roussel S. A.
Rio de Janeiro

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca — Benzo Gynocestryl A.P. — registrada sob número 215.058 — constante do clichê abaixo, de propriedade de — Les Laboratoires Roussel — estabelecido na França — e em favor dos Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. — estabelecido no Estado da Guanabara — Brasil — Averbese-se o contrato de exploração.

Benzo-Gynocestryl A.P.

Proprietário
Les Laboratoires Roussel
Paris França
Fabricante Autorizado:
Laboratorios
Silva Araujo - Roussel S. A.
Rio de Janeiro

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca — Troformone — registrada sob número 220.216 — constante do clichê abaixo, de propriedade de — Les Laboratoires Roussel — estabelecido na França e em favor dos Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. — estabelecido no Estado da Guanabara — Brasil — Averbese-se o contrato de exploração.

TROFORMONE

Proprietário
Les Laboratoires Roussel
Paris França
Fabricante Autorizado:
Laboratorios
Silva Araujo - Roussel S. A.
Rio de Janeiro

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca — Percapyl — registrada sob número 222.836 — constante do clichê abaixo, de propriedade de — Les Laboratoires Roussel — estabelecido na França — e em favor dos Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. — estabelecido no Estado da Guanabara — Brasil — Averbese-se o contrato de exploração.

PERCAPYL

Proprietário
Les Laboratoires Roussel
Paris França
Fabricante Autorizado:
Laboratorios
Silva Araujo - Roussel S. A.
Rio de Janeiro

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE TRANSFERENCIA E LICENÇA

Uso Autorizado de Marcas

Rio, 9 de julho de 1965

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca — ERMALONE — número 174.659 — constante do clichê abaixo, de propriedade de — Les Laboratoires Roussel — estabelecido na França — e em favor dos Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. — estabelecido no Estado da Guanabara — Brasil — Averbese-se o contrato de exploração.

ERMALONE

Proprietário
Les Laboratoires Roussel
Paris França
Fabricante Autorizado:
Laboratorios
Silva Araujo - Roussel S. A.
Rio de Janeiro

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca — Collubiazol — registrada sob número 215.788 — constante do clichê abaixo, de propriedade de — Les Laboratoires Roussel — estabelecido na França — e em favor dos Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. — estabelecido no Estado da Guanabara — Brasil — Averbese-se o contrato de exploração.

COLLUBIAZOL

Proprietário
Les Laboratoires Roussel
Paris França
Fabricante Autorizado:
Laboratorios
Silva Araujo - Roussel S. A.
Rio de Janeiro

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca — Optazol — registrada sob número 221.108 — constante do clichê abaixo, de propriedade de — Les Laboratoires Roussel — estabelecido na França e em favor dos Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. — estabelecido no Estado da Guanabara — Brasil — Averbese-se o contrato de exploração.

OPHTAZOL

Proprietário
Les Laboratoires Roussel
Paris França
Fabricante Autorizado:
Laboratorios
Silva Araujo - Roussel S. A.
Rio de Janeiro

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca — Dipregyl — registrada sob número 223.505 — constante do clichê abaixo, de propriedade de — Les Laboratoires Roussel — estabelecido na França — e em favor dos Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. — estabelecido no Estado da Guanabara — Brasil — Averbese-se o contrato de exploração.

DIPREGYL

Proprietário
Les Laboratoires Roussel
Paris França
Fabricante Autorizado:
Laboratorios
Silva Araujo - Roussel S. A.
Rio de Janeiro

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca — Glucofer — registrada sob número 175.307 — constante do clichê abaixo, de propriedade de — Les Laboratoires Roussel — estabelecido na França — e em favor dos Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. — estabelecido no Estado da Guanabara — Brasil — Averbese-se o contrato de exploração.

GLUCOFER

Proprietário
Les Laboratoires Roussel
Paris França
Fabricante Autorizado:
Laboratorios
Silva Araujo - Roussel S. A.
Rio de Janeiro

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca — Bivatol — registrada sob número 217.241 — constante do clichê abaixo, de propriedade de — Les Laboratoires Roussel — estabelecido na França — e em favor dos Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. — estabelecido no Estado da Guanabara — Brasil — Averbese-se o contrato de exploração.

BIVATOL

Proprietário
Les Laboratoires Roussel
Paris França
Fabricante Autorizado:
Laboratorios
Silva Araujo - Roussel S. A.
Rio de Janeiro

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca — Acipantyl — registrada sob número 222.835 — constante do clichê abaixo, de propriedade de — Les Laboratoires Roussel — estabelecido na França — e em favor dos Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. — estabelecido no Estado da Guanabara — Brasil — Averbese-se o contrato de exploração.

ACIPANTYL

Proprietário
Les Laboratoires Roussel
Paris França
Fabricante Autorizado:
Laboratorios
Silva Araujo - Roussel S. A.
Rio de Janeiro

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca — Asmosedil — registrado sob número 224.358 — constante do clichê abaixo, de propriedade de — Les Laboratoires Roussel — estabelecido na França — e em favor dos Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. — estabelecido no Estado da Guanabara — Brasil — Averbese-se o contrato de exploração.

Asmosedil

Proprietário
Les Laboratoires Roussel
Paris França
Fabricante Autorizado:
Laboratorios
Silva Araujo - Roussel S. A.
Rio de Janeiro

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca — Lutogyl — registrada sob número 176.521 — constante do clichê abaixo, de propriedade de — Les Laboratoires Roussel — estabelecido na França — e em favor dos Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. — estabelecido no Estado da Guanabara — Brasil — Averbese-se o contrato de exploração.

LUTOGYL

Proprietário
Les Laboratoires Roussel
Paris França
Fabricante Autorizado:
Laboratorios
Silva Araujo - Roussel S. A.
Rio de Janeiro

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca — Ecto-Sterandryl — registrada sob número 176.524 — constante do clichê abaixo, de propriedade de — Les Laboratoires Roussel — estabelecido na França — e em favor dos Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. — estabelecido no Estado da Guanabara — Brasil — Averbe-se o contrato de exploração.

ECTO-STERANDRYL

Proprietário
Les Laboratoires Roussel
Paris França
Fabricante Autorizado:
Laboratorios
Silva Araujo - Roussel S. A.
Rio de Janeiro

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca — Syncortyl — registrada sob número 176.525 — constante do clichê abaixo, de propriedade de — Les Laboratoires Roussel — estabelecido na França — e em favor dos Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. — estabelecido no Estado da Guanabara — Brasil — Averbe-se o contrato de exploração.

SYNCORTYL

Proprietário
Les Laboratoires Roussel
Paris França
Fabricante Autorizado:
Laboratorios
Silva Araujo - Roussel S. A.
Rio de Janeiro

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca — Medulogyl — registrada sob número 176.975 — constante do clichê abaixo, de propriedade de — Les Laboratoires Roussel — estabelecido na França — e em favor dos Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. — estabelecido no Estado da Guanabara — Brasil — Averbe-se o contrato de exploração.

MEDULOGYL

Proprietário
Les Laboratoires Roussel
Paris França
Fabricante Autorizado:
Laboratorios
Silva Araujo - Roussel S. A.
Rio de Janeiro

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca — Abecedyl

— registrada sob número 176.997 — constante do clichê abaixo, de propriedade de — Les Laboratoires Roussel — estabelecido na França — e em favor dos Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. — estabelecido no Estado da Guanabara — Brasil — Averbe-se o contrato de exploração.

ABECEDYL

Proprietário
Les Laboratoires Roussel
Paris França
Fabricante Autorizado:
Laboratorios
Silva Araujo - Roussel S. A.
Rio de Janeiro

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca — Lutzazol — registrada sob número 176.998 — constante do clichê abaixo, de propriedade de — Les Laboratoires Roussel — estabelecido na França — e em favor dos Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. — estabelecido no Estado da Guanabara — Brasil — Averbe-se o contrato de exploração.

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca — Soframicina — registrada sob número 177.933 — constante do clichê abaixo, de propriedade de — Les Laboratoires Roussel — estabelecido na França — e em favor dos Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. — estabelecido no Estado da Guanabara — Brasil — Averbe-se o contrato de exploração.

SOFRAMICINA

Proprietário
Les Laboratoires Roussel
Paris França
Fabricante Autorizado:
Laboratorios
Silva Araujo - Roussel S. A.
Rio de Janeiro

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca — Tifomicina Santa Rosa — 12-7-65 — PI 17-25 na — registrada sob número 177.934 — constante do clichê abaixo, de propriedade de — Les Laboratoires Roussel — estabelecido na França — e em favor dos Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. — estabelecido no Estado da Guanabara — Brasil — Averbe-se o contrato de exploração.

TIFOMICINA

Proprietário
Les Laboratoires Roussel
Paris França
Fabricante Autorizado:
Laboratorios
Silva Araujo - Roussel S. A.
Rio de Janeiro

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca — Angioxyl Adenosina — registrada sob número 185.946 — constante do clichê abaixo, de propriedade de — Les Laboratoires Roussel — estabelecido na França — e em favor dos Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. — estabelecido no Estado da Guanabara — Brasil — Averbe-se o contrato de exploração.

ANGIOXYL-ADENOSINA

Proprietário
Les Laboratoires Roussel
Paris França
Fabricante Autorizado:
Laboratorios
Silva Araujo - Roussel S. A.
Rio de Janeiro

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca — Isorilone — registrada sob número 187.498 — constante do clichê abaixo, de propriedade de — Les Laboratoires Roussel — estabelecido na França — e em favor dos Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. — estabelecido no Estado da Guanabara — Brasil — Averbe-se o contrato de exploração.

ISORILONE

Proprietário
Les Laboratoires Roussel
Paris França
Fabricante Autorizado:
Laboratorios
Silva Araujo - Roussel S. A.
Rio de Janeiro

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca — Angioxyl Rauwolfia — registrada sob número 187.826 — constante do clichê abaixo, de propriedade de — Les Laboratoires Roussel — estabelecido na França — e em favor dos Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. — estabelecido no Estado da Guanabara — Brasil — Averbe-se o contrato de exploração.

ANGIOXYL-RAUWOLFIA

Proprietário
Les Laboratoires Roussel
Paris França
Fabricante Autorizado:
Laboratorios
Silva Araujo - Roussel S. A.
Rio de Janeiro

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca — Collobiazol Benzalkonium — registrada sob número 188.561 — constante do clichê abaixo, de propriedade de — Les Laboratoires Roussel — estabelecido na França — e em favor dos Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. — estabelecido no Estado da Guanabara — Brasil — Averbe-se o contrato de exploração.

COLLOBIAZOL - BENZALKONIUM

Proprietário
Les Laboratoires Roussel
Paris França
Fabricante Autorizado:
Laboratorios
Silva Araujo - Roussel S. A.
Rio de Janeiro

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca — Hidrocortisone Roussel — registrada sob número 189.838 — constante do clichê abaixo, de propriedade de — Les Laboratoires Roussel — estabelecido na França — e em favor dos Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. — estabelecido no Estado da Guanabara — Brasil — Averbe-se o contrato de exploração.

Hidrocortisone Roussel

Proprietário
Les Laboratoires Roussel
Paris França
Fabricante Autorizado:
Laboratorios
Silva Araujo - Roussel S. A.
Rio de Janeiro

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca — Rubrocitol Ferro — registrada sob número 190.647 — constante do clichê abaixo, de propriedade de — Les Laboratoires Roussel — estabelecido na França — e em favor dos Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. — estabelecido no Estado da Guanabara — Brasil — Averbe-se o contrato de exploração.

RUBROCITOL - FERRO

Proprietário
Les Laboratoires Roussel
Paris França
Fabricante Autorizado:
Laboratorios
Silva Araujo - Roussel S. A.
Rio de Janeiro

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca — Sterandryl A.P. — registrada sob número — 190.651 — constante do clichê abaixo mencionado, de propriedade de — Les Laboratoires Roussel — estabelecido na França — e em favor dos Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. — estabelecido no Estado da Guanabara — Brasil — Averbe-se o contrato de exploração.

STERANDRYL A.P.

Proprietário

Les Laboratoires Roussel
Paris França

Fabricante Autorizado

Laboratorios
Silva Araujo - Roussel S. A.
Rio de Janeiro

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca — Bi-Sterandryl — registrada sob número — 200.519 — constante do clichê abaixo mencionado, de propriedade de — Les Laboratoires Roussel — estabelecido na França — e em favor dos Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. — estabelecido no Estado da Guanabara — Brasil — Averbe-se o contrato de exploração.

BI-STERANDRYL

Proprietário

Les Laboratoires Roussel
Paris França

Fabricante Autorizado

Laboratorios
Silva Araujo - Roussel S. A.
Rio de Janeiro

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE PRORROGAÇÃO

Exigências

Térmos com exigências a cumprir:

De 9 de julho de 1965

- N.º 624.860 — A Servical S. A. Técnica e Comercial.
- N.º 640.817 — Alcides de Andrade Lima.
- N.º 670.373 — Marcio Elísio de Freitas.
- N.º 672.439. — Cottonificio da Torre S. A.
- N.º 672.586 — Rafaela Ramos Pedrosa.
- N.º 74.324 — Irmãos Muller S. A. Ind. e Comércio.
- N.º 676.894 — J. Gouveia Pedrosa Jóias S. A.
- N.º 676.896 — Foglam Comércio e Indústria S. A.
- N.º 679.522 — Jong Indústrias Alimentícias S. A.
- N.º 679.828 — Salim Dib.
- N.º 680.146 — Cia. Brasileira de Chocolates.

- N.º 680.179 — José Silva Teci-dos S. A.
- N.º 680.211 — Alexandre Jaramillo.
- N.º 680.250 — Plásticos Hevea Ltda.
- N.º 680.465 — E. Boydell & Co. Limited.
- N.º 680.515 — Cooperativa Vinícola Santo Antônio Ltda.
- N.º 680.548 — Fazendas Reunidas Magalhães S. A.
- N.º 680.565 — Colgate Palmolive Co.
- N.º 680.854 — Café do Ponto Indústria e Comércio Ltda.
- N.º 680.861 — Cabeça Branca S. A. Produtos Alimentícios.
- N.º 681.120 — Labortecne Limitada.
- N.º 681.444 — R. Matte & Cia. Ltda.
- N.º 681.452 — Marcassa & Felhos S. A. Ind. e Comércio.
- N.º 681.455 — Ind. de Confecções Villa Romana Ltda.
- N.º 682.605 — Sonder do Brasil S. A. Ind. Farmacêutica.
- N.º 682.628 — Instituto Químico Campinas S. A.
- N.º 682.734 — Rollei Werke Franke & Heidecke.
- N.º 682.765 — S. A. Casa Comercial Romualdo Cançado.
- N.º 681.508 — Boston Woven Hose & Rubber Co.
- N.º 682.259 — Lab. Americano de Farmacoterapia S. A.
- N.º 682.302 — Berec International Limited.
- N.º 682.910 — Palhinha S. A. Ind. e Comércio de Bebidas em Geral.
- N.º 682.913 — Brazilaf e Editora Ltda.
- N.º 683.095 — Comercial São Domingos S. A.

Diversos:

- N.º 647.080 — Lab. Euterápico Nacional S. A. — Aguarde-se.
- N.º 665.910 — Novaquimicq Laboratórios S. A. — Aguarde-se.
- N.º 665.979 — Duarte Fonseca & Cia. Ltda. — Aguarde-se.
- N.º 670.848 — Flora Medicinal J. Monteiro da Silva Ltda. — Aguarde-se.
- N.º 672.322 — Rosendo Hernandez Alarcon & Cia. Ltda. — Aguarde-se.
- N.º 672.495 — Ford Motor Co. — Aguarde-se.
- N.º 680.288 — Foglam Comércio e Ind. S. A. — Aguarde-se.
- N.º 681.896 — F. Gallo & Cia Ltda. — Aguarde-se.

Prorrogação de marcas:

- Foram prorrogados os registros correspondentes aos seguintes termos.
- N.º 382.148 — Camboacy — Instituto Bios Laboratórios de Produtos Químicos e Biológicos Limitada.
 - N.º 385.263 — Hormo Mammary — Instituto Bios Laboratórios de Produtos Químicos e Biológicos Ltda. — Classe 3.
 - N.º 473.182 — Hectina — Laboratoires Mouneyrat. — Classe 3.
 - N.º 641.462 — Plisal — Leopoldo Geyer S. A. Comércio Admi-

- nistração e Participações — Classe 8.
- N.º 652.872 — Leca — Laticínios Leca Ltda. — Classe 41 — Contrato de exploração a favor de Laticínios Leca Ltda.
- N.º 654.312 — Ayrón — Cia. Prada Ind. e Comércio — Classe n.º 36.
- N.º 654.313 — Condor — Cia. Prada Indústria e Comércio — Classe 36.
- N.º 659.171 — Plastifilm — Plastifon S. A. Plásticos e Derivados — Classe 1.
- N.º 659.172 — Plastifilm — Plastifon S. A. Plásticos e Derivados — Classe 28.
- N.º 659.331 — Construções Que Não Podem Ruir Usam — Antenor Bonato & Cia. Ltda. — Classe 16.
- N.º 662.262 — Primor — Orlando Schiavon — Classe 46.
- N.º 663.566 — Engro — Instrumentos Elétricos Engro S. A. — Classe 8.
- N.º 671.545 — Morrão Ilha Bela — Adriano Pomes & Cia. — Classe 42.
- N.º 372.421 — Maguary — Ind. Alimentícias Maguary Ltda. — Classe 41.
- N.º 673.868 — Perfumaria Mascote Ltda. — Classe 48 — Neyde.
- N.º 675.113 — Joalheria Adamo — Joalheria Adamo S. A. — Classes 8 e 13 — Título de estabelecimento.
- N.º 676.744 — Garoto Número Um — Chocolates Goroto S. A. — Classe 41.
- N.º 676.818 — Knoll — Wilhelm Knoll — Classe 40.
- N.º 676.830 — Emblemática — Rogério Guerra Comércio e Ind. S. A. — Classe 17.
- N.º 676.831 — Polar — Rogério Guerra Comércio e Indústria S. A. — Classe 17.
- N.º 676.877 — Lojas Segal — Eletro Geral S. A. Lojas Segal — Classe 6.
- N.º 676.915 — Du Pont — E. I. du Pont de Nemours And Co. — Classe 18.
- N.º 76.916 — Nescafé — Nestle S. A. — Classe 41.
- N.º 676.917 — Nessucar — Nestle S. A. — Classe 41.
- N.º 676.920 — Ecisa — Ecisa Engenharia Comércio e Ind. S. A. — Classes 16 e 33.
- N.º 676.921 — Emblemática — Purex Corp Ltd. — Classe 10.
- N.º 679.708 — Astro — Van Den Berghs Export Limited — Classe n.º 41.
- N.º 679.794 — Antrenyl — Produtos Químicos Ciba S. A. — Classe 3.
- N.º 680.076 — Alfatest — Dansk Flama S. A. Instituto de Fisiologia Aplicada — Classe 3.
- N.º 680.143 — Imperial — Vinhos Luiz Antunes S. A. — Classe 42.
- N.º 680.164 — Higitex — C. Langer & Cia. — Classe 36.
- N.º 680.166 — Villasboas S. A. Ind. de Papel — Classe 38 — China e Japão.
- N.º 680.167 — Municipal — Villasboas S. A. Ind. de Papel — Classe 38.

- N.º 680.168 — Hellenica — Vil-lasboas S. A. Ind. de Papel — Classe 38.
- N.º 680.169 — Papel Flor de Amor — Villasboas S. A. Ind. de Papel — Classe 38.
- N.º 680.170 — Trianon Linha — Villasboas S. A. Ind. de Pa-pel — Classe 38.
- N.º 680.171 — Star — Lojas Star S. A. — Classe 27.
- N.º 680.182 — Todo Mundo Come Goiabada Peixe — Indústrias Alimento Carlos de Britto S. A. — Classe 41.
- N.º 680.277 — Trubenizado — Truzenizing Process Corp — Classe 36.
- N.º 680.293 — Gardano — Cia. Brasileira de Cocolates.
- N.º 680.530 — Lista Classificada Onde Comprar — Listas Telefônicas Brasileiras S. A. Páginas Amarelas — Classe 32.
- N.º 680.567 — Caribonum — Carimonum Limited — Classe 17.
- N.º 680.812 — Eagle — Eagle Pencil Co. — Classe 8.
- N.º 680.968 — Nairn — Conge-leum Nairn Inc. — Classe 34.
- N.º 680.969 — Bandeirante — Café Bandeirante Ltda. — Classe n.º 41.
- N.º 81.459 — Bressiani — Bressiani S. A. — Classe 1.
- N.º 681.514 — Flexa — Escritório Técnico Comercial Astoria S. A. — Classe 39.
- N.º 681.810 — Estela D'Oeste — Nassif & Cia. Ltda. — Classe 23.
- N.º 681.836 — Beru — Bern Werk Albert Ruprecht — Classe n.º 6.
- N.º 681.854 — N — Allied Chemical Corp — Classe 1.
- N.º 681.857 — BP Super — The British Petroleum Co. Limited — Classe 47 — Sem exclusividade da expressão super até 16.6.75.
- N.º 681.860 — Hoover — The Hoover Co. — Classe 8 — Contrato de exploração a favor de Hoover Brasileira S. A. Ind. e Comércio.
- N.º 681.868 — Bi Sex — Lab. Paulista de Biologia S. A. — Classe 3.
- N.º 682.503 — Cal de A — Dr. A. Wauder S. A. — Classe 3.
- N.º 682.506 — Legumine — Laboratório Wauder do Brasil S. A. — Classe 3.
- N.º 682.507 — Alucol — Dr. A. Wauder A. G. — Classe 3.
- N.º 682.510 — Mugolfux — Instituto Soro Hormoterapico Nacional S. A. Ison — Classe 3.
- N.º 682.514 — Sans — José J. Sans S. A. Ind. e Comércio — Classe 11.
- N.º 682.516 — Funil — J. Quarto — Classe 11.
- N.º 682.531 — Alucid — Ind. Química e Farmacêutica Schering S. A. — Classe 3.
- N.º 682.532 — Distreptubin — Ind. Química e Farmacêutica Schering S. A. — Classe 3.
- N.º 682.571 — Zootricin — Química Farmacêutica Gaspar Viana S. A. — Classe 2.
- N.º 682.572 — Zooglucal — Química Farmacêutica Gaspar Viana S. A. — Classe 2.
- N.º 682.601 — Copas — Cia. Paulista de Adubos — Classe 2.

N.º 682.602 — Três Letras U — Refinaria e Exploração de Petróleo União S. A. — Classe 47.
 N.º 682.604 — Penetrol — Otto Baumgart Ind. e Comércio S. A. — Classe 16.
 N.º 682.607 — K. Kramer — Javnil Ashcar — Classe 17.
 N.º 682.608 — Quintas — Silten Limited — Classe 3.
 N.º 682.609 — Ige — Ind. Gasparian S. A. — Classe 22.
 N.º 682.621 — Biotrat R — Instituto Químico Campinas S. A. — Classe 3.
 N.º 682.623 — Glycotrat — Instituto Químico Campinas S. A. — Classe 3.
 N.º 682.627 — Pomada Yocyl — Instituto Químico Campinas S. A. — Classe 3.
 N.º 682.630 — Tapajos — Instituto Químico Campinas S. A. — Classe 3.
 N.º 682.636 — Globo — Clema Ind. e Comércio Ltda. — Classe n.º 49.
 N.º 682.657 — W — Wanderer Werke A. G. — Classe 17.
 N.º 682.665 — Hepatofloxin — Prav Recordati Lab. S. A. — Classe 3.
 N.º 682.722 — Adumat — Adumat Representações e Comércio Ltda.
 N.º 682.723 — Adumat — Adumat Representações e Comércio Ltda. — Classe 41.
 N.º 682.724 — Adumat — Adumat Representações e Comércio Ltda. — Classe 4.
 N.º 682.738 — Broncosil — Instituto Científico São Jorge S. A. — Classe 3.
 N.º 682.761 — Quindul — Química Industrial União Ltda. — Classe 1.
 N.º 682.763 — Frigor — Cia. Jensen Agricultura Ind. e Comércio — Classe 41.
 N.º 682.767 — Agulhas Negras Suerdieck S. A. Charutos e Cigarilhas — Classe 44.
 N.º 682.768 — Grande Gala Suerdieck S. A. Charutos e Cigarilhas — Classe 44.
 N.º 682.769 — Suerdieck Tocos Suerdieck S. A. Charutos e Cigarilhas — Classe 44.
 N.º 682.786 — Royce — Edgar Kocer — Classe 8 — Com exclusão de despertadores não reivindicado no registro primitivo.
 N.º 682.792 — Pentostam — The Wellcome Foundation Limited — Classe 3.
 N.º 680.172 — Senhorita — Villasboas S. A. Ind. de Papel — Classe 38.
 N.º 680.299 — Tifa — Tood Shipyards Corp — Classe 8.
 N.º 659.069 — Alcachobil — Helbra S. A. Ind. Farmacêutica — Classe 3.
 N.º 680.147 — Nana Indústria York S. A. Produtos Cirúrgicos — Classe 48.
 N.º 680.251 — Saci — Plásticos Hevea Ltda. — Classe 49.
 N.º 680.278 — Braspar — Companhia Industrial e Comercial Brasmotor — Classe 2.
 N.º 680.280 — Braspar — Companhia Industrial e Comercial Brasmotor — Classe 46 — Aver-

bado o contrato de exploração a favor de Brasmotor Peças e Serviços Ltda.
 N.º 680.281 — Braspar — Companhia Industrial e Comércio Brasmotor — Classe 47.
 N.º 680.284 — Braspar — Companhia Industrial e Comércio Brasmotor — Classe 31.
 N.º 680.285 — Braspar — Companhia Industrial e Comercial Brasmotor — Classe 39 — Averbado o contrato de exploração a favor de Brasmotor Peças e Serviços Ltda.
 N.º 680.286 — Braspar — Companhia Industrial e Comercial Brasmotor — Classe 14.
 N.º 680.287 — Braspar — Companhia Industrial e Comercial Brasmotor — Classe 24.
 N.º 681.543 — Filibra — Filibra Produtos Químicos Ltda. — Classe 1.
 N.º 681.544 — Filibra — Filibra Produtos Químicos Ltda. — Classe 2.
 N.º 681.545 — Filibra — Filibra Produtos Químicos Ltda. — Classe 3.
 N.º 681.552 — Vacina Anticoli Proveri — Classe 3 — Lab. Monra Brasil Orlando Rangel S. A.
 N.º 681.650 — API — Associação Paulista de Imprensa — Classe 33.
 N.º 681.748 — Motocogenol — Antônio Machado de Campos Jr. — Classe 41.
 N.º 681.825 — Chescline — Chesbrough Pond's Inc.
 N.º 682.057 — Vegetona Cilag — Cilag Chemie S. A. — Classe 3.
 N.º 682.232 — Steg — Lab Sintético Ltda. — Classe 3.
 N.º 682.289 — Vetro Mobil — Rud Furrer Sohne A. G. — Classe 50.
 N.º 682.290 — Anatomie — Germaine Monteil S. A. R. L. — Classe 48.
 N.º 682.291 — Esslinger Wolle — Merkel & Co. — Classe 23.
 N.º 682.292 — Esslinger Wolle — Merkel & Co. — Classe 22.
 N.º 682.314 — Blue Rand — Skanska Cementaktiebolaget — Classe 16.
 N.º 682.320 — Handy & Harman — Handy & Harman — Classe 11.
 N.º 682.501 — Sufapa — Dr. A. Wander S. A. — Classe 3.
 N.º 682.562 — Sulfotronin — Dr. A. Wander S. A. — Classe 3.
 N.º 682.509 — Argvvan — Família do Brasil S. A. Produtos Químicos Farmacêuticos e Biológicos — Classe 3.
 N.º 682.818 — Skinal — Lab Gever S. A. — Classe 3.
 N.º 682.845 — SG Ring — Seeger & Co. — Classe 6.
 N.º 683.088 — Brockway — Mack Trucks Inc. — Classe 6.
 Prorrogação de frase de propaganda:
 N.º 681.451 — Custo do Dia Ceccato — Ceccato & Cia. Ltda. — Classes 8, 11, 15 e 28.
 N.º 682.603 — asimiras Anglofil Preço Melhor Para Um Alto Padrão de Qualidade — Indústrias Gasparian S. A. — Classe 23.

Prorrogação de sinal de propaganda:
 N.º 680.408 — O Acado do Dia — A Esplanada Roupas S. A. — Classes 30, 36, 37 e 48.
 N.º 680.409 — O Acado da Semana — A Esplanada Roupas S. A. — Classes 30, 36, 37 e 48.
 N.º 680.410 — O Acado de Hoje — A Esplanada Roupas S. A. — Classes 30, 36, 37 e 48.
 N.º 680.413 — Na Esplanada é Melhor Rua México Esquina Nilo Peçanha — A Esplanada Roupas S. A. — Classes 30, 36 e 48.
 N.º 681.447 — Bologna — Antônio Trombetti — Classes 33, 41, 42 e 43.
 N.º 681.457 — Emblemática — Metalúrgica Mar S. A. — Classes ns. 6, 8, 10, 11, 15, 16 e 31.
 N.º 681.460 — Como Representada Internamente — Construtora Soutello S. A. — Classes 16 e 33.
 N.º 680.176 — Todos ao Balanço — José Silva Tecidos S. A. — Classe 23.
 N.º 681.458 — Vemag — Vemag S. A. Veículos e Máquinas Agrícolas — Classes 6, 7, 8, 11, 21 e 39.
 N.º 681.463 — Auxilium ad Incrementum Banco Auxiliar de São Paulo — Banco Auxiliar de São Paulo S. A. — Classe 33.
 N.º 681.464 — Corner — Poços Artesianos Corner S. A. — Classe n.º 33.
 N.º 681.472 — Vemag S. A. — Vemag S. A. Veículos e Máquinas Agrícolas — Classes 6, 7, 8, 11, 21 e 39.
 N.º 682.592 — Pilogenio para Queda do Cabelo — Francisco Antônio Giffoni — Filho Classes 3 e 48.
 Prorrogação de expressão de propaganda:
 N.º 680.177 — A Banca da Economia — José Silva Tecidos S. A. — Classe 23.
 N.º 682.593 — Casa José Silva Serve Bem — Casa José Silva Confeccões Sea — Classes 8, 12, 13, 15, 23, 24, 30, 35, 36, 37, 40 e 48.
 N.º 682.594 — Liquidação de Alto a Baixo — Casa José Silva Confeccões S. A. — Classes 8, 23, 33, 35, 36, 37, 48 e 49.
 Prorrogação de nome comercial:
 N.º 654.311 — Assumpção Engenharia e Construções S. A. — Assumpção Engenharia e Construções S. A.
 N.º 681.837 — Perfumes Coty S. A. B. — Perfumes Coty S. A. B.
 Prorrogação de título de estabelecimento:
 N.º 681.461 — Sutoris no Brasil o Melhor do Mundo — Sutoris S. A. Ind. e Comércio de Calçados — Classe 36.
 N.º 682.624 — Instituto Químico Campinas S. A. — Classes 1, 2, 3, 4, 6 e 48.
 N.º 681.462 — Mecânica da Mão de D'Amico & Matteo — Classes 7 e 10.
 N.º 682.769 — Casa das Novidades — Julio Siqueira Sociedades Ltda. — Classes 12, 13, 22, 24 e 48.

Privilégio de Invenção

TERMO Nº 131.563

De 8 de agosto de 1961

Pontos Característicos de Privilégio de invenção para:
 Processo e Máquinas para o tratamento de Matérias Plásticas.
 Requerente: Compagnie Française Thomson-Housto.
 Rairs — República Francesa. — Privilégio de Invenção.
 1º — Processo de tratamento de materiais plásticos que, nas condições de elaboração são puramente viscosas ou visco-elásticas, caracterizado por consistir em submeter-se as ditas matérias, postas sob forma de um chouriço conjuntamente a uma ação térmica e a uma ação mecânica, para que sofram um epítode de imobilidade as ditas matérias, entre duas superfícies ativas limitadas por uma linha comum, e animadas, uma em relação à outra, de um movimento relativo; o dito efeito de imobilidade decrescente a partir da linha comum das ativas superfícies até a superfície livre do chouriço, de modo que este apresente, no decorrer do movimento que lhe é imprimido, sempre uma superfície livre em contacto com uma atmosfera apresentando propriedades físicas determinadas.
 2º — Processo acôrde com o ponto 1-1, destinado a extrair da matéria plástica a tratar, todo gás ou constituintes volatéis nas condições de trabalho, caracterizado por consistir esse processo em submeter-se aos volumes elementares do chouriço, no decorrer de seu movimento, em presença de uma atmosfera rarefeita.
 3º — Processo acôrde com o ponto 1-1 destinado a introduzir, na matéria plástica a tratar, um gás de características físico químicas apropriadas sob forma de boihas uniformemente distribuídas, caracterizado por consistir em submeter-se os volumes elementares do boida, caracterizado por consistir em chouriço, no decorrer de seu movimento, em presença de uma atmosfera do dito gás sob pressão.
 4º — Processo acôrde com o ponto 1-1 utilizado por tratamento de massas cerâmicas nos aparelhos de produção contínua, caracterizado por fazer-se intervir operações de degasagem.
 II — Aparelhos para por em prática o processo reivindicado precedentemente, caracterizado notadamente pelos seguintes meios característicos separadamente ou em combinação:
 II-1 Duas extraturas são animadas de um movimento relativo, em atmosfera rarefeita ou sob pressão de um gás que poderá ser mantido entre elas.
 II-2 — Essas extruturas portadoras de superfícies caracterizadas, correr do movimento relativo uma linha
 II-2 1) — por conservarem no decorrer do movimento relativo uma linha comum, (com um jogo de preferência da ordem de 1 10m), a partir do qual elas se alargam.
 II-2. 2) — por apresentar-se em toda a seção reta, uma das duas superfícies, no decorrer do movimento, como um rôdo em relação à outra e inclinada sob um determinado ângulo agudo.
 II-2 3) — por ser, nas condições de trabalho, sobre o rôdo inferior ao coeficiente de atrito do coeficiente de atrito sobre a outra superfície.

II-3 — A estrutura que possui a superfície-rôdo, caracteriza-se por ser móvel e a outra estrutura fixa.

II-4 — A estrutura que possui a superfície-rôdo caracteriza-se por fixa, e a outra estrutura móvel.

II-5 — As duas estruturas, caracteriza-se por ser móveis.

II-5 — As duas estruturas, caracteriza-se por serem móveis.

II-6 — A superfície-rôdo caracteriza-se por ser plana.

II-7 — A superfície-rôdo caracteriza-se por ser toda uma superfície cilíndrica, cuja diretriz é toda curva, de tal modo que as duas superfícies de alargam a partir da linha de contacto.

II-8 — A superfície-rôdo caracteriza-se por ser uma superfície cônica, cuja diretriz foi já descrita acima.

II-9 — A superfície-rôdo caracteriza-se por ser uma helicoidal regular cuja secção reta é um segmento direito.

II-9 — 1 — a superfície-rôdo cuja secção direita é uma espiral de Arquimedes.

II-9 2 — a superfície cooperante com a superfície-rôdo é um cilindro de revolução.

II-9. 3 — a superfície cooperante com a superfície-rôdo é um tronco de cone de revolução.

II-9 4 — a superfície cooperante com a superfície-rôdo é um hiperbolóide de revolução.

II-10 — A tomada de vácuo caracteriza-se por sair de sobre a estrutura dotada das superfícies-rôdos, em uma zona que não esteja o chouriço, de modo que ele não possa encher o espaço limitado pelas duas estruturas.

II-11 — A tomada de vácuo caracteriza-se por sair, por exemplo por por exemplo por intermédio de um corpo poroso, sobre a estrutura não portadora da superfície-rôdo, em um ponto não recoberto, em permanência, do chouriço.

III — A título de produtos industriais novos, as máquinas e tratamentos e as matérias tratadas realizadas de acordo com o processo objeto desta invenção.

Finalmente, reivindica-se, nos termos da Convenção Internacional e de conformidade com o art. 21, do Código da Propriedade Industrial, a prioridade decorrente de igual pedido de patente depositado em França, em 10 de agosto de 1960, sob nº 835.527.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1961

TERMO: 119.641

20 de maio de 1960

Requerente: — Monsanto Chemical Company — Estados Unidos da América.

Título: — Aparêlho e Processo para Revestimento Interno de Garrafas. — Privilégio de Invenção.

1º. Aparêlho e Processo para Revestimento Interno de Garrafas", compreendendo um aparêlho para tratar paredes internas de recipientes de resina plástica sintética caracterizado por compreender um suporte de recipiente, arranjos de bocal tendo um orifício de descarga somente na extremidade externa dos mesmos para a introdução de uma mistura explosiva mais pesada do que o ar em um recipiente posicionado no dito suporte, os ditos arranjos de bocal sendo montados para serem movidos para dentro do recipiente para dispôr o dito orifício de descarga adjacente à base do dito recipiente para encher o dito re-

cipte, com a mistura enquanto o mesmo é mantido pelo suporte, arranjo de ignição para queimar e explodir a mistura dentro do dito recipiente para modificar as paredes internas do recipiente carregado no dito suporte, e arranjo para revestir por borrifamento as paredes internas modificadas.

2º. O Aparêlho como descrito no ponto 1, caracterizado porque os ditos arranjos de ignição são localizados dentro e adjacentes ao tôpo do recipiente para queimar a mistura.

3º. Aparêlho para tratar as paredes internas de recipientes de resina plástica sintética como descrito no ponto 1, caracterizado por incluir ainda arranjos de comando ligados com o dito suporte para girar o dito suporte e o recipiente carregado pelo mesmo primeiro em uma direção e depois em outras enquanto o revestimento é borrifado nas paredes internas do recipiente.

4º. Aparêlho para tratar as paredes internas de recipientes de resina plástica sintética, caracterizado por compreender um suporte para carregar um recipiente durante o tratamento, com a boca de tal recipiente abrindo para cima para longe do dito suporte, arranjos de bocal montados para serem movidos para baixo de uma primeira posição espaçada uma distância predeterminada acima do dito suporte e para fora de um recipiente no dito suporte para uma segunda posição adjacente ao dito suporte e dentro de um recipiente para introduzir e encher o recipiente com uma mistura explosiva introduzida perto da base somente do recipiente, arranjos de ignição incluindo um espaço de centelha montado acima do dito suporte a ser inserido dentro do recipiente e localizado adjacente à boca do recipiente para criar uma centelha através do dito espaço de centelha na boca do recipiente para queimar a mistura explosiva no recipiente.

5º. Aparêlho para tratar as paredes internas de recipientes de resina plástica sintética caracterizado por compreender um transportador que carrega uma pluralidade de suportes de recipiente em posições espaçadas ao longo do comprimento do dito transportador, uma estação de tratamento através da qual o dito transportador se estende para transportar recipientes a serem revestidos conforme montados nos ditos suportes, uma unidade montada na dita estação de tratamento e tendo um membro de suporte móvel lateralmente conforme se movimentam através da dita estação e reciprocável geralmente normal ao trajeto do movimento do dito transportador através da dita estação, arranjos de comando ligados ao dito transportador e à dita unidade para operar o dito membro de suporte para mover-se em relação calculada com a velocidade do movimento dos recipientes através da dita estação, arranjos de bocal tendo um orifício para descarga somente na base, os ditos arranjos de bocal sendo montados no dito membro de suporte e posicionados diretamente acima do trajeto do movimento do dito transportador através da dita estação para serem movidos para baixo para dentro do recipiente em cada um dos ditos suportes em sucessão ao se reciprocarem do dito membro de suporte para posicionar o dito orifício de descarga adjacente à base do recipiente no suporte alinhado, arranjos acoplados aos ditos arranjos de bocal para admitir uma mistura explosiva nos ditos arranjos de bocal e daí para dentro do recipiente sendo tratado, arranjos de ignição para queimar a mistura dentro do recipiente inicialmente dentro e adjacente ao tôpo do recipiente.

6º. Aparêlho para tratar as paredes internas de recipientes, caracterizado por compreender um transportador sem fim que carrega uma pluralidade de suportes de recipientes em posições espaçadas ao longo do comprimento do dito transportador, uma estação de tratamento através da qual o dito transportador se estende para transportar o recipiente a ser revestido estando montado nos ditos suportes, uma unidade montada na dita estação de tratamento e tendo um membro de suporte móvel lateralmente por uma distância predeterminada junto com cada recipiente à medida que ele se move através da dita estação e reciprocável geralmente normal ao trajeto do movimento do dito transportador através da dita estação, arranjos de comando ligados ao dito transportador e à dita unidade para operar o dito membro de suporte para mover-se em relação de tempo calculada com a velocidade do movimento dos recipientes através da dita estação, arranjos de bocal montados no dito membro de suporte e posicionados diretamente acima do trajeto do movimento do dito transportador através da dita estação e móvel para baixo para dentro do recipiente em cada um dos ditos suportes pelas sucessivas reciprocidades do dito membro de suporte, arranjos de medição acoplados aos ditos arranjos de bocal para admitir uma mistura explosiva nos ditos arranjos de bocal e depois para dentro do recipiente sendo tratado, arranjos de ignição de bocal e depois para dentro do recipiente sendo tratados adjacentes somente à sua base, arranjos de ignição móveis somente para o tôpo do recipiente para explodir a mistura dentro do recipiente pela energização dos ditos arranjos de ignição dentro do tôpo do recipiente, uma estação de revestimento através da qual o transportador carrega os recipientes tratados, arranjos de bocal para revestimento a borrifado na estação de revestimento para borrifar o interior do recipiente tratado, e arranjos para girar o recipiente em direções opostas durante o borrifamento.

7º. "Aparêlho e Processo para Revestimento Interno de Garrafas", compreendendo um processo para modificar as paredes internas de recipientes de resina sintética para tornar ditas paredes receptivas a um fino revestimento polar, caracterizado dito processo por compreender os estágios de introdução e enchimento do recipiente a ser tratado com uma mistura explosiva mais pesada do que o ar de gases incluindo um gás combustível e um gás suportador de combustão contendo oxigênio em proporções predeterminadas tais que o oxigênio presente nos produtos de combustão da mistura, os ditos gases sendo introduzidos no recipiente vertical somente adjacente à base do recipiente, e queimando a dita mistura explosiva para mandando a dita mistura explosiva dentro do dito recipiente adjacente à sua parte superior para oxidar as paredes internas do recipiente e torná-las aderente ao revestimento de película polar.

8º. Um processo para modificar as paredes internas de recipientes de resina sintética para tornar as ditas paredes receptivas a um revestimento de película polar, caracterizado por compreender os estágios de introdução e enchimento do recipiente a ser tratado com uma mistura explosiva de gases mais pesados do que o ar incluindo um gás combustível e um gás suportador de combustão contendo oxigênio em proporções predeterminadas tais que o oxigênio está presente nos produtos de combustão da mistura, os ditos gases sendo introduzidos no recipiente vertical somente adjacente à base do recipiente para purgar o ar para cima do recipiente à medida que a mistura explosiva é introduzida, e

queimando a dita mistura gasosa explosiva dentro do dito recipiente para oxidar as paredes internas do recipiente e torná-las aderentes a um revestimento de película polar.

9º. Um processo para modificar as paredes internas de recipientes de resina sintética para tornar as ditas paredes receptivas a um revestimento de película polar, caracterizado por compreender os estágios para a introdução e enchimento do recipiente a ser tratado com uma mistura explosiva de gases incluindo um gás combustível e um gás suportador de combustão contendo oxigênio em proporções predeterminadas tais que o oxigênio está presente nos produtos de combustão da mistura, e queimando a dita mistura explosiva gasosa dentro do dito recipiente adjacente à parte superior para oxidar as paredes internas do recipiente e torná-las aderentes ao revestimento de película polar.

10º. "Aparêlho e Processo para Revestimento Interno de Garrafas", como reivindicado ed 1 a 9, e substancialmente como descrito e demonstrado no relatório e nos desenhos anexos.

1º. Um mecanismo alimentador compreendendo um suporte de frutos arranjado para segurar um fruto e tendo uma parede inferior com uma abertura através dela, um membro de contacto de fruto montado para se movimentar ascendentemente através da dita abertura para engatar um fruto no dito suporte e carregá-lo para fora do dito suporte, e meios para moverem o dito membro de contacto numa velocidade relativamente lenta quando ele passa através da dita abertura e numa velocidade relativamente lenta quando ele passa através da dita abertura e numa velocidade mais alta depois que o dito membro de contacto levantou o fruto do dito suporte.

2º. O mecanismo alimentador de acordo com o ponto 1, incluindo um coletor de fruto separado do dito suporte de frutos para receber o fruto removido do dito suporte, um rôlo montado para rolar o fruto e disposto entre o dito suporte e o dito coletor, compreendendo o dito membro de contacto de fruto um dedo captador suportado para movimento de articulação pelo dito rôlo e disposto para entrar no dito suporte para engatar e remover dali um fruto, meios para rodarem o dito rôlo com o fim de moverem a extremidade externa do dito dedo ao longo de uma parte de um trajeto curvado e numa velocidade normal predeterminada, e meios de controle ligados ao dito dedo e arranjos para articularem o dito dedo relativamente ao dito rôlo para efetuar uma redução de velocidade da extremidade externa do dito dedo quando este entra no dito receptáculo.

3º. O mecanismo alimentador de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que os ditos meios de controle compreendem um rolete de carne colocado adjacente ao dito rôlo e em engatamento com o dito rolete de carne, sendo o dito carne disposto para reduzir a velocidade da extremidade externa do dito dedo quando este entra no dito suporte de frutos e aumenta gradualmente a velocidade da extremidade externa do dito dedo quando este se move partindo do dito

queimando a dita mistura gasosa explosiva dentro do dito recipiente para oxidar as paredes internas do recipiente e torná-las aderentes a um revestimento de película polar.

9º. Um processo para modificar as paredes internas de recipientes de resina sintética para tornar as ditas paredes receptivas a um revestimento de película polar, caracterizado por compreender os estágios para a introdução e enchimento do recipiente a ser tratado com uma mistura explosiva de gases incluindo um gás combustível e um gás suportador de combustão contendo oxigênio em proporções predeterminadas tais que o oxigênio está presente nos produtos de combustão da mistura, e queimando a dita mistura explosiva gasosa dentro do dito recipiente adjacente à parte superior para oxidar as paredes internas do recipiente e torná-las aderentes ao revestimento de película polar.

10º. "Aparêlho e Processo para Revestimento Interno de Garrafas", como reivindicado ed 1 a 9, e substancialmente como descrito e demonstrado no relatório e nos desenhos anexos.

TERMO: 123.797

27 de outubro de 1960

Requerente. — F.M.C. Corporation — Estados Unidos da América.

Título: — Mecanismo Alimentador. — Privilégio de Invenção.

1º. Um mecanismo alimentador compreendendo um suporte de frutos arranjado para segurar um fruto e tendo uma parede inferior com uma abertura através dela, um membro de contacto de fruto montado para se movimentar ascendentemente através da dita abertura para engatar um fruto no dito suporte e carregá-lo para fora do dito suporte, e meios para moverem o dito membro de contacto numa velocidade relativamente lenta quando ele passa através da dita abertura e numa velocidade relativamente lenta quando ele passa através da dita abertura e numa velocidade mais alta depois que o dito membro de contacto levantou o fruto do dito suporte.

2º. O mecanismo alimentador de acordo com o ponto 1, incluindo um coletor de fruto separado do dito suporte de frutos para receber o fruto removido do dito suporte, um rôlo montado para rolar o fruto e disposto entre o dito suporte e o dito coletor, compreendendo o dito membro de contacto de fruto um dedo captador suportado para movimento de articulação pelo dito rôlo e disposto para entrar no dito suporte para engatar e remover dali um fruto, meios para rodarem o dito rôlo com o fim de moverem a extremidade externa do dito dedo ao longo de uma parte de um trajeto curvado e numa velocidade normal predeterminada, e meios de controle ligados ao dito dedo e arranjos para articularem o dito dedo relativamente ao dito rôlo para efetuar uma redução de velocidade da extremidade externa do dito dedo quando este entra no dito receptáculo.

3º. O mecanismo alimentador de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que os ditos meios de controle compreendem um rolete de carne colocado adjacente ao dito rôlo e em engatamento com o dito rolete de carne, sendo o dito carne disposto para reduzir a velocidade da extremidade externa do dito dedo quando este entra no dito suporte de frutos e aumenta gradualmente a velocidade da extremidade externa do dito dedo quando este se move partindo do dito

suporte no sentido do dito receptor de frutos.

4º. O mecanismo alimentador de acordo com o ponto 2, incluindo uma ponte entre o dito suporte de frutos e o dito receptor de fruto, sendo o dito dedo captador bifurcado e suportado excêntrica para movimento articulado no dito rôlo e disposto para entrar no dito suporte e escanchar-se na dita ponte.

5º. O mecanismo alimentador de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de que a dita ponte tem uma parte estendida longitudinalmente arqueada que é côncava transversalmente e para cooperar no suporte e guia do fruto do dito suporte do fruto para o dito receptor de fruto.

6º. O mecanismo alimentador de acordo com os pontos 4 ou 5, incluindo uma capa de material com um coeficiente de fricção baixo na dita ponte em posição para suportar sobre ele um fruto, sendo a dita capa efetiva para reduzir a fricção atuante no fruto quando este é movido do dito suporte de fruto para o dito receptor de fruto.

7º. O mecanismo alimentador de acordo com o ponto 1, incluindo um eixo montado para rotação em torno de uma linha de centro predeterminada, meios para rodarem o dito rôlo a uma velocidade constante, um eixo suportado pelo dito rôlo e montado para rotação em torno de uma linha de centro de articulação separada da dita linha de centro do rôlo e do dito eixo, compreendendo o dito membro de contacto de fruto um dedo captador fixado e a saliente para fora do dito eixo e meios ligados oporatamente ao dito eixo para efetuar a rotação do dito eixo em torno da dita linha de centro de articulação durante a rotação do dito rôlo para variar a velocidade periférica do dito dedo em torno da linha de centro do dito rôlo.

8º. O mecanismo alimentador de acordo com o ponto 7, incluindo meios de manivela carregados pelo dito rôlo para rotação em torno de uma linha de centro de articulação separada da dita linha de centro do rôlo, sendo o dito eixo fixado aos ditos meios de manivela e separada da dita linha de centro de articulação, e um rolete de came ligado aos ditos meios de manivela, e um came estacionário em posição para ser engatado pelo dito rolete de came para efetuar a rotação do dito eixo.

9º. O mecanismo alimentador de acordo com o ponto 7, incluindo um pino montado no dito rôlo e separado do dito pino, uma alavanca fixada ao dito braço de manivela e separado do dito pino, uma alavanca fixada ao dito pino, um rolê de came montado na dita alavanca, e um came estacionário em posição para ser engatado pelo dito rolê de came para efetuar a rotação do dito eixo.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na República de Patentes nos EE. UU da América, em 26 de janeiro de 1960, sob nº 4.704

TÉRMO Nº 124.380

De 22 de novembro de 1960

Requerente: Jean Mercier — Estados Unidos da América.

Título: Circuitos de pressões múltiplas.

Privilégio de invenção.

1º) Sistema hidráulico para acionar um motor com fluido, sendo o dito motor provido de duas portinholas

caracterizado pelo fato que o dito sistema se compõe de uma fonte de fluido com alta pressão, de um recipiente para produzir uma fonte de fluido de pressão mais baixa, da instalação de válvulas ligadas entre si com o dito motor, tendo a dita fonte de alta pressão e o dito recipiente de pressão bem como os ditos dispositivos de válvulas no mínimo três posições de operação, ligando a primeira das ditas posições e dito recipiente de pressão com o dito motor, a fim de efetuar a sua atuação em uma direção, ligando a segunda das ditas posições à dita fonte de fluido de alta pressão com o dito motor para causar a continuação da atuação do dito motor na mesma direção, e ligando a terceira das ditas posições uma das ditas fontes de fluido de pressão com o dito motor para causar a operação do dito motor na direção oposta, ligando os ditos dispositivos de válvulas uma das portinholas do motor com a dita fonte de alta pressão e a outra portinhola do dito motor com o recipiente de pressão a fim de carregar o dito recipiente de novo.

2º) Sistema hidráulico de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que são dispositivos associados com o dito recipiente de pressão para limitar a pressão dentro do mesmo a um valor pré-determinado.

3º) Sistema hidráulico de acordo com as reivindicações 1 e 2, caracterizado pelo fato que é ligada no mesmo uma válvula de pressão em paralelo com o recipiente de pressão e adaptada para limitar a pressão dentro do dito recipiente a um valor predeterminado.

4º) Sistema hidráulico de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que o dito motor acionado com fluido se compõe de um par de cilindros, cujo cada um tem uma portinhola a uma das extremidades e por dentro um pistão deslizante, sendo os pistões dos ditos cilindros operativamente ligados, com que o movimento de um dos ditos pistões em direção da sua portinhola associada efetua o movimento do outro dos ditos pistões em afastamento da sua portinhola associada.

5º) Sistema hidráulico de acordo com a reivindicação 4, caracterizado pelo fato que o dito dispositivo de válvula se compõe de uma válvula seletora com uma primeira e segunda portinholas de controle, com uma portinhola de retorno e três portinholas adicionais, de dispositivo para ligar duas das ditas portinholas adicionais com a fonte de fluido de alta pressão, de dispositivo para ligar a terceira portinhola adicional com o dito recipiente de pressão, de dispositivo para ligar as ditas portinholas de controle com as portinholas dos ditos cilindros, sendo a dita válvula seletora construída e disposta para ligar uma das ditas portinholas de controle ou com a dita portinhola de retorno ou com uma das ditas portinholas adicionais e para ligar a outra das ditas portinholas de controle ou com a outra das ditas portinholas adicionais ou com a dita terceira portinhola adicional.

6º) Sistema hidráulico de acordo com a reivindicação 7, caracterizado pelo fato que o dito sistema é equipado com um retorno de fluido, que o dito dispositivo de válvula inclui uma válvula seletora para interligação da dita fonte de alta pressão com o dito recipiente de pressão e o dito motor a fluido, que a dita válvula seletora é provida de dispositivo em uma posição para produzir um circuito de fluido do dito recipiente de pressão para o dito motor e em retorno do dito motor, o que causa a passagem de fluido do dito recipiente de pressão para uma das portinholas do motor e em retorno da outra portinhola, sendo a dita válvula provida em uma segunda posição de dispositivo para ligar a dita fonte com a dita primeira por-

tinholas e de ligar a dita outra portinhola em retorno e sendo equipada em uma terceira posição com dispositivo para ligar a dita fonte com a dita segunda portinhola do dito motor e fluido e para ligar o dito recipiente de pressão com a dita primeira portinhola do dito motor, sendo o dito recipiente de pressão associado com uma válvula de pressão para limitar a pressão dentro do dito recipiente a um motor predeterminado.

7º) Sistema hidráulico de acordo com a reivindicação 6, caracterizado pelo fato que a dita válvula seletora se compõe de uma carcassa com uma portinhola de retorno adaptada para ser ligada para um livre escapamento, com a primeira e segunda portinhola de pressão e com a primeira e segunda portinholas de controle, e que é montada uma barra deslizante na dita carcassa, que controla as ditas portinholas, sendo as ditas portinholas de controle respectivamente ligadas com as portinholas do dito motor, sendo a dita fonte de pressão ligada com a primeira portinhola de pressão e o dito recipiente de pressão ligado com a dita segunda portinhola de pressão, e de um encanamento ligando o dito recipiente de pressão com a portinhola do dito motor, com o qual é ligada a primeira portinhola de controle, e de uma válvula de uma mão no dito encanamento, que permite o fluxo em direção da dita portinhola do motor, sendo a dita barra disposta de uma maneira que liga na primeira posição da válvula seletora à dita segunda portinhola de controle com a dita portinhola de retorno de ligar, e na segunda posição da dita válvula seletora à dita primeira portinhola de pressão e à dita primeira portinhola de controle e de ligar a dita segunda portinhola de controle com a dita segunda portinhola de retorno, e de ligar na terceira posição da dita válvula seletora à dita primeira portinhola de pressão e à dita segunda portinhola de controle e de ligar a dita primeira portinhola de pressão e a dita primeira portinhola de controle.

8º) Sistema hidráulico para operar um motor com fluido, caracterizado pelo fato que o dito sistema se compõe de uma fonte de fluido de alta pressão, de um recipiente de pressão para produzir uma fonte de fluido de pressão mais baixa, de dispositivo de válvula para interligação do dito motor a fluido, da dita fonte de alta pressão e do dito recipiente de pressão, dispondo o dito dispositivo de válvula de no mínimo três posições operatórias, ligando a primeira das ditas posições a dita fonte de pressão com um lado do dito motor e o dito recipiente de pressão com o outro lado do dito motor para acionar o dito motor e de carregar de novo o dito recipiente de pressão, ligando na segunda das ditas posições a dita fonte de pressão com o dito um lado do motor e de carregar de novo o dito ligando na terceira das ditas posições o dito recipiente de pressão com o outro lado do motor e o primeiro lado do motor em retorno, sendo associado com o dito recipiente de pressão dispositivo para limitar a pressão no recipiente a um valor predeterminado.

TÉRMO: 125.397

30 de dezembro de 1960

Requerente: C. A. V. Limited — Inglaterra.

Título: Bombas de Suprimento Variável — Privilégio de invenção.

1º) Uma bomba de alimentação variável, compreendendo uma lançadeira móvel numa perfuração e, em parte, definindo em lados opostos um par de câmaras; um membro alternável em uma das câmaras durante o enchimento alternado e cursos de descarga, meio de válvula regulável para proporcionar a passagem simul-

tânea para as duas câmaras durante, pelo menos, parte do curso de enchimento; outro meio de válvula para controlar uma saída de outra câmara; e uma porta de extravazamento disposto para ser aberta pela lançadeira, em uma posição predeterminada da mesma, durante um curso de descarga do membro, de modo de permitir o escapamento de fluido de uma câmara e, assim, terminar a descarga da outra câmara.

2º) Uma bomba de abastecimento variável conforme o ponto 1, em que o membro é pistão que se move através do seu curso de descarga pela ação de um caso acionado positivamente.

3º) Uma bomba de alimentação variável, conforme o ponto 2, em que o outro meio de válvula é um distribuidor positivamente giratório, onde fluido é descarregado a cada uma porta de uma pluralidade de partes.

4º) Uma bomba de abastecimento variável conforme o ponto 3, em que o combustível é alimentado às câmaras sob o controle do distribuidor giratório.

5º) Uma bomba de abastecimento variável, conforme o ponto 4 em que a perfuração é feita no distribuidor montado para girar uma parte do corpo, tendo o distribuidor pelo menos um par de passagem espaçadas através das quais o combustível pode ser alimentado simultaneamente a lados opostos da lançadeira, sob o controle de uma válvula de dosagem de fluo, quando o distribuidor gira.

6º) Uma bomba de alimentação variável, conforme qualquer um dos pontos anteriores, em que o membro é movido por meio de curso enchimento devido à presença de fluido alimentado às câmaras.

7º) Uma bomba de combustível para uma máquina de combustão, interna, compreendendo, em combinação, uma parte de corpo; um distribuidor circulatorio na parte do corpo; uma lançadeira móvel axialmente numa perfuração do distribuidor; pelo menos um pistão alternável numa segunda perfuração e móvel em uma direção pela sua interferência com um cano multilôbo quando o distribuidor gira, comunicando-se a segunda perfuração com uma extremidade da perfuração do distribuidor, em um lado da lançadeira; uma passagem de abastecimento no distribuidor, em comunicação com a outra extremidade da perfuração do distribuidor; uma pluralidade de portas de alimentação com a qual a passagem de alimentação é adaptada para registrar com o distribuidor quando ele gira; pelo menos um par de passagens de alimentação espaçadas feitas no distribuidor e através das quais o combustível pode ser alimentado simultaneamente às extremidades da perfuração do distribuidor, em lados opostos da lançadeira a fim de fazer o pistão mover-se em direção oposta; uma válvula para controlar as dosagens do combustível alimentado através das passagens de suprimento para lados opostos da lançadeira; e uma passagem de extravazamento estendendo-se da perfuração do distribuidor e disposta para ser aberta pela lançadeira quando estas atinge uma posição axial predeterminada para terminar a injeção da outra extremidade da perfuração devido ao deslocamento da lançadeira com o movimento do pistão pelo cano.

8º) Uma bomba de combustível líquido, conforme o ponto 7, em que o cano tem escapamentos além dos seus lóbulos; e meio sendo provido para alimentar uma quantidade adicional de combustível à dita extremidade da perfuração após a alimentação à outra extremidade da perfuração ter acabado, de modo a fazer o pistão ou pistões se movimentarem para

fôra, até um ponto adicional e, assim, adiantar o início da injeção.

9º) Uma bomba de combustível líquido conforme o ponto 8, incluindo uma bomba de alimentação para abastecer combustível à bomba de injeção, a uma sucessão que depende da velocidade da máquina, em que a quantidade de combustível adicional alimentado à dita extremidade da perfuração depende da pressão gerada pela bomba de alimentação.

10 — Uma bomba de combustível líquido conforme o ponto 9, incluindo uma válvula cuja regulagem é responsável pela pressão gerada pela bomba de alimentação a fim de determinar a quantidade de combustível adicional alimentado à dita extremidade da perfuração.

11º) Uma bomba de combustão líquido conforme o ponto 8, em que a quantidade de combustível adicional alimentado a uma extremidade da perfuração depende da regulagem do estrangulador.

12º) Uma bomba de combustível líquido conforme qualquer um dos pontos de 7 a 11, em que o estrangulador é móvel angular e axialmente, servindo um desses movimentos para determinar as proporções em que o combustível é alimentado aos lados opostos da perfuração do distribuidor e o outro movimento para determinar a obediência de máquina ao controlador.

13 — Uma bomba de alimentação variável compreendendo a combinação e disposição de partes substancialmente conforme descrito com referência L figura 1 dos desenhos anexos.

14º) Uma bomba de combustível líquido, compreendendo a combinação e disposição de partes substancialmente como descrito com referência à figura 2 dos desenhos anexos.

15 — Uma bomba de combustível líquido compreendendo a combinação de partes dispostas e adaptadas para funcionarem substancialmente como descrito com referência às figuras de 3 a 7 dos desenhos anexos.

16 — Uma bomba de combustível líquido de acordo com o ponto 15, substancialmente modificada como descrito com referência às figuras de 8 a 11 dos desenhos anexos.

17 — Uma bomba de combustível líquido de acordo com o ponto 15, substancialmente modificada conforme descrito com referência à figura 18, ou à figura 19 e 20, ou figuras 21 e 22 dos desenhos anexos.

18 — Uma bomba de combustível líquido conforme os pontos 15, 16 ou 17, substancialmente modificada conforme descrito com referência às figuras 12 a 14, ou figuras 15 a 17 dos desenhos anexos.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional, e o art. 21 do Decreto-lei n.º 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 31 de dezembro de 1959, sob n.º 44.446.

TERMO n.º 125.411

31 de agosto de 1960

Requerente — Alcindo Tavares Cordeiro — São Paulo.

Título — "Dispositivo de segurança para controlar um queimador de gás ou similar — Privilégio de Invenção.

1.º — Um dispositivo de segurança para controlar um queimador de gás ou similar, caracterizado pelo fato de compreender um apalpador termo-elétrico (termelamento) a conectar a um meio atuante, apalpador esse que permite ser ajustado de tal modo com re-

lação a um queimador de gás associado com ele que somente se o ar de combustão para o queimador for de uma composição normal a ponta operante de apalpador tocará exatamente a periferia da chama ou do núcleo azul da chama do queimador inflamado.

TERMO N.º 125.811

11 de janeiro de 1961

Requerente — "Original tomada de corrente elétrica para ferros de passar roupas e análogos — Estado do Rio de Janeiro — (Niterói). — Modelo de Utilidade.

Em resumo reivindicam-se, como pontos característicos da invenção:

1.º — "Original para tomada de corrente elétrica para ferro de passar roupa", caracterizado pelo fato de ser constituído por dois corpos cada um, provido de elementos de contato elétrico e os dois montados por superposição e interligados por meio de um pino-eixo fixado no corpo que fica sotoposto e que atravessa totalmente, pelo centro, o corpo superposto e, em cima, é envolvido por uma mola helicoidal e uma arruela que nêta são sujeitadas opr um colchêta.

2.º — "Original tomada de corrente elétrica para ferros de passar roupa", como no ponto anterior, caracterizada pelo fato do corpo superior ser atravessado de alto a baixo pelos pinos portadores dos fios elétricos e o corpo sotoposto, ser dotado de plaquetas metálicas de contato elétrico que se acham conectadas com pinos tubulares que atravessam o corpo sotoposto e que, em baixo se projetam para fora, alongando-se em comprimento adequado e tendo diâmetro coincidente com o dos pinos de ferro elétrico.

Tudo como substancialmente descrito, representado no desenho e reivindicado.

TERMO N.º 126.083

24 de janeiro de 1961

Requerente — José Pereira Neves — Estado da Guanabara.

Título — "Aperfeiçoamentos em bocais ou soquetes para lâmpadas elétricas. Privilégio de Invenção.

Reivindicam-se, como características da invenção descrita, os seguintes pontos:

1.º "Aperfeiçoamentos embocais ou soquetes para lâmpadas elétricas", característicos por dois pinos metálicos embutidos em um bloco isolante superior, estando um deles e mcontato com a sede rosqueada metálica da lâmpada, e outro com a alça da extremidade da lâmpada, ou seja, com as entradas das duas fases de corrente, e por atravessarem dito spinos, embutidos e bloco isolante, dele emergindo as suas extremidades, que são onteagudas ou em gume;

2.º "Aperfeiçoamentos em bocais ou soquetes para lâmpadas elétricas", como reivindicado em 1, caracterizado por apresentar o bloco isolante, em sua superfície superior, um pino central rosqueado, e dois sulcos paralelos secantes, um de cada lado do pino rosqueado, e por emergirem no fundo de

ditos sulcos, as extremidades onteagudas ou em gume dos pinos de contatos;

3.º "Aperfeiçoamentos em bocais ou soquetes para lâmpadas elétricas", como reivindicado em 1 e 2, caracterizado por um segundo bloco, correspondente em forma ao primeiro, localizando-se superiormente, apresentando, em sua face inferior, relevos em posição e forma correspondentes aos sulcos do bloco inferior, e por ter um orifício central de passagem do pino rosqueado;

4.º "Aperfeiçoamentos em bocais ou soquetes para lâmpadas elétricas", como reivindicado de 1 a 3, caracterizada ainda or uma porca rosqueada, percorrendo o pino central rosqueado, para comprimir o bloco superior contra o bloco inferior e assim os relevos daquele contra os sulcos dêste;

5.º "Aperfeiçoamentos em bocais ou soquetes para lâmpadas elétricas", como reivindicados de 1 a 4, caracterizados por ser o contato das extremidades ponteagudas ou gumes dos pinos obtida mediante o rompimento das capas isolantes dos fios, alojados nos sulcos e comprimidos pelos relêvos referidos, por ação da porca rosqueada;

6.º "Aperfeiçoamentos em bocais ou soquetes para lâmpadas elétricas", como reivindicados em 1 a 5, caracterizadas ainda pela alteração de sulcos e relêvos, em um ou outro bloco, ou, no mesmo bloco, ficando um superiormente e outro inferiormente.

7. "Aperfeiçoamentos em bocais ou soquetes para lâmpadas elétricas", como reivindicado de 1 a 6, e substancialmente como descrito e ilustrado no relatório e nos desenhos anexos.

TERMO N.º 129.818

7 de junho de 1961

Requerente: Clóvis Juliano Guadagnini — São Paulo.

Título: Nova resistência para ferros elétricos em geral. — Privilégio de Invenção.

1º) Nova resistência para ferros elétricos em geral, caracterizada por compreender o fio de resistência-elétrica propriamente dito, enrolado helicoidalmente e introduzido centralmente no interior da capa metálica tubular em U, com secção transversal achatada, e tendo os extremos avançados para fora desta e portadores de ilhoses terminais para fixação, capa esta preenchida integralmente com massa inerte, bloqueadora e centralizadora do fio de resistência em seu interior.

2º) Nova resistência para ferros elétricos em geral, como reivindicado em 1, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO N.º 130.470

30 de junho de 1961

Requerente: Edmundo Façanha de Albuquerque — Estado da Guanabara.

Título: Novo modelo de chuveiro térmico, a gás. — Modelo sw Utilidade.

1º) Novo modelo de chuveiro térmico, a gás, caracterizado pelo fato de ser formado pela junção e fixação adequada de, uma peça superior (tampa) dotada do dispositivo de aquecimento da

água; de, um invólucro ou caixa central sede da serpentina do gás e recidente da água quente e, de uma tampa nterior provida do espalhador da água.

2º) Novo modelo de chuveiro térmico, a gás, como no ponto anterior, caracterizado pelo fato do dispositivo aquecedor da água disposto na tampa superior ser constituído de um corpo único com um sistema de canalização horizontal encimado por um bocal de penetração da água e com canos projetados para baixo — condutores da água aquecida para o recipiente (invólucro) inferior e tampa inferior.

3º) Novo modelo de chuveiro térmico, a gás, como nos pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato da serpentina achar-se instalada na parte superior do invólucro (recipiente (central) cujo fundo com a tampa inferior constituem a caixa da água quente.

TERMO N.º 130.707

11 de julho de 1961

Requerente: Sociedade Eletrônica Brasileira Ltda. — São Paulo.

Título: Novo interruptor elétrico — Privilégio de Invenção.

1º) Novo interruptor elétrico, tipo «pêra», caracterizado por compreender inicialmente um corpo ou capa externa, substancialmente cilíndrica e com terminal inferior arredondado, corpo êste provido de orifício central inferior, bem como de três guias internas longitudinais e salientes, regularmente espaçadas, e próximas ao citado terminal arredondado; e ainda o mesmo corpo tendo a extremidade superior com rosca interna, onde se aplica um disco portador dos contatos elétricos, bem como o pescoço inferior rosqueado de uma tampa, esta dotada de orifício central superior, de saída para os fios elétricos, convenientemente aplicados aos referidos contatos.

2º) Novo interruptor elétrico, como reivindicado em 1, caracterizado por uma haste de comando, disposta atravessando o orifício central inferior do corpo externo descrito em 1, no interior do qual se continua por cabeçote semi-esférico, com três canaletas laterais longitudinais, encaixadas nas guias internas daquele, cabeçote êste ainda dotado superiormente de três pares de dentes inclinados, contornantes de um relâixo central superior.

3º) Novo interruptor elétrico como reivindicado até 2, caracterizado por compreender ainda um pequeno bloco, livre no interior do corpo externo descrito em 1, e separado do cabeçote descrito em 2 por mola helicoidal, bloco êste com superfície lateral provido de seis canaletas longitudinais, possíveis de encaixar nas mesmas guias internas da capa externa, e ainda provido inferiormente de seis pares de dentes inclinados, concordantes com os dentes do referido cabeçote par ao não alinhamento entre as respectivas canaletas laterais, e vice-versa; e o mesmo bloco livre, que ê separado do disco portador dos contatos por meio de mola helicoidal, sendo provido de furo central, atravessado por um pino, portador de disco extremo superior, voltado para os referidos contatos.

4º) Novo interruptor elétrico, como reivindicado até 3, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 131.037

de 20 de julho de 1961

General Electric Company — Norte-americana.

Pontos característicos: "Aperfeiçoamento em aparelho elétrico". — Privilégio de invenção.

O que a requerente reivindica como novo e:

1º — Um aperfeiçoamento em um aparelho elétrico caracterizado pela combinação de um enrolamento elétrico de fita adaptado a ser atravessado por um fluxo magnético e meios para exercer uma força magnetomotriz sobre o dito fluxo, a qual reduz a difusão do dito fluxo e numa borda do dito enrolamento de maneira que fica reduzida a centralização de corrente na borda do dito enrolamento.

2º — Um aperfeiçoamento em um aparelho elétrico caracterizado pela combinação de um enrolamento elétrico de fita e uma blindagem elétrica para reduzir concentração de corrente em em uma borda do dito enrolamento, compreendendo a dita blindagem uma folha de material condutor de eletricidade cujas extremidades ficam separadas por um pequeno intervalo, envolvendo a dita blindagem a dita borda do dito enrolamento.

3º — Um aperfeiçoamento em um aparelho elétrico caracterizado pela combinação de um enrolamento elétrico de fita e uma blindagem elétrica para reduzir concentrações de corrente em uma borda do dito enrolamento compreendendo a dita blindagem uma folha de material condutor de eletricidade cujas bordas periféricas desenvolvidas define num quadro fechado e uma tira de material condutor preso dentro do dito quadro e aí se estendendo.

4º — Um aperfeiçoamento em um aparelho elétrico caracterizado pela combinação de um enrolamento elétrico de fita e uma blindagem elétrica para reduzir concentrações de corrente em uma borda do dito enrolamento, compreendendo o dito enrolamento uma folha praticamente retangular constituída de um material condutor de eletricidade conformada praticamente como um cilindro a fim de envolver o dito enrolamento, existindo um pequeno intervalo entre as extremidades da dita blindagem, compreendendo a dita blindagem uma primeira parte de borda, uma segunda parte de borda e partes de topo ligando as ditas primeira e segunda partes de borda de modo a definirem um quadro periférico externo fechado, uma parte intermediária ligada, em uma de suas extremidades, a uma parte de topo e estendendo-se esta dita parte intermediária para dentro do dito quadro.

5º — Um aperfeiçoamento em um aparelho elétrico caracterizado por uma blindagem elétrica destinada a aumentar a uniformidade de distribuição de corrente em um enrolamento elétrico de fita, caracterizada por um material, em forma de folhas, condutor de eletricidade, cujas bordas periféricas desenvolvidas definem um quadro fechado e uma tira de material condutor presa ao dito quadro e estendendo-se dentro dele.

6º — Um aperfeiçoamento em um aparelho elétrico caracterizado por uma blindagem elétrica destinada a reduzir concentrações de corrente na borda de um enrolamento elétrico de fita caracte-

terizada por uma força praticamente retangular de material condutor de eletricidade, de conformação praticamente cilíndrica, para envolver o dito enrolamento, havendo um intervalo estreito que separa as extremidades da dita blindagem, compreendendo a dita blindagem uma primeira parte de borda, uma segunda parte de borda de modo a definirem um quadro periférico externo fechado, uma parte intermediária presa em uma de suas extremidades a uma parte de topo, prolongando-se a dita parte intermediária para dentro do dito quadro.

7º — Um aperfeiçoamento em aparelho elétrico caracterizado por um aparelho elétrico compreendendo um enrolamento de fita, meios para fazer que um fluxo magnético atravesse axialmente o dito enrolamento, difundindo-se o dito fluxo radialmente para fora em uma borda do dito enrolamento e meios adjacentes à dita borda do dito enrolamento produzindo um campo magnético que reduz a difusão do dito fluxo.

8º — Um aperfeiçoamento em aparelho elétrico caracterizado por um transformador elétrico compreendendo um núcleo magnético envolvido por um enrolamento de fita, sendo o dito enrolamento atravessado por um fluxo magnético uma força magnetomotriz que confina o dito fluxo e assim reduz sua difusão.

9º — Um aperfeiçoamento em aparelho elétrico caracterizado por um transformador elétrico compreendendo um núcleo, um enrolamento de fita envolvendo o dito núcleo e meios para reduzir a difusão do fluxo magnético que atravessa o dito núcleo compreendendo uma blindagem adjacente a uma borda do dito enrolamento.

10º — Um aperfeiçoamento em aparelho elétrico caracterizado por um transformador elétrico compreendendo um núcleo, um enrolamento de fita envolvendo o dito núcleo e uma blindagem adjacente a uma borda do dito enrolamento compreendendo uma folha de material condutor de eletricidade cujas bordas periféricas desenvolvidas definem num quadro fechado e uma tira de material condutor presa ao dito quadro e estendendo-se dentro dele.

11º — Um aperfeiçoamento em aparelho elétrico caracterizado por um transformador elétrico compreendendo um núcleo, um enrolamento de fita envolvendo o dito núcleo e uma blindagem adjacente a uma borda do dito enrolamento compreendendo uma folha praticamente retangular de material isolante de formato praticamente cilíndrico para envolver o dito enrolamento, havendo um intervalo estreito entre as extremidades da dita blindagem, compreendendo a dita blindagem uma primeira parte de borda, uma segunda parte de borda e partes de topo ligando as ditas primeira e segunda partes de borda de modo a definirem um quadro periférico externo fechado, uma parte intermediária ligada, em uma de suas extremidades, a uma parte de topo, atendendo-se a dita parte intermediária para dentro do dito quadro.

12º — Um aperfeiçoamento em aparelho elétrico caracterizado por um transformador elétrico compreendendo um núcleo dotado de uma pluralidade de pernas interligadas por travessas, um enrolamento de baixa tensão envolvendo cada uma das ditas pernas, um enrolamento de alta tensão envolvendo cada um dos enrolamentos de baixa

tensão, compreendendo cada um dos ditos enrolamentos de alta e de baixa tensão uma fita de material condutor de eletricidade enrolado em espiral, blindagem em extremidades opostas dos ditos enrolamentos de baixa tensão entre cada um dos ditos enrolamentos de baixa tensão e sua perna de núcleo associada, blindagens envolvendo as extremidades opostas do dito enrolamento de alta tensão, sendo cada uma das ditas blindagens formada por uma folha sensivelmente retangular de material condutor de eletricidade curvada em formato praticamente cilíndrico, existindo um intervalo estreito entre as extremidades de cada blindagem, compreendendo cada blindagem uma primeira parte de borda, uma segunda parte de borda e partes de topo interligando-as ditas primeira e segunda parte de borda de maneira a definirem um quadro periférico externo fechado, uma parte intermediária ligada, em uma de suas extremidades, a uma parte de topo e estendendo-se para dentro do dito quadro periférico fechado, ficando uma borda da parte intermediária de cada blindagem em alinhamento axial com uma extremidade do enrolamento adjacente mais próximo, sendo as blindagens, nas extremidades opostas dos respectivos enrolamentos, separadas por blocos de material isolante.

13º — Um aperfeiçoamento em aparelho elétrico conforme reivindicado no ponto 12, caracterizado pelo fato de que cada enrolamento é dotado de um condutor que dele se prolonga e no qual pelo menos uma das ditas blindagens fica ligada eletricamente ao condutor prolongado de seu enrolamento associado.

14º — Um aperfeiçoamento em aparelho elétrico caracterizado por um enrolamento primário e uma enrolamento secundário que em relação de transformação, sendo cada um dos ditos enrolamentos dotado de bordas extremas interna e externa e compreendendo uma folha de material condutor de eletricidade enrolado em espiral cuja largura é igual ao comprimento axial de seu enrolamento, sendo os ditos enrolamentos ligados por fluxo dispersivo quando o dito aparelho está produzindo corrente de carga, tendendo o dito fluxo dispersivo a se difundir radialmente através dos ditos enrolamentos de maneira a produzir concentrações localizadas de corrente, e meios exercendo uma força magnetomotriz sobre o dito fluxo, a qual reduz sua difusão radial.

15º — Um aperfeiçoamento em aparelho elétrico caracterizado por um enrolamento primário e um enrolamento secundário axialmente concêntricos, sendo os ditos enrolamentos acoplados em relação de transformação, tendo cada enrolamento bordas extremas interna e externa e compreendendo também uma folha de material condutor de eletricidade enrolado em espiral cuja largura é igual ao comprimento axial de seus enrolamentos sendo os ditos enrolamentos ligados por fluxo dispersivo que passa entre os mesmos quando o dito aparelho está produzindo corrente de carga, tendendo o dito fluxo dispersivo a se difundir radialmente através dos ditos enrolamentos de maneira a produzir concentrações de corrente localizadas a meios exercendo uma força magnetomotriz sobre o dito fluxo dispersivo, o qual reduz sua difusão radial.

16º — Um aperfeiçoamento em aparelhos elétricos compreendendo o pro-

cesso de reduzir concentrações de corrente causadas por difusão de fluxo em uma extremidade de um enrolamento elétrico de fita, caracterizado por sujeitar o dito fluxo a uma extremidade de um enrolamento elétrico de fita, caracterizado por sujeitar o dito fluxo a uma extremidade de um enrolamento elétrico de fita, caracterizado por sujeitar o dito fluxo a uma força elétrica que retifica o percurso seguido pelo dito fluxo através do dito enrolamento.

17º — Um aperfeiçoamento em aparelho elétrico compreendendo o processo de reduzir concentrações de corrente em um enrolamento elétrico de fita causadas por fluxo de percurso axial que se difunde radialmente em uma extremidade do dito enrolamento, caracterizado pelo envolvimento da borda do dito enrolamento por um campo magnético que se opõe ao componente radial do dito fluxo de maneira que o percurso seguido pelo dito fluxo através do dito enrolamento se torna retificado.

18º — Um aperfeiçoamento em aparelho elétrico compreendendo o processo de reduzir concentrações de corrente em enrolamentos elétricos de transformar em forma de fita interligados por fluxo dispersivo de percurso axial sob condições de corrente de carga, sendo as ditas contrações de corrente causadas por difusão radial do dito fluxo dispersivo, caracterizado por sujeitar-se o dito fluxo dispersivo a um campo magnético que se opõe a seu componente radial de maneira a retificar axialmente o percurso seguido pelo dito fluxo.

Finalmente, a requerente reivindica os favores da Convenção Internacional, visto a presente invenção ter sido depositada na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 22 de agosto de 1960, sob o nº 51.222.

TERMO Nº 131.091

Depositado em: 24 de julho de 1961

Requerente: Dr. Cyrus José Ferraz de Marins e Januário Esposito.
Título: "Aperfeiçoamentos em ou relativos a Buzinas".

(Privilégio de Invenção)

1) "Aperfeiçoamento em ou relativos a Buzinas", apresentando corneta tronco-cônica ou de outra forma desejada, acionada a ar comprimido ou vácuo, por conduto portador de veículo acionada por eletricidade, dispositivo mecânico ou outro qualquer conveniente, caracterizados, pelo fato de que a corneta, em seu extremo de menor diâmetro, se encontrar disposto compartimento separado por parede centralmente perfurada, compartimento esse lateralmente atravessado por parafuso mantido em posição por mola que o circunda, estando o parafuso dotado de passagem central longitudinal, comunicante com ramal lateral.

2) "Aperfeiçoamento em ou relativos a buzinas", — conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial.

TERMO Nº 131.382

2 de agosto de 1961

Requerente: Epesa Equipamentos Elétricos Ltda. Rio Grande do Sul.
Modelo de utilidade: Dispositivo para fixação de interruptores e tomadas elétricas.

1º "Dispositivo para a fixação de interruptores e tomadas elétricas".

caracterizado pelo fato do espelho ser provido de guias longitudinais, pelos quais deslizam garras metálicas que são rosqueadas para penetração dos próprios parafusos dos espelhos.

2º "Dispositivo para a fixação de interruptores e tomadas elétricas", caracterizado de acordo com o ponto 1, e ainda pelo fato da fixação ser realizada pela torção dos ditos parafusos, os quais tracionam as garras descritas ao longo das guias, fazendo com que a extremidade superior das ditas garras se apoiem contra as orelhas internas das caixas nasquais estão sendo fixadas e a extremidade inferior, ponteguda penetra no material das guias, fazendo um segundo ponto de apoio e fixando o espelho juntamente com a tomada ou o interruptor elétrico.

3º "Dispositivo para a fixação de interruptores e tomadas elétricas", caracterizado de acordo com o ponto 2 e ainda como o substancialmente descrito e ilustrado pelos desenhos que o acompanham.

TERMO Nº 131.593

9 de agosto de 1961

Requerente: Leeson Corporation, uma companhia do Estado de Massachusetts, estabelecida em Cranston, Rhode Island, Estados Unidos da América do Norte.

Fontes característicos: "Eletrodo de célula de combustível para difusão", (privilégio de invenção).

1º Um eletrodo de célula de combustível para difusão de hidrogênio, caracterizado pelo fato de compreender, pelo menos, uma membrana de liga de paládio-prata não porosa.

2º O eletrodo de difusão de hidrogênio de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de membrana não porosa ter um feitiço de um tubo.

3º O eletrodo de difusão de hidrogênio de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato da membrana ter uma espessura de 0,000762mm a ... 0,0762mm.

4º O eletrodo de difusão de hidrogênio de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato da liga ser composta de 5 a 40% de prata e o restante de paládio.

5º O eletrodo de difusão de hidrogênio de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato da liga ser composta de cerca de 25% de prata e 75% de paládio.

6º O eletrodo para difusão de hidrogênio em células de combustível substancialmente como acima descrito e especificado.

Finalmente, a depositante reivindica de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código de Propriedade Industrial, a prioridade de correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 24 de agosto de 1960, sob o nº 51.515.

TERMO Nº 131.594

9 de agosto de 1961

Requerente: General Dynamics Corporation — Estados Unidos da América.

Título: Propulsor para uma barra de regulador. Privilégio de Invenção.

1º Um conjunto propulsor para uma barra de regulagem para elevar o nível de energia de um reator nuclear tendo um coeficiente de temperatura negativo imediato, o dito conjunto se

caracteriza por compreender dispositivos ligados com a barra de regulagem para recuar instantaneamente a dita barra para uma posição predeterminada pelo qual a reatividade do reator é elevada a um nível predeterminado, dispositivos adicionais ligados com a dita barra para recuar a dita barra a um regime predeterminado, e dispositivos para deterem a dita barra quando a dita barra é extraída do reator para uma segunda posição predeterminada.

2 — Um conjunto propulsor para uma barra de regulagem de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato dos ditos dispositivos de recuo incluírem um dispositivo de apoio, um cilindro conduzido pelos ditos dispositivos de apoio para deslocamento em relação ao mesmo, um pistão deslocável no interior do dito cilindro, e ligado com a dita barra de regulagem, dispositivos ligados com o dito cilindro para movimentarem o dito cilindro em relação aos ditos dispositivos de apoio, uma fonte de fluido sob pressão, dispositivos ligando a dita fonte de pressão de fluido com o dito cilindro de forma que o dito pistão seja deslocado num determinado sentido pela dita pressão, e dispositivo para controlarem a pressão do fluido aplicada ao dito cilindro.

3 — Um conjunto propulsor para uma barra de regulagem para um reator nuclear, de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado pelo fato da barra de regulagem se estender perpendicularmente no interior do reator, ou dispositivos de apoio estão dispostos acima da barra de regulagem, e o cilindro se estende perpendicularmente.

4 — Um conjunto propulsor de barra de regulagem para um reator nuclear, de acordo com qualquer um dos pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de um dispositivo amortecedor ser proporcionado no dito cilindro para desacelerar o dito pistão ao término do seu deslocamento para cima, e um segundo dispositivo amortecedor é proporcionado nos ditos dispositivos de apoio para desacelerar o dito pistão ao término de seu deslocamento para baixo.

5 — Um conjunto propulsor de barra de regulagem, de acordo com qualquer um dos pontos 1 a 4, caracterizado pelo fato de uma segunda barra de regulagem, e dispositivos são proporcionados para controlarem os ditos dispositivos propulsores de forma a deslocarem a dita segunda barra de regulagem para uma posição no dito reator na qual a reatividade inserida pela dita segunda barra de regulagem é igual adiferença entre a reatividade requerida no dito reator para elevar a energia a um nível de energia conveniente e a reatividade inserida pela dita primeira barra de regulagem.

6 — Um conjunto propulsor de barra de regulagem para um reator nuclear, de acordo com qualquer um dos pontos 1 a 5, caracterizado pelo fato da primeira barra de regulagem ter um núcleo ôco e uma extremidade inferior aberta.

7 — Um conjunto propulsor de barra de regulagem essencialmente conforme aqui ilustrado e descrito.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional, e o Art. 21 do Decreto-lei nº 7903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 9 de Agosto de 1960, sob o nº 48419.

TERMO Nº 131.600

De 9 de agosto de 1961

General Electric Company — norte-americana. — Estados Unidos da América.

"Aperfeiçoamentos em dispositivo de disparo para disjuntores elétricos" -- Privilégio de Invenção.

O que a requerente reivindica como novo é:

1º Um aperfeiçoamento em dispositivo de disparo para disjuntores elétricos dotado de um dispositivo eletromagnético energizável por uma corrente elétrica, incluindo uma armadura móvel entre sua posição desenergizada ou posição extrema e uma posição de disparo em relação a uma corrente de valor predeterminado, caracterizado pelo fato de que são empregados dois membros de controle ajustáveis que cooperam com a armadura através de um sistema de alavancas a fim de estabelecer uma posição predeterminada da armadura em uma primeira posição extrema correspondente à posição do primeiro membro de controle e uma segunda posição extrema correspondente à posição do segundo membro de controle e no qual pelo menos uma das ditas posições extremas da armadura pode ser estabelecida independentemente da outra posição extrema.

2. Um aperfeiçoamento conforme reivindicado no ponto 1 acima, caracterizado pelo fato de que o sistema de alavancas inclui duas alavancas articuladas, praticamente coextensivas, entre as quais se encontra um membro móvel segundo o comprimento da primeira alavanca, o qual forma um fulcro nos pontos de encaixe com ambas as alavancas e que a primeira alavanca é forçada sob pressão em direção à segunda alavanca.

3. Um aperfeiçoamento conforme reivindicado no ponto 2 acima, caracterizado pelo fato de que cada membro de controle ajustável coopera com a respectiva alavanca.

4. Um aperfeiçoamento conforme reivindicado em qualquer dos pontos 2 e 3 acima, caracterizado pelo fato de que os membros de controle ajustáveis são roscados, sendo o primeiro membro aparafusado à extremidade livre da primeira alavanca e sendo o segundo parafuso através de um membro fixo e confinando com a extremidade livre da segunda alavanca.

5. Um aperfeiçoamento conforme reivindicado no ponto 4, caracterizado pelo fato de que o membro de controle ajustável, aparafusado à primeira alavanca, é localizável de maneira a confinar com a armadura.

6. Um aperfeiçoamento conforme reivindicado no ponto 4, caracterizado pelo fato de que o membro de controle aparafusado à primeira alavanca fica interligado com a armadura por uma mola que força a primeira alavanca em direção à segunda.

Finalmente, a requerente reivindica os favores da Convenção Internacional, visto a presente invenção ter sido depositada na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte em 15 de setembro de 1960 sob o nº 56.302.

TERMO 132.561

(de 15 de setembro de 1961)

Resilam — Indústria e Comércio Ltda. — Capital do Estado de São Paulo.

Privilégio de Invenção de: "Novas disposições em buchas condensivas para alta tensão" —

1 — Novas disposições em buchas condensivas para alta tensão, caracterizados por um tubo disposto ver-

ticalmente no centro do conjunto que é mantido axialmente em um núcleo de material isolante condensivo de papel "kraft" tratado sob vácuo, ficando o tubo apenas com suas extremidades projetadas para fora da passagem do núcleo; sendo que este núcleo, que é impregnado de óleo isolante mineral de alta rigidez dielétrica e baixas perdas dielétricas a quente, toma a quase totalidade do comprimento da bucha e se apresenta revestido por duas capas de porcelana, uma superior e outra inferior, montadas coaxialmente sobre o núcleo, e tendo as suas paredes internas levemente desencostadas da parede externa do núcleo; sendo que, ditas capas têm entre si uma luva metálica separadora que é montada por meio de guarnições elásticas, apresentando dita luva em sua altura mediana uma flange provida de furos verticais pelos quais a bucha é fixada por parafusos; sendo que, a capa superior é formada por uma peça troncônica em cuja face externa são previstas saliências anelares em forma de saídas, que mantêm entre si espaços regulares, ao passo que a capa inferior que reveste a extremidade inferior do núcleo se apresenta troncônica, por ser invertida e é provida de saliências anelares de menor altura, sendo prevista na extremidade inferior desta capa uma tampa de metal não magnético, tampa esta que apresenta superiormente um pescoço provido de passagem central na qual penetra a extremidade inferior do tubo inicialmente citado.

2 — Novas disposições em buchas condensivas para alta tensão, acorde com o ponto primeiro, caracterizado por apresentar o tubo citado em 1, cuja extremidade se projeta para fora da capa, a sua extremidade introduzida em um cabeçote formado por uma peça cilíndrica de metal ôco, que se assenta sobre a capa e desta é isolada por guarnição elástica, sendo dito tubo provido de rosca em sua extremidade superior pela qual é rosqueado na extremidade inferior do pescoço de uma tampa; tampa esta que apresenta uma abertura central na qual é passante o terminal interno da bucha, sendo este fixado por meio de um pino transversal cujas extremidades se apoiam sobre a tampa, sobre a qual acha-se montado o terminal externo da bucha; sendo que, no interior do dito cabeçote, que apresenta em sua parede um orifício obturado por um parafuso, e pelo qual se processa o enchimento de óleo que deverá recobrir todo o núcleo, e cujo nível é controlado por um indicador, é previsto junto ao seu fundo, do cabeçote, um conjunto de molas helicoidais, dispostas verticalmente e mantidas entre dois anéis horizontais, um superior e outro inferior, molas estas pelas quais o conjunto é mantido sob pressão, mediante a interposição de uma luva que envolve o tubo em um curto trecho superior, luva esta que tem a sua extremidade inferior apoiada sobre o anel superior, e cuja extremidade superior é presa por rosqueamento no citado pescoço da tampa.

3 — Novas disposições em buchas condensivas para alta tensão, acorde com os pontos precedentes, caracterizadas por uma forma variante, na qual a extremidade inferior do núcleo citado em 1 e 2 se projeta para fora da flange citada em 1 é desprovido de capa e apresenta um escalonamento formado por pequenos degraus, apresentando a flange uma válvula pela qual se processa a purgação do resto dos gases presos no transformador após a montagem do mesmo, sendo ainda, previsto um dispositivo centelhador regulável, formado por duas hastas, uma superior, que se projeta lateralmente da parede late-

ral da tampa superior, citada em 2, e tem um trecho da sua extremidade dobrado para baixo, e outra inferior, que se projeta lateralmente da flange de fixação e apresenta em sua extremidade uma haste perpendicular que é cursora em uma passagem vertical e tem a sua altura controlada de forma regulável e mantido pelo apórtio de um parafuso, sendo que, nesta forma variante, o núcleo isolante da bucha se apresenta de papel baquetizado.

4 — Novas disposições em buchas condensivas para alta tensão, acorde com os pontos precedentes, tudo como descrito no memorial e ilustrado a título de exemplo nos desenhos anexos.

TERMO 132.586

(13 de setembro de 1961)

Minnesota Mining And Manufacturing Company — Estados Unidos da América.

Título: "Núcleo para fita adesiva de pressão-sensitiva" — Privilégio de invenção.

1 — Um núcleo anular para um rolo de fita adesiva de pressão-sensitiva, tendo o núcleo por uma superfície periférica onde fita adesiva de pressão-sensitiva pode ser enrolada no sentido da direita ou da esquerda e do qual a fita pode ser subsequentemente removida; a velocidades normais, sem romper ou delaminar o núcleo, caracterizando-se esse núcleo por compreender, em combinação, um corpo anular tendo firmemente aderida à superfície radialmente externa uma primeira tira de material de folha dura, fina, e sobrepondo-se, firmemente aderida à primeira tira de modo a constituir substancialmente toda a periferia do núcleo; uma segunda tira de material de folha dura, fina, resistente à delaminação, sendo as extremidades da segunda tira encostadas em justaposição e dispostas sobre a primeira tira, sendo a superfície exposta da segunda tira capaz de ter fita fortemente adesiva de pressão-sensitiva a ela aderida e, subsequentemente, prontamente removida sem mudança substancial nos característicos adesivos da tira e sem levantar as extremidades da segunda tira.

2 — Um núcleo anular de acordo com o ponto 1, caracterizado em que a primeira tira é de papel apergaminhado provido de uma camada de baixa adesão na sua superfície exposta.

3 — Um núcleo anular conforme os pontos 1 ou 2, caracterizado em que a primeira tira cobre apenas uma fração menor da superfície radialmente externa do núcleo.

4 — Um núcleo anular conforme os pontos 1 ou 2, caracterizado em que o corpo do núcleo é um corpo relativamente fraco, anular, contendo seção multi-dobrada.

5 — Um rolo de fita, caracterizado por compreender uma parte longa de material de folha adesiva de pressão-sensitiva, convolutamente enrolado, com o lado adesivo para dentro; num núcleo, e dali completamente removível, a velocidades normais de modo que o recobrimento mais próximo do núcleo apresente substancialmente os mesmos característicos adesivos do restante da peça, compreendendo o núcleo, em combinação, um corpo anular, prontamente delaminável, tendo firmemente aderido à superfície radialmente externa uma primeira tira de material de folha dura, resistente à delaminação; e uma segunda tira de material de folha dura, resistente à delaminação, aderido a todas as partes subjacentes de modo a constituir,

substancialmente, toda a periferia do núcleo, sendo, pelo menos as extremidades da segunda tira, encostadas em justaposição e firmemente aderidas à primeira tira, a adesão da segunda tira na primeira tira excorrendo substancialmente a adesão da fita à segunda tira.

6 — Um tubo do qual uma pluralidade de núcleos anulares para fita adesiva de pressão-sensitiva, podem ser cortados, tendo os núcleos uma superfície periférica na qual fita adesiva de pressão-sensitiva pode ser enrolada tanto para a direita como para a esquerda e, subsequentemente, inteiramente removida sem romper o núcleo ou afetar substancialmente os característicos adesivos da fita, sendo tal tubo caracterizado por compreender um corpo tubular rígido, volumoso, tendo baixa resistência coesiva, uma primeira tira, estreita, de material de folha dura, resistente à delaminação, espiralmente enrolado e aderido firmemente no corpo de modo a cobrir apenas uma fração menor da sua periferia, uma segunda tira de material de folha dura, resistente à delaminação, mais larga que a primeira tira, espiralmente enrolada e firmemente aderida à primeira tira e à periferia exposta do corpo a fim de constituir substancialmente toda a periferia do tubo sendo a segunda tira encostada, em justaposição, ao longo das suas bordas laterais, de modo que toda a linha de encosto é disposta sobre a primeira tira, sendo a superfície exposta da segunda tira de forma que a fita de pressão-sensitiva nela enrolada pode ser movida a razões normais sem, substancialmente, maior força do que a requerida para separar camadas da mesma fita convolutamente enrolada em si mesma.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 2º do Decreto-lei nº 7.503 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes nos E.E.U.U. da América, em 19 de setembro de 1960, sob n.º 55909.

TERMO Nº 132.638

De 18 de setembro de 1961

Hilton, Walter Belem, Brasileiro, Aeroaviário, Niterói.

Modelo de Utilidade: Grades Protetoras.

Pontos Característicos:

1º — Grades Protetoras do tipo adequado para montar em caixilhos de janelas, portas ou varandas, tanto de modo permanente como de modo removível, caracterizadas pelo fato de que compreendem uma armação ou moldura metálica de formato quadrado, retangular ou qualquer outra forma geométrica regular, em cujo espaço intenso delimitado pelos lados da moldura são distribuídos adequadamente uma pluralidade de segmentos de barras retas, sinuosas ou quebradas angularmente, intermediadas ou não por figuras de forma geométrica regular ou irregular.

2 — Grades Protetoras de acordo com o ponto 1, caracterizadas pelo fato de que os segmentos de barra podem ser distribuídos em séries equidistantes e paralelas, horizontais e verticais, que se cruzam perpendicularmente, sendo os pontos de encontro das barras verticais com as barras horizontais decorados adequadamente com figuras circulares, esféricas ou em forma de losângulo.

3 — Grades Protetoras de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que as barras são constituídas por uma pluralidade de segmentos de barra de seção adequada, distribuídos irregularmente dentro da dita moldura e sendo os ditos

segmentos ligados entre si, nas suas extremidades, por meio da corpos de configuração esférica ou circular vazia.

4 — Grades Protetoras, de acordo com o ponto 1, caracterizadas pelo fato de que as barras são dobradas ou arqueadas sinuosamente, sendo os pontos extremos adjacentes das partes curvas ligados alternativamente e sendo as extremidades de cada barra ligadas ou fixadas entre as duas partes ou lados paralelos da dita moldura de fixação, vertical ou horizontalmente.

5 — Grades Protetoras, de acordo com o ponto 1, caracterizadas pelo fato de que as barras são dobradas angularmente numa pluralidade de partes em formas irregulares e de que as suas extremidades são fixadas em vários pontos da estrutura da moldura.

6 — Grades Protetoras, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizadas pelo fato de que podem ser previstas, montadas na barra inferior da moldura da grade, uma ou mais jardineiras recortativas.

7 — Grades Protetoras, substancialmente conforme descrito aqui e ilustradas nos desenhos anexos.

TERMO 132.686

19 de dezembro de 1961

N. V. Philips' Gloeilampenfabrieken — Holanda.

Título: "Aperfeiçoamentos em/ou referentes a lâmpadas elétricas, incandescentes, cheias a gás" — Privilégio de invenção.

1 — Uma lâmpada elétrica, incandescente, cheia a gás, tendo um circuito de corrente no qual é feita provisão de dois fios de estada fechados na parede do bulbo e um filamento consistindo de tungstênio, lâmpada em que o espaço do bulbo contém uma pequena quantidade de iodo puro ou composto, caracterizada em que nas condições de operação normais da lâmpada, em todo o interior do bulbo, prevalece uma temperatura mais elevada que 300°C e inferior a 900°C, pelo menos menor que 1200°C, e em que cada ponta do filamento é ligada à parte do fio de estada combinado que fica no espaço interior do bulbo, por meio de um elemento em forma de tira de resistência ao calor tal que as pontas do filamento exibem uma temperatura operacional de, pelo menos, 900°C e, preferivelmente, de pelo menos 1200°C, consistindo desses elementos, pelo menos nas superfícies livres, de um metal ou uma liga que, nas condições de operação prevaescentes na lâmpada, tem uma resistência ao efeito do iodo atômico que é, pelo menos, quatro vezes maior que a resistência do tungstênio a essas temperaturas e sob essas condições de operação.

2 — Uma lâmpada elétrica, incandescente, conforme o ponto 1, caracterizada em que os elementos em forma de tira, pelo menos nas suas superfícies livres, consistem de um metal que pertence ao grupo platino.

3 — Uma lâmpada elétrica, incandescente, conforme o ponto 1, caracterizada em que os elementos em forma de tira, pelo menos nas superfícies livres, consistem de uma liga em que pelo menos um dos componentes, pertence ao grupo platino.

4 — Uma lâmpada elétrica, incandescente, cheia de gás, substancialmente conforme aqui descrito com referência ao desenho anexo.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 2º do Decreto-lei nº 7.503 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes na Holanda, em 27 de setembro de 1960, sob número 256147.

TERMO 132.886

Depositada em: 25 de setembro de 1961.

Requerente: Berzuini & Matteucci Ltda. — São Paulo.

Título: "Máquina automática rosqueadeira" — Privilégio de invenção.

1º — "Máquina automática rosqueadeira", dotada de base que encerra motor e depósito de lubrificante ou fluido de refrigeração de macho rosqueador; fluido esse que circula através de ação de bomba usual, caracterizada pelo fato de que o macho, solidário a uma haste com extremidade oposta curvada, é encerrado livremente em canal formado por parte tubular; dotada internamente de camisa de secção transversal acorde com a porca a ser rosqueada, camisa essa intercambiável, sendo que a referida peça tubular se encontra associada coroa movimentada por eixo de baixa rotação, estando a peça tubular externamente a uma câmara ligada a um bloco circular, com canal em cotovelo, dotado de tampa externa removível, enquanto que pelo lado do macho rosqueador se localiza peça tubular fixa, formada por duas ou mais castanhas, com canal interno correspondente à porca a ser rosqueada, castanhas essas intercambiáveis.

2º — "Máquina automática rosqueadeira", conforme reivindicação anterior, caracterizada, mais, pelo fato de que as porcas, dispostas em moega, atravessam canal inferior vertical, formado por placas removíveis e intercambiáveis, de acordo com a largura da porca, sendo que o final do canal corresponde à peça fixa formada pelas castanhas intercambiáveis, atuando em tal local haste condutora das porcas, dotada de movimento de vae-e-vem, determinado por par de chapas, articuladas entre si e reguladas por parafuso, uma das placas solidárias a eixo movimentado por alavanca dotada de contra-peso e que atua contra excêntrico de movimento síncronizado com o conjunto.

3º — "Máquina automática rosqueadeira", conforme reivindicações 1º e 2º, caracterizada, ainda, pelo fato de que no interior da moega atua palheta acionada por eixo, o qual é movimentado por mola disposta em seu redor, com extremidade simplesmente encaixada em polia motora.

4º) "Máquina automática rosqueadeira", conforme reivindicações da 1º a 3º, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apenas ao presente memorial.

TERMO Nº 133.513

De 18 de outubro de 1961.

Requerente: Carterpillar Tractor Co., — Estados Unidos da América.

Invenção: "Ponta Substituível de Escarificador" — Privilégio de invenção.

1. — Ponta substituível para o dente de um escarificador ou similares, caracterizada pelo fato de que se compõe de uma placa temperada de trabalho, que é provida de flanges para proporcionar uma seção como corte transversal em forma de "U", de uma peça de molde de corte transversal similar de uma soldagem que segura a dita placa e a dita peça de molde em forma de um conjunto para formar um consolo cônico que se ajusta sobre o dente.

2. — Ponta substituível para o dente de um escarificador ou similares, caracterizada pelo fato de que se compõe de uma placa de trabalho temperada de flanges para proporcionar uma seção de corte transversal em forma de "U", de uma peça de molde de corte

transversal similar, e de uma soldagem que segura a dita placa e a dita peça de molde em forma de um conjunto para formar um consolo cônico, adequado para ser ajustado sobre o dente, sendo a dita parte de molde provida de uma parte que se projeta dentro do espaço entre os flanges da dita placa.

3. — Ponta substituível para o dente de um escarificador ou similares, caracterizada pelo fato que se compõe de uma placa de trabalho temperada provida de flanges para proporcionar uma seção com sorte transversal em forma de "U", e de uma peça de molde de corte transversal similar, e de uma soldagem que segura a dita placa e a dita peça de molde em forma de um conjunto para formar um consolo cônico adequado para ser ajustado sobre o dente, sendo a dita parte de molde provida de uma parte que se projeta dentro do espaço entre os ditos flanges e a dita placa sendo a dita placa provida de uma peça com flange que se estende para frente da parte de molde.

4. — Ponta substituível para o dente de um escarificador ou similares, caracterizado pelo fato que se compõe de uma placa temperada de trabalho, que é provida de flanges de para proporcionar uma seção com o corte transversal em forma de "U", de uma parte de molde com sorte transversal similar e de uma soldagem que segura a dita placa e a dita parte de molde em forma de um conjunto para formar um consolo cônico adequado para ser ajustado sobre o dente, tendo a dita parte de molde de uma peça que se projeta no espaço entre os flanges da placa e sendo a dita placa provida de uma peça com flange que se estende para a frente da parte do molde com os seus flanges encostado convenientemente na extremidade dianteira da dita placa.

A requerente reivindica a prioridade de idêntico pedido depositado na Repartição de Patentes norte-americana, em 27 de outubro de 1960, sob o n.º 65.459.

TERMO 133.532

(de 18 de outubro de 1961)

Requerente: L. Von Roll A.G. (em francês: L. de Roll S.A.), firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Zurique, Suíça.

Pontos característicos: "Instalação para depuração de águas servidas" — Privilégio de invenção.

1 — Instalação de depuração de águas servidas para a depuração de água servida segundo o processo de recuperação da vaza, caracterizada por, pelo menos, um adicional aberto para abixo, que se encontra na bacia para receber a água a purificar, ao mesmo tempo que neste adicional estão dispostas em cima e em baixo caixas abertas de ventilação, com furos abertos aqui e ali nas paredes laterais, terminando na parte de baixo da superfície superior do adicional, pelo menos, uma conduta de ar.

2 — Instalação de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que o adicional enche, no máximo, a metade da superfície da secção da bacia.

3 — Instalação de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que as caixas de ventilação tem uma secção retangular e estão dispostas no gênero de um tabuleiro de xadrez.

4 — Instalação de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que o adicional se encontra no terço superior da bacia.

5 — Instalação de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que as paredes laterais limitadoras do adicional, estão dotadas com perfura-

ções para passagem do ar para o espaço exterior.

6 — Instalação de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que as aberturas para a penetração do ar são constituídas por orifícios furados ou estampados.

TERMO 133.645

(31 de outubro de 1961)

Requerente: Manuel Lopez Pertusa — Estado da Guanabara.

Título: Descanso para ferros elétricos associado a cabos extensíveis — Privilégio de invenção.

1 — Descanso para ferro elétricos, associado a cabos extensíveis, compreendendo uma base plana e pesada, de material adequadamente resistente às condições técnicas em que vai trabalhar, caracterizado por um gancho de fio metálico, preso em uma das zonas extremas, oferecendo um alojamento triangular, em plano mais baixo, em relação a uma barra transversal, também formada por fio metálico dobrado, e por uma caixa localizada à frente da dita barra transversal, contendo o fio de tomada do ferro elétrico.

2 — Descanso para ferros elétricos, associado a cabos extensíveis, como reivindicado em 1, caracterizado por dois carretéis ou roldanas, montadas e giratórias sobre o mesmo eixo, dispostas transversalmente dentro de uma caixa, em cujas paredes apolam-se as extremidades do dito eixo.

3 — Descanso para ferros elétricos, associado a cabos extensíveis, como reivindicado em 1 e 2, caracterizado ainda por serem as roldanas ou carretéis presos às extremidades de molas helicoidais, envoltivas dos eixos, cujas extremidades opostas são fixadas à caixa sustentadora, permitindo o giro em torno do dito eixo, mas vencendo a resistência das molas, cuja contração força o respectivo retorno.

4 — Descanso para ferros elétricos, associado a cabos extensíveis, como reivindicado em 1 a 3, caracterizado ainda por ficar o fio de tomada de corrente do ferro enrolado em ambos os carretéis, com um trecho central desenrolado, de modo a garantir a extensibilidade independente de cada uma das suas extremidades, por ação das molas helicoidais junidoras dos carretéis.

5 — Descanso para ferros elétricos, associado a cabos extensíveis, como reivindicado de 1 a 4, e substancialmente como descrito e ilustrado no re-

TERMO 136.304

(de 9 de fevereiro de 1962)

Requerentes: John L. Lane e Lewis O. Studer — Estados Unidos da América.

Título da invenção: "Elementos mecânicos de acoplamento de engate automático para tratores ou similares" — Privilégio de invenção.

1 — Em um acoplamento de força para uso com um veículo tendo um membro de conexão ligado ao mesmo, um membro de suprimento de força no veículo, e um implemento tendo um membro de conexão no mesmo, a combinação caracterizada por um membro de comando carregado pelo dito membro de conexão do veículo e engajável com o dito membro de suprimento de força, um membro comandado carregado pelo dito membro de conexão de implemento, e arranjo de acoplamento inter-engajante levado operativamente pelo dito membro de comando e pelo dito membro comandado para transmissão de força e para engajamento por movimento

axial relativo entre aqueles, ditos membros de conexão sendo engajáveis para fazer o trator e implementos conjuntamente enquanto a ação também leva os ditos membros de comando e comandado para posições associadas para engajamento automático dos ditos membros inter-engajáveis.

2 — Um acoplamento de força de acordo com o ponto 1, caracterizados por arranjos resilientes serem operativamente associados com dito membro de conexão de implemento para prender o dito membro comandado ao mesmo para movimento relativo entre aqueles, incluindo movimento axial ao dito membro comandado com relação à dita conexão de implemento.

3 — Um acoplamento de força de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado por ditos membros de conexão serem automaticamente engajáveis entre si pelo movimento relativo axial e o levantamento entre os membros de conexão, e por ditos arranjos de acoplamento inter-engajáveis serem posicionados em alinhamento axial quando ditos membros de conexão são engajados e são automaticamente engajados depois que os ditos membros de conexão no trator e implemento são engajados por movimento relativo entre aqueles.

4 — Um acoplamento de acordo com os pontos 1 a 3 para uso em uma combinação de trator e implemento caracterizado por um membro de conexão macho ser ligado ao trator por um arranjo de força ser provido para levantar e abaixar o dito membro de conexão, por dito membro de suprimento de força e arranjo de acoplamento fêmea ser suportado no trator em relação fixa com o dito membro de conexão macho, por um membro de conexão fêmea ser preso ao implemento para receber o dito membro de conexão macho para transferência de carga e ação de suporte entre aqueles, e por um arranjo de acoplamento macho ser levado por dito membro de conexão de implemento.

5 — Um acoplamento de acordo com o ponto 4, caracterizado por dito arranjo de força para levantar e abaixar dito membro de conexão também poder inclinar o mesmo em uma direção para diante e para trás e por um arranjo de acoplamento fêmea ser preso na ponta trazeira do dito membro de suprimento de força e ser suportado

ditas placas de suporte, o dito arranjo de acoplamento tendo uma superposição axial relativamente curta provida entre eles para facilitar o seu engajamento.

7 — Um acoplamento de acordo com os pontos 1 a 6, caracterizado por uma placa de mancal de empuxo ser preso operativamente no dito membro de comando para impedir seu movimento axial, por dito membro comandado se projeta para engajamento entre aqueles e por arranjos de guia serem associados com o dito membro de conexão do trator para facilitar o alinhamento e engajamento dos ditos arranjos de inter-engajamento.

8 — Um acoplamento para uso em uma combinação do trator e implemento incluindo um membro de conexão macho no dito trator e um membro de conexão fêmea no dito implemento para engajar o dito membro de conexão macho por movimento geralmente axial entre os mesmos, e um eixo de suprimento de força comandado no dito trator suportado em uma posição fixa relativa ao dito membro de conexão macho, a combinação caracterizada por incluir: um eixo de comando adaptado para ser ligado ao dito eixo de suprimento de

força, arranjo suportando o dito eixo de comando em uma posição fixa sobre e relativa ao dito membro de conexão macho, uma placa de comando com ressaltos na mesma estendendo-se geralmente para trás e axialmente daquela operativamente ligada e carregada pelo dito eixo de comando, o eixo comandado adaptado para ser acoplado ao arranjo no dito implemento para suprir força aquela, arranjo no dito membro de conexão fêmea engajando e suportando o dito eixo comandado naquele, arranjo resiliente ligando o dito arranjo por último mencionado ao dito membro de conexão fêmea para movimento limitado em relação aquele, e uma placa comandada com ressaltos na mesma operativamente ligada a e suportada pelo dito eixo comandado, os ditos ressaltos de placa sendo adaptados para engajar os ditos ressaltos de placa de comando para transmissão de força entre eles quando os ditos membros de conexão são engajados.

9 — Um acoplamento de acordo com o ponto 8, caracterizado por serem providas fendas adjacentes a cada um dos ditos ressaltos na dita placa de comando e dita placa comandada para receber os ressaltos na outra das ditas placas.

10 — Um acoplamento de acordo com o ponto 8, caracterizado porque os ditos ressaltos na dita placa de comando e dita placa comandada se estendem radialmente das ditas placas mas com os ditos ressaltos nas diferentes placas sendo inclinadas lateralmente para engajamento entre elas, os ditos ressaltos na dita placa comandada sendo adaptados para deslizar sobre os ditos ressaltos na dita placa de comando quando o dito eixo de comando esteve girando e é rapidamente desacelerado, o dito arranjo resiliente permitindo o movimento para trás do dito eixo comandado e placa comandada quando o dito eixo comandado ultrapassa o dito eixo de comando.

11 — Um acoplamento de acordo com os pontos 8 a 10, caracterizado por arranjos de guia serem providos no dito membro de conexão de trator acima do dito eixo de comando para guias e dito eixo de comando para posição de engajamento própria quando a dita conexão de trator é levantada para engajamento aninhado entre os ditos membros de conexão.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 28 de fevereiro de 1961 sob n.º 92.305

TERMO N.º 133.776

De 30 de outubro e 1961.

Patente de Modelo de Utilidade de Invenção: de "Bar Com Refrigerador e Balcão, Conjugados Em Um Só Móvel."

Pierre Grumbach — Capital do Estado de São Paulo.

Pontos característicos:

1. — Bar com refrigerador e balcão, conjugados em um só móvel, compreendendo um armário de formato paralelepípedo com duas portas verticais, cujo interior se acha dividido em compartimentos, um dos quais é ocupado por um aparelho refrigerador, servindo os demais para depósito de bebidas, cristaleira e demais acomodações e apetrechos para o bar, caracterizado pelo fato de uma das portas ser transformável em balcão, sendo esta formada por uma tábua em cuja face interna é presa por um dos dobradiças sua placa perpendicular situada nas extremidades de uma das extremi-

das da tábua; placa esta, que tem a sua extremidade oposta presa articuladamente no interior de um quadro; sendo este por sua vez preso articuladamente por meio de dobradiças verticais na parte inferior e anterior do lateral do armário; sendo que, na face interna ou inferior da dita tábua que serve de porta e balcão para o conjunto, é prevista uma armação em forma de "U" cujas extremidades de seus ramos são presas articuladamente em um ponto próximo à extremidade da tábua, oposto àquela em que se acha a citada placa, apresentando dita armação em "U" que serve de pé para o balcão, uma travessa que liga os seus ramos próximos a sua parte superior; travessa esta que é varada perpendicularmente por uma haste semi-flexível que tendo uma de suas extremidades presa na face inferior da tábua e a extremidade livre dobrada em gancho, serve para limitar a abertura da armação e estabilizar o balcão.

2. — Bar com refrigerador e balcão, conjugados em um só móvel, acorde com oponente precedente, tudo como descrito no memorial e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO N.º 133.779

Novas Disposições em Aparelho Para Fechar Volumes em Geral, Por Meio de Tiras Adesivas.

Requerente: Luiz Spivack — Estado de São Paulo.

Privilegio de Invenção.

1. — Novas disposições em aparelho para fechar volumes em geral, por meio de tiras adesivas, caracterizadas por ser a armação, em que se adapta o rolo de fita, constituída de duas placas (1) paralelas entre si e que inferiormente se continuam em chapas (2), e são interligadas pela chapa (3), sob cuja parte posterior dispõe-se um reservatório cilíndrico (13) provido de tempo (14), e que atravessa a chapa (3), terminando nessa região e formando um pequeno orifício.

2. — Novas disposições em aparelho para fechar volumes em geral, por meio de tiras adesivas, caracterizadas por serem as duas placas (1), providas de três pares de orifícios (4) dois a dois coaxiais, sendo cada par disposto em fila radial e alternadamente, dotado cada par de parafusos de ponta (6) e do eixo (6) giratório nesse dois parafusos.

3. — Novas disposições em aparelho para fechar volumes em geral, por meio de tiras adesivas, como em 1 e 2, caracterizadas por disporem-se as chapas (2), dois roletes, respectivamente, um superior (7) fronteiro ao pequeno orifício do reservatório (13), e um inferior (8), ambos articulados às chapas (2) por seus respectivos eixos.

4. — Novas disposições em aparelho para fechar volumes em geral, por meio de tiras adesivas, acordes com os pontos 1 a 3, caracterizadas por disporem-se entre as chapas (2), uma chapa curva (10) que internamente forma um ressalto (11), enquanto externamente elimina formando uma serrilha (12) oblíqua, estando dita chapa curva (10) adaptada às chapas (2) por meio de articulações (9).

5. — Novas disposições em aparelho para fechar volumes em geral, por meio de tiras adesivas, substancialmente como o descrito, reivindicado em 1, 2, 3 e 4 e representado no desenho anexo.

TERMO N.º 133.969

Privilegio de Invenção: Aperfeiçoamentos em Colchões Pneumáticos.

Requerente: Antônio Rinladi — São Paulo (Capital).

Privilegio de Invenção.

Pontos característicos.

1. — Aperfeiçoamentos em colchões pneumáticos caracterizado por um en-

velope de lona dividido em túneis longitudinais, dotados de abas em ambas extremidades com flozes e atilhos para fechamento das ditas abas; sendo introduzida em cada túnel uma câmara de ar provida de uma válvula.

2. — Aperfeiçoamentos em colchões pneumáticos substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos que o acompanham.

TERMO N.º 133.812

Depositada em 31 de outubro de 1961

Requerente: Cláudio Cesar Marengo — São Paulo.

Pontos característicos de: "Novas Disposições Em Tampas Herméticas Para Garrafas ou outros Frascos."

Privilegio de Invenção.

1. — Novas disposições em tampas herméticas para garrafas ou outros frascos, caracterizada por ser a vedação efetuada à boca do frasco por intermédio de um encosto (7) de material elástico, o qual se continua superiormente formando um botão (8) cilíndrico, enquanto é envolvido por um elemento metálico contendo lâminas laterais flexíveis (3) em cujas pontas há ressaltos (4).

2. — Novas disposições em tampas herméticas para garrafas ou outros frascos, caracterizada por ser a vedação efetuada à boca do frasco por intermédio de um encosto (7) de material elástico, o qual se continua superiormente formando um botão cilíndrico (8), enquanto se continua lateral e inferiormente formando lâminas flexíveis (3), em cujas pontas há ressaltos (4).

3. — Novas disposições em tampas herméticas para garrafas ou outros frascos, como em 1 ou 2, caracterizada por uma tampa (2) envolvida em conjunto, ou os elementos reivindicados no ponto 1, ou o elemento reivindicado no ponto 2, tendo esta tampa (2), superiormente, um orifício pelo qual sobressai o botão (8); podendo ter lateral e superiormente um ressalto anelar (9); e finalmente, tendo inferior e internamente, uma reentrância anelar (6), na qual as lâminas (3) encontram oportunidade para se flexirem "para fora".

4. — Novas disposições em tampas herméticas para garrafas ou outros frascos, substancialmente como o descrito cima reivindicados em 1, 2 e 3 e representado no desenho anexo.

TERMO N.º 133.707

Depositada em 26 de outubro de 1961

Requerente: Marcelo Teher — São Paulo.

Título: Almofada Plástica Portátil, Insuflável com ar para uso individual.

1. — Almofada plástica, portátil, insuflável com ar, para uso individual, formada por recipiente plástico aproximadamente retangular, dotado de tubete para admissão de ar e tampão removível para o fechamento do mesmo, caracterizada pelo fato de que internamente a almofada apresenta parede intermediável, vasada, com altura inferior à maior dilatação conferida a almofada quando cheia, determinando a formação de rebaixo o sulco transversal externo.

2. — Almofada plástica, portátil, insuflável com ar, para uso individual, conforme reivindicação anterior, caracterizada, mais, pelo fato de que numa das bordas a almofada se apresenta com abas portadoras de ventosas ou suportes de sucção, de borracha ou material similar.

3. — Almofada plástica, portátil, insuflável com ar, para uso individual, conforme reivindicações 1.ª e 2.ª, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apenas ao presente memorial.

TERMO N.º 133.669

De 25 de outubro de 1961.

Privilegio de Invenção: "Nôvo Brinquedo".

Glácimo Pasin, estabelecido na cidade de São Paulo.

1. — Nôvo brinquedo, caracterizado por compreender inicialmente um pequeno objeto leve, formado a partir de um suporte composto por dois fios de arame, dobrados em "U" invertido, e dispostos cruzados, suporte este sobre o qual é aplicado e convenientemente fixado um pequeno corpo, representativo da figura de uma bailarina, um boneco, um animal ou outro, feito em plástico, papelão ou outro material leve.

2. — Nôvo brinquedo, como reivindicado em 1, caracterizado por compreender também um tamborete de base, feito igualmente em plástico ou outro material leve, tendo formato de preferência circular, com a face superior plana, sobre a qual é simplesmente disposto o objeto leve descrito em 1, e a face inferior suavemente abaulada, tamborete este ainda provido de uma abertura lateral, voltada para um aparelho receptor de rádio, disposto nas proximidades, e cuja vibração sonora provoque a trepidação do tamborete e movimentação do objeto leve sobre ele.

3. — Nôvo brinquedo, como reivindicado até 2, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO 133.576

Depositada em 20 de outubro de 1961.

Requerentes: Szmul Lerner e Ambrosio Elias Levinson — São Paulo.

Modêlo de utilidade.

I — "Nôvo modêlo de gangorra", caracterizado por ser constituído de uma base (1) circular, fixando superior e centralmente um cilindro ôco (3), por meio de aros de reforço (2).

II — "Nôvo modêlo de gangorra", como em I, caracterizado por haver, adaptado ao cilindro (3), e dentro dele podendo girar, um eixo (11), que está fixo superiormente a um disco (10), estando este acoplado a um cilindro (9) de eixo horizontal.

III — "Nôvo modêlo de gangorra", como em I e II, caracterizado por uma armação (4) possuir nas suas extremidades assentos (6) e correspondentes alças (7), sendo ela reforçada por meio de travess (5), e ainda caracterizada por possuir centralmente, nas suas barras superiores, mangas (8) que podem se encaixar no cilindro (9), citado na reivindicação anterior, caracterizando-se todo o conjunto, na possibilidade de efetuar simultaneamente movimentos de giração em torno do eixo (11) e do eixo do cilindro (9).

IV — "Nôvo modêlo de gangorra", substancialmente como o descrito acima, reivindicado em I, II e III e representado no desenho anexo.

TERMO 133.689

(de 25 de outubro de 1961)

Anders Ruben Rausing — Suécia.

Título: Folha de caixa dobradiça — Privilegio de Invenção.

1. — Uma folha de caixa dobradiça do tipo constituído de, por um lado, material em folha portador tal como cartão e, por outro lado, uma camada de plástico selável por calor estável laminada a uma face do dito material e a outra face do dito material em relação de cobertura total

a ela, e compreendendo — em acréscimo e painéis de parede lateral articulados um ao outro em sucessão ao longo de linhas de dobra laterais ou similares — um número correspondente de painéis de fechamento extremos, os quais por sua vez são articulados aos ditos painéis de parede lateral ao longo de linhas de dobra ou similar definidas por extremidades de painel de parede lateral dispostas similarmente e debruadas umas sobre as outras substancialmente ao longo de extensões imaginárias das ditas linhas de dobra laterais, sendo o pedaço de folha adaptado, através de dobra em torno das ditas linhas de dobra laterais e as suas extensões, ficando a dita camada de plástico de fechamento extremo e paredes laterais uns aos outros os dois painéis face para dentro e através da ligação lateral extremos, respectivamente, possivelmente por meio de abas de costura correspondentes definidas similarmente pelas ditas linhas de dobra laterais e extremas, para se armarem numa manga aberta nas suas duas extremidades e tendo as ditas linhas de dobra extremas num mesmo plano e, subseqüentemente, para fechar, num recipiente através da dobragem dos ditos painéis de fechamento extremos para fora dentro do dito plano, vedação posterior numa forma: chata e a uma zona de orla reentrante da dita camada de plástico uma folha de vedação estendida além da orla de abertura extrema de manga definida pelas ditas linhas de dobra extremas e, finalmente, dobramento das ditas abas de fechamento para dentro sobre a dita abertura extrema de manga enquanto são mantidas na sua posição dobrada para dentro, caracterizada pelo fato de que as ditas abas de fechamento extremos e quaisquer abas de juntura laterais, com referência à dita camada de plástico, são integrais ao longo de pelo essa porção das ditas extensões de linha de dobra lateral imaginária junto às ditas linhas de dobra extremas, enquanto, com referência à dita camada portadora são separados ou cortados completamente uns dos outros e têm bordas laterais de uma forma tal, determinada pela separação, que virando para fora os painéis de fechamento extremos da manga armada, sem rompimento, esticam a porção de camada plástica intacta entre os painéis de fechamento extremos adjacentes para formarem uma nesga de reforço sliente para fora.

O requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei n.º 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Suécia, em 25 de outubro de 1960, sob o número 10.222.

TERMO 133.565

(de 19 de outubro de 1961)

Requerente: Protoplastica — Indústria e Comércio de Produtos Plásticos Ltda. — Procurador: Orlando Massaro.

Título: "Um nôvo modêlo de embalagem para cachos de bananas" — Pedido de patente de modêlo de utilidade.

1. — Um nôvo modêlo de embalagem para cachos de bananas, caracterizado por dois filmes de polietileno em forma de saco quadrangular provido de bôca em qualquer dos lados intercalados ditos filmes de uma folha de papel lisa ou ondulada munida ou não de furos e embolsada, costurada ou soldada junto aos dois filmes, formando tudo isso um só conjunto.

2. — Um nôvo modêlo de embalagem para cachos de bananas, acorde com o ponto 1, substancialmente como descrito e representado no desenho anexo.

TERMO 133.576

Depositada em 20 de outubro de 1961.

Requerente: Octávio André da Silva — São Paulo.

Pontos característicos de: "Receptáculo para guardar e trocar botijões de gás engarrafado" — Privilégio de Invenção.

I — "Receptáculo para guardar e trocar botijões de gás engarrafado", caracterizado por ser constituído de uma caixa (1), provida de uma ou mais portas (2), com fechaduras tendo na sua parte externa frontal um visor transparente (6), o qual, pelo seu lado interno poderá receber etiquetas (7) de referências; tendo externa e frontalmente uma moldura (8) para eventuais expressões de propaganda; e, tendo internamente um local especial (5) para a guarda de valores, correspondente ao fornecimento de novo botijão.

II — "Receptáculo para guardar e trocar botijões de gás engarrafado", substancialmente como o descrito, reivindicado em I e representado no desenho anexo.

TERMO 133.258

(9 de outubro de 1961)

Requerente: Institut Français du Pétrole des Carburants et Lubrifiants — França.

Título: Processo de fabricação de ferro fundido ou de aço por produção dos minérios de ferro — Privilégio de invenção.

1 — Processo de fabricação de ferro fundido ou de aço por redução de um minério ou óxido de ferro, caracterizado por que consiste em introduzir gás natural ou metano e o minério ou óxido de ferro diretamente num banho metálico constituído por uma solução de carbono no ferro, coberto por uma camada de escória fundida, esta introdução sendo realizada a um nível inferior à superfície do banho metálico, a quantidade de gás natural ou de metano sendo suficiente para fornecer ao banho metálico uma quantidade de carbono ao menos igual à consumida pela reação com o minério, e em queimar os gases redutores liberados que se escapam através do banho metálico por meio de oxigênio introduzido a um nível superior ao da superfície de dito banho.

2 — Processo segundo o ponto 1, caracterizado porque o gás natural ou metano e o minério ou óxido de ferro são introduzidos no banho metálico a um nível situado de 10 a 100 centímetros abaixo da superfície deste último.

3 — Processo segundo o ponto 1, caracterizado porque o gás natural ou metano e o minério ou óxido de ferro são introduzidos no banho metálico a um nível situado de 15 a 50 centímetros abaixo da superfície deste último.

4 — Processo segundo os pontos 1 a 3, caracterizado porque o gás natural ou o metano são craqueados ("craquês") antes de ser introduzidos no banho metálico.

5 — Processo segundo pontos 1 a 4, caracterizado porque o oxigênio é introduzido sob a forma de ar.

6 — Processo segundo os pontos 1 a 5, caracterizado porque o oxigênio é introduzido a um nível pelo menos igual ao da superfície da escória.

7 — Processo segundo os pontos 1 a 6, caracterizado porque o minério é introduzido sob a forma pulverulenta, em suspensão no fluxo de gás natural ou metano.

A. requerente reivindica, finalmente, de acordo com a Convenção Internacional e o Código da Propriedade Industrial em vigor, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da França em 19 de outubro de 1960, sob o n.º 840.857.

TERMO N.º 133.589

De 20 de outubro de 1961

Requerente: Mauser Kommandit-Gesellschaft — Alemanha.

Título: "Caixa de matéria plástica adaptável para empilhamento" — Privilégio de invenção.

1.º — Caixa de matéria plástica adaptável para empilhamento, com uma abertura de inspeção formada pelo invólucro das paredes laterais e com uma beirada de empilhamento, que guia uma caixa em pé lateralmente e equipada com uma barra de cabo adjacente ao terminal da parede dianteira, Semi-alta, dirigida para baixo, caracterizada pelo fato que as duas paredes laterais da caixa (3) (17, 38) terminam na região da abertura de inspeção em superfícies convergentes, com preferência trapezoidais (7), que são desta maneira bem como pelo adição de dispositivos de reforço estabilizadas entre si e que sobressaem de maneira por si conhecida sobre a parede dianteira semi-alta e inclinada da caixa (6), envolvendo entre si a barra de cabo (5), sendo ao mesmo tempo previstos dispositivos de reforço na região das ligações dos cantos entre as paredes trazeiras da caixa (4) e as paredes laterais (3) bem como na região da parede lateral (3).

2. Caixa adaptável para empilhamento de acordo com a reivindicação 1, caracterizada pelo fato que os dispositivos de reforço para as paredes laterais (7), que terminam convergentes na região da abertura de inspeção, são formados pelas partes de superfícies (8), que cobrem cantos.

3. Caixa adaptável para empilhamento de acordo com a reivindicação 1, caracterizada pelo fato que os dispositivos de reforço para as partes de superfícies laterais trapezoidais (7), que terminam convergentes na região da abertura de inspeção, juntamente com as partes suplementares de paredes (11, 12), formam um perfil óco de caixa, sendo a parede dianteira (6) ligada com as paredes laterais (3) na região das duas ligações de cantos adicionalmente por meio de uma parede diagonal (11), adaptada ao perfil da abertura de inspeção e limitando o espaço da caixa para dentro, que formam com as seções de cantos que encostam uma na outra, da parede dianteira e lateral (6, 7) um perfil óco, que demonstra na parte inferior um corte transversal triangular, transpassando as ditas cobertas superiores de superfícies (12) diretamente para a coberta horizontal (14) entre a barra de cabo (5) e a parede dianteira da caixa (6).

4. — Caixa adaptável para empilhamento de acordo com as reivindicações 1 a 3, caracterizada pelo fato que a parede trazeira (4) é ligada adicionalmente com as paredes laterais (3) na região das duas ligações de cantos por meio de uma parede diagonal que limita o espaço da caixa para dentro e que forma com as seções de cantos encostadas uma na outra da parede trazeira e parede PADILHA — PI 1730-1733 — 12-7-65 dianteira um perfil óco, coberto em cima, onde as cobertas superiores de superfícies dos perfis ócos de reforço dos cantos trazeiros e dianteiros respectivamente são ligeiramente deslocadas para trás com relação à beirada superior da caixa, servindo como assentos de empilhamento para empilhar uma caixa em cima.

5. Caixa adaptável para empilhamento de acordo com as reivindicações 1 a 4, caracterizada pelo fato que as paredes laterais (17) demonstram uma estrutura uniformemente graduada do corte transversal, apresentando as transições das várias seções uniformes de parede com preferência superfícies oblíquas (23, 25).

6. Caixa adaptável para empilhamento de acordo com qualquer uma das reivindicações precedentes, especialmente de acordo com a reivindicação 5, caracterizada pelo fato que a parte superficial do lado do pé (31) e a parte de superfície do lado da cabeça (30) são cuniformes, estabelecendo com a sua seção mais grossa a transição para a beirada de empilhamento (18) e o fundo (27).

7. Caixa adaptável para empilhamento de acordo com as reivindicações precedentes ou várias das reivindicações 1 a 6, caracterizada pelo fato que as paredes laterais da caixa e eventualmente também a parede trazeira são providas de estais altos (29), que estabelecem a ligação entre a barra de assento do fundo (19) e o assento superior de empilhamento (18), formando pelo seu conjunto um quadro de reforço e sustentação, que é ligado com a parede lateral da caixa, fazendo efeito em conjunto com o mesmo.

8. Caixa adaptável para empilhamento de acordo com as reivindicações precedentes ou com várias das reivindicações 1 a 7, caracterizada pelo fato que a parede lateral da caixa (38), começando com a beirada de empilhamento (18), é conduzida com inclinação para baixo ao fundo (30), que possibilita o assento da caixa na beirada de empilhamento (18).

9. Caixa adaptável para empilhamento de acordo com a reivindicação 8 e/ou com uma das reivindicações precedentes, caracterizada pelo fato que são previstas nervuras de vista lateral cuniforme (42) na região da guia oblíqua das paredes laterais (8), que terminam cuniformes no fundo, começando na limitação externa da beirada de empilhamento (18).

10. Caixa adaptável para empilhamento de acordo com as reivindicações 8 e 9 e/ou com uma das reivindicações precedentes, caracterizada pela disposição das barras de assento no fundo (41), que são eventualmente transpassadas no verso para as barras (42).

TERMO N.º 131.433

De 3 de agosto de 1961

Privilégio de Invenção de "Chave de parafusos".

Jorge Galla — Capital do Estado de São Paulo.

1.º) Chave de parafusos, para parafusos com cabeças de fenda, compreendendo um cabo com haste, caracterizada pelo fato de se projetarem da extremidade da haste duas lâminas de aço de mola, as quais, partido de sua base lado a lado, são suscetíveis, por meio de um curso, de serem mantidas tensas e encostadas uma à outra de modo a permitir a introdução de suas extremidades na fenda da cabeça de um parafuso, e de, tendendo pela ação de mola a se afastarem uma da outra em suas extremidades, manter segurando o parafuso pelo apoio de de suas extremidades contra os lados da fenda da cabeça do parafuso.

2.º) Chave de parafusos acorde com o ponto primeiro, caracterizada pelo fato de os cursos ser uma chapa tubular que envolve a haste em certa extensão e é provida na extremidade anterior de uma cabeça com rasgo

diametral a qual assenta sobre a extremidade da haste quando recuar o curso, projetando-se através do dito rasgo as duas lâminas de aço de mola, e provida de uma base anelar cuja encosto em duas superfícies praticadas em certo ponto deste limita seu curso para a frente.

3.º) Chave de parafusos acorde com os pontos primeiro e segundo e com a título de exemplo representada nos desenhos anexos.

TERMO N.º 132.173

De 31 de agosto de 1961

N. V. Philips' Gloeilampenfabrieken — Holanda.

Título: Aperfeiçoamentos em ou relativos a dispositivos destinados a anular erros que ocorrem em grupos de código escritos sobre os portadores de informações por um agente escritor alimentado por uma fonte de informações. (Privilégio de Invenção).

1.º) Aperfeiçoamentos em ou relativos a dispositivos destinados a anular erros que ocorrem em grupos de código registrados sobre um portador de informações por um agente registrador alimentado por uma fonte de informações, o qual, depois de provido de informações pelo registrador é feito passar através de um dispositivo leitor, que transmite os grupos de código lidos a um circuito verificador a ele ligado. circuito este que produz um sinal de erro quando o grupo de código lido contém um erro, caracterizado pelo fato do circuito verificador ser ligado, por um fio de sinalização, à fonte de informações, fio esse através do qual o sinal de erro pode ser alimentado pela fonte de informações, que responde à recepção de um sinal de erro repetido por menos os grupos de código p+2 por último transmitidos, onde p representa o número de grupos de código na parte do portador de informações localizada entre o registrador e o leitor, além do que o circuito verificador é ligado a outros dispositivos (SVL e HS nas figuras 1 e 5; S nos figuras 3 e 6 do aparelho). dispositivos estes que também recebem um sinal de erro e respondem à sua recepção inscrevendo um grupo especial de código no portador de informações, grupos de código especial este que contém, para o equipamento posterior de processamento, a informação "passo à frente".

2.º) Dispositivo, como o reivindicado no Ponto 1, caracterizado pelo fato dos referidos demais elementos serem constituídos por uma linha especial de retardamento (SVL na figura 1) e um registrador auxiliar (HS na figura 1), sendo a linha especial de retardamento ligada, por um lado, ao circuito verificador, de maneira a receber o sinal de erro, e por outro, ao registrador auxiliar, de maneira a que este último possa produzir impulsos que resultam em que o registrador auxiliar inscreva o grupo especial de código no portador de informações, e pelo fato da linha especial de retardamento ser constituída de maneira a que, após a recepção do sinal de erro, ela transmite pelo menos p+q impulsos ao registrador auxiliar, com um retardamento de pelo menos q+1 instantes de registro, onde p representa o número de grupos de código na parte do portador de informações localizada entre o registrador e o leitor e q representa o número de grupos de código na parte do portador de informações entre o leitor e o registrador auxiliar.

3.º) Dispositivo, conforme o reivindicado no Ponto 1, caracterizado pelo fato de compreender um elemento retardador (MSR na figura 5), que

é ligado por um lado, à fonte de informações, de modo que recebe o grupo de impulsos de código suprido; pela fonte de informações, e, por outro lado, ao circuito verificador, e pelo fato de transmitir os grupos de impulsos de código recebidos com um retardamento tal ao circuito verificador que, quando tudo vai bem, este último circuito recebe, de cada vez, dois grupos de código idênticos, ao passo que produz um sinal de erro quando os dois grupos de impulsos de código recebidos em dado instante são desiguais.

4º) Dispositivo, conforme reivindicado nos Pontos 1, 2 ou 3, caracterizados pelo fato de compreender um circuito fechado separado, consistindo um leitor auxiliar (HL), um circuito verificador auxiliar (SCS), uma linha especial de retardamento (SVL) e um registrador auxiliar (RS), elementos estes que não precisam ser sincronizados com a fonte de informações, com o registrador e com o leitor (figura 4).

5º) Dispositivo, como o reivindicado no ponto 4, caracterizado pelo fato do circuito verificador ser ligado não somente com a fonte de informações mas também com o registrador (figuras 3, 6) de modo que este último também recebe o sinal de erro e responde à recepção do mesmo inscrevendo o grupo especial de código no portador de informações, enquanto que o circuito verificador auxiliar é, então, um circuito de detecção (D), que detecta o grupo especial de código e pelo fato da fonte de informações ser disposta de maneira que, com a recepção do sinal de erro, ela não transmite nenhum grupo de impulsos de código no primeiro instante de transmissão subsequente.

6º) Dispositivo, como o reivindicado no ponto 5, caracterizado pelo fato do conjunto ser disposto de tal modo que o portador de informações pode ser feito passar pelo circuito independente no sentido oposto àquele segundo o qual emana do leitor.

7º) Equipamento destinado a anular erros em grupos de códigos registrados em um portador de informações por meio de um registrador alimentado por uma fonte de informações, substancialmente constituído conforme a descrição aqui feita com referência ao desenho anexo.

A Requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei nº 7.903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Holanda, em 6 de setembro de 1960, sob nº 255.641.

TERMO N.º 130.030

De 14 de junho de 1961

Requerente: Kitty Zaidener — Inglaterra.

Título: Aparelho para cozinhar salchichas — Privilégio de invenção.

1º — Aparelho para cozinhar salchichas, constando de um recipiente com abertura superior para receber uma salchicha, um contato inferior arranjado na base do recipiente, um contato superior preparado para se mover através do tópo aberto do recipiente de uma posição recolhida fora do recipiente para uma posição de funcionamento dentro do recipiente onde entra em contato com a ponta superior da salchicha dentro do recipiente, e dispositivo preparado para efetuar a interrupção da corrente através dos contatos e retraimento do segundo contato após o escoamento do período de cozimento.

2 — Um aparelho de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o mencionado dispositivo compreende um cronômetro.

3 — Aparelho de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado pelo fato de que o mencionado contato superior é montado na extremidade superior de um portador, geralmente perpendicular, e uma alavanca manual é provida para efetuar movimento giratório do mencionado portador a fim de colocar o contato superior em posição sobre o mencionado recipiente.

4 — Aparelho de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de que uma cobertura é unida à extremidade superior do mencionado portador para resguardar o mencionado contato superior e é preparado para fechar o aparelho durante o processo de cozimento.

5 — Aparelho de acordo com o ponto 3 ou 4, caracterizado pelo fato de que o mencionado portador é montado para ser movível giratoriamente sob seu próprio peso após de processo de cozimento é completado.

6 — Aparelho de acordo com qualquer um dos pontos de 3 a 5, caracterizado pelo fato de que um motor elétrico é montado no mencionado portador e é arranjado para efetuar o levantamento do mencionado contato superior.

7 — Aparelho de acordo com qualquer um dos pontos de 2 a 3, caracterizado pelo fato de que um solenóide é provido para controlar o abaixamento de um contra-peso o qual efetua o retraimento do mencionado contato superior.

8 — Aparelho de acordo com qualquer um dos pontos de 3 a 7, caracterizado pelo fato de que são empregados dispositivos cooperativos para manter o mencionado portador em sua posição de funcionamento automaticamente e são arranjados para serem acionados quando é completada a retração do mencionado contato superior a fim de efetuar o movimento giratório do portador à sua posição de repouso.

9 — Aparelho de acordo com o ponto 8, caracterizado pelo fato de que é provido um acionador para o funcionamento de emergência dos mencionados dispositivos cooperantes.

10 — Aparelho de acordo com qualquer um dos pontos de 3 a 9, caracterizado pelo fato de que o movimento giratório do mencionado portador em direção à sua posição de repouso abre o dispositivo interruptor a fim de desconectar as partes funcionais do aparelho de um suprimento de corrente elétrica.

11 — Aparelho de acordo com qualquer ponto precedente, caracterizado pelo fato de que o mencionado contato superior é montado na extremidade inferior de uma barra de encaixe geralmente perpendicular.

12 — Aparelho de acordo com qualquer ponto precedente, caracterizado pelo fato de que é provido dispositivo para a remoção de material de contaminação da água.

13 — Aparelho de acordo com o ponto 12, caracterizado pelo fato de que o mencionado dispositivo para a remoção de material de contaminação compreende uma bomba arranjada para retirar água de parte superior do mencionado recipiente através de um filtro antes da volta da água filtrada à parte inferior do mencionado recipiente.

14 — Aparelho para cozinhar salchichas, construído, preparado e adaptado para funcionar substancialmente conforme descrição com referência às figuras de 1 a 4, ou às figuras de 1 a 4 conforme modificado pela figura 5 dos desenhos anexos.

TERMO N.º 124.533

Dep. em 30-11-60

Requerente: João Maschke & Cia. (Curitiba) Estado do Paraná

Privilégio de Invenção

I) "Nova tampa para frascos e outros recipientes com conta-gotas", caracterizada por ser constituída por uma rolha (3) de material flexível, como plástico, borracha ou similar, a qual e parcialmente oca, dotado centralmente de um furo (4), no qual encaixa-se o conta-gotas (1), que é uma peça cilíndrica alongada, em cuja extremidade superior está dotada de uma flange (8) circular, e, pouco abaixo desta, possui outra flange (9) circular, sendo que este conta-gotas (7), possui, em suas paredes laterais, longitudinalmente dois chanfros (11) e (12), opostos; o primeiro deles (11) é de seção transversal retangular, estreita, e prolonga-se em toda a extensão do conta-gotas; o outro chanfros (12) tem também seção transversal retangular, e é mais largo e raso que o primeiro, estendendo-se desde a flange (9) até a extremidade inferior do conta-gotas, onde torna-se um pouco mais profundo.

§§) "Nova tampa para frasco e outros recipientes com conta-gotas", como no ponto 1, caracterizada por ser a tampa (12) oca, dotada, em sua parte interna, coaxialmente, de uma flange (15), de formato tabular, cujo diâmetro interno é ligeiramente menor que o diâmetro da flange (8) do conta-gotas (7), e possui suas bordas ligeiramente inelgadas para o lado interno.

III) "Nova tampa para frascos e outros recipientes com conta-gotas", como em I e II, caracterizada por ser a tampa (13) dotada, internamente, de uma flange (14), de formato tubular, concentrica e externa à flange (15), tendo suas bordas chanfradas, formando uma lâmina circular sendo que a rolha (3) possui, em sua face superior, uma reentrância (6) circular, de diâmetros internos e externo ligeira e respectivamente maior e menor que os diâmetros internos e externo da flange (15).

IV) "Nova tampa para frascos e outros recipientes com conta-gotas", substancialmente como o descrito, reivindicado em I, II e III, e apresentado nos desenhos anexos.

TERMO N.º 128.713

25 de abril de 1961

Requerente — Asahi Kasei Kogyo Kabushiki — Japão.

Título — "Um aparelho de eletrodialise".

1.º — Um aparelho de eletrodialise multicelular, caracterizado por compreender diversas membranas de resina permeáveis a anions e membranas de resina permeáveis a cations, alternadas, empilhadas com interposição de armações entre as ditas membranas; e furos feitos nas posições correspondentes em uma parte da eriferia das ditas armações e membranas, para formar condutos para as soluções; pelo menos uma corrente de uma câmara de concentração e uma câmara de diluição sendo suprida e exaurida dos condutos, para as ditas câmaras de concentração e diluição, através de uma passagem que se estende entre os furos da armação e a área de eletrodialise formada em um espaço circundado pela periferia da armação, a dita passagem sendo for-

mada pelo corte de uma parte da armação de uma largura adequada, e sendo inseridos espaçadores de tela presa, tecidos espessamente com fibra à prova d'água, pelo menos em uma parte da dita passagem, os ditos espaçadores atendo espessura bastante, não menor que a da armação; as ditas membranas e armações sendo montadas em uma pilha, de modo que tanto as correntes de concentração como de diluição sejam impedidas de vasar por meio da armação em torno dos ditos furos, sem passagem para a câmara.

2 — Um aparelho de eletrodialise de acordo com o ponto 1, caracterizado porque são inseridos espaçadores em tela, porosos, espessamente tecidos com fibras à prova d'água, em cada câmara confinada por membranas de resina permeável a anions e membranas de resina permeável a cations, os ditos espaçadores tendo muito espaço na direção da corrente elétrica e na direção do escoamento da ulsoção, perpendicular à primeira.

3 — Um aparelho de eletrodialise multicelular, caracterizado por compreender diversas membranas de resina permeável a anions e diversas membranas de resina permeável, e cations, alternadas, empilhadas com interposição de armações entre elas; e furos feitos em posições correspondentes em uma parte da periferia das ditas armações e membranas, de modo a formarem condutos para as soluções; uma das soluções supridas à câmara de concentração e à câmara de diluição através dos ditos condutos, sendo suprida às ditas câmaras de concentração e diluição através de uma passagem que se estende entre os furos da armação e uma área de eletrodialise formada em um espaço circundado pela periferia da armação, a dita passagem sendo formada pelo corte de uma parte da armação em largura adequada, e espaçadores porosos, em tela, tecidos espessamente de fibra à prova d'água, sendo inseridos pelo menos em uma parte da dita passagem, os ditos espaçadores tendo espessura suficiente, não menor que a da armação, as ditas membranas e armações sendo montadas em uma pilha, de modo que ambas as correntes de concentração e diluição são impedidos de vazarem por meio de uma armação em torno dos ditos furos, sem passagem para a câmara.

4 — Um aparelho de eletrodialise multicelular, caracterizado por compreender diversas membranas de resina permeáveis a cations e diversas membranas de resina permeáveis a anions, alternadas, empilhadas com interposição de armações entre as ditas membranas; furos feitos nas posições correspondentes, nas partes periféricas das ditas armações e membranas, de modo a formar condutos para suprir e descarregar solução nas células de eletrodialise, pela montagem das ditas armações e membranas em uma pilha; a corrente de concentração, nos condutos de concentração, sendo supridas por uma passagem que se estende entre os furos de concentração da armação e uma área de eletrodialise formada em um espaço circundado pela periferia da armação, a dita passagem sendo formada pelo corte de uma parte da armação, de modo a ter uma pequena largura e pelo menos uma curva no curso da passagem de solução, os ditos condutos para a solução de concentração sendo impedidos de vazarem por meio da armação

em torno dos furos, sem passagem para a câmara de diluição, a corrente de diluição no dito conduto sendo suprida à câmara de diluição através de uma passagem que se estende entre os furos da armação e da área de eletrodialise, a dita passagem sendo formada pelo corte de dita armação em largura adequada, um espaçador de tela à prova d'água sendo inserido em pelo menos uma parte da passagem; e dito espaçador feito de tecido poroso tendo a espessura não menor que a da armação; as ditas membranas e armações sendo montadas em uma pilha, de modo que as correntes de concentração e de diluição são impedidas de vazarem por meio da armação em torno dos furos, sem passagem para a câmara,

5 — Um aparelho de acordo com o ponto 1, caracterizado por ter diversos pares de furos que formam condutos para suprir e exaurir soluções, as ditas soluções sendo supridas e descarregadas para a câmara de concentração e a câmara de diluição respectivamente, através de diversas passagens de solução de suprimento e passagens de solução de descarga.

6 — Um aparelho de acordo com o ponto 1, caracterizado por ter os furos que formam os condutos para as soluções de suprimento e exaustão passando através de armações e membranas de resina permeável a ions, os ditos furos sendo providos nas posições nos dois lados opostos das periferias das armações e membranas,

7 — Um aparelho de acordo com o ponto 1, caracterizado por ter os condutos para as soluções de suprimento e exaustão passando através das armações e membranas de resina permeável a ions; os ditos condutos estando respectivamente presentes em dois dos lados superiores e do lado de baixo de uma pilha; e as ditas soluções fluindo verticalmente, tanto na câmara de concentração como na câmara de diluição.

8 — Um aparelho de acordo com o ponto 1, caracterizado porque os furos que formam os condutos para as correntes de concentração e os que formam as correntes de diluição, são colocados alternadamente.

9 — Um aparelho de acordo com o ponto 1, caracterizado porque uma pilha é montada entre as armações de alimentação, para formar um aparelho de dialise, de modo a ter a membrana na direção vertical, e os ditos condutos para suprir e exaurir a solução estão respectivamente presentes no lado superior e no lado de baixo das partes periféricas das ditas membranas e armações; as ditas soluções fluindo respectivamente na direção descendente nas câmaras de concentração e na direção ascendente nas câmaras de diluição.

10 — Um aparelho de acordo com o ponto 1, caracterizado por os ditos furos para as correntes de suprimento e descarga, independentemente da corrente de concentração e da corrente de diluição, são colocados respectivamente a uma distância menor que 30 cm.

11 — Um aparelho de acordo com o ponto 1, caracterizado porque as ditas passagens para as soluções de suprimento e exaustão são formadas pela corte de uma parte da armação, em largura adequada; um espaçador poroso, em tela, tecido espessamente com fibra à prova d'água, sendo inserido em pelo menos uma parte da dita passagem, os ditos espaçadores tendo a es-

passura não menor que a da armação.

12 — Um aparelho de acordo com o ponto 1, caracterizado porque uma espécie das ditas passagens para as soluções de diluição e concentração, é formada pelo corte de uma parte da armação em largura adequada; sendo inseridos espaçadores porosos, em tela, espessamente tecidos com fibras à prova d'água, em pelo menos uma parte dos ditos furos e passagem; o dito espaçador mais espesso que a armação estando em um corpo do espaçador inserido na área correspondente de eletrodialise.

13 — Um aparelho de acordo com o ponto 1, caracterizado porque as passagens para as soluções de suprimento e exaustão são formadas pelo corte de uma parte da armação, com mais de 5 mm. de largura; os espaçadores de tela porosa, espessamente tecidos com fibra à prova d'água sendo inseridas em pelo menos uma parte dos ditos furos e passagens que se estendendo entre os ditos furos e a área de eletrodialise.

14 — Um aparelho de acordo com o ponto 1, caracterizado porque as passagens para a corrente de concentração de suprimento e exaustão, são formadas pelo corte de uma parte da armação, de modo a ter uma pequena largura, menor que 5 mm, e ter pelo menos uma curva com um ângulo maior que 90°.

15 — Um aparelho de eletrodialise multicelular, caracterizado por compreender diversas membranas de resinas permeáveis a ions, armações e duas armações de fixação, as ditas armações de fixação sendo as armações de fóra e unindo o grupo dos ditos membros acima para formar uma unidade; as ditas membranas e armações sendo montadas para formar câmaras de concentração e diluição alternadas, pelo empilhamento alternado de membranas de resina permeável a cations, com interposição de armações entre as ditas membranas; as ditas membranas e armações tendo furos feitos na parte periféricas, os ditos furos estando presentes nas posições correspondentes das armações e membranas, de modo que os furos formem condutos para suprir e descarregar soluções, quando as ditas membranas e armações são montadas em uma pilha; pelo menos uma corrente das câmaras de concentração e diluição sendo suprida e descarregada para uma das câmaras de concentração e diluição, respectivamente, através de tal passagem que se estende entre os ditos furos da armação e a área de eletrodialise formada em um espaço circundado pela periferia da armação, a dita passagem sendo formada pelo corte de uma parte da armação em largura adequada, e espaçadores porosos, em tela, tecidos espessamente com fibra à prova d'água, sendo inseridos pelo menos em uma parte da dita passagem, os ditos espaçadores tendo espessura suficiente e não menor que a da armação, as ditas membranas e armações sendo montadas de modo que ambas as soluções, de concentração e diluição, sejam impedidas de vazarem, pela armação em torno dos ditos furos, sem passagem pela câmara.

16 — Um aparelho de eletrodialise, caracterizado porque as pilhas compreendem câmaras de concentração e câmaras de diluição, alternadas, colocadas entre duas armações de fixação, como as armações mais de fóra; as ditas pilhas sendo providas individualmente de uma armação de alimentação

para suprimento e descarga da solução; a dita armação de alimentação tendo os furos para condutos na mesma posição que a dos condutos que passam através da pilha; cada uma das ditas pilhas tendo uma armação de alimentação para suprir ou descarregar soluções do exterior para a pilha, por meio dos ditos condutos.

17 — Um aparelho de eletrodialise, caracterizado por ter diversas pilhas e mais que duas armações de alimentação entre o anodo e o catodo, cada uma das ditas pilhas compreendendo diversas membranas de resina permeável a maiores membranas de resina permeáveis, colocadas alternadamente, com interposição de armações; para formar um número grande de câmaras alternadas de concentração e diluição; duas armações de fixação ligando as ditas membranas e armações pela compressão de ambos os extremos da pilha; e sendo providos furos na parte correspondente da periferia das armações, membranas, armações de fixação e armações de alimentação, de modo a formar condutos para suprimento e desdita unidades em uma pilha, pelo mecânica de solução, pela montagem das nos uma corrente das câmaras de concentração e diluição sendo suprida e descarregada dos condutos, para as ditas câmaras de concentração e diluição, através de uma passagem que se estende entre os furos da armação e uma área de eletrodialise formada em um espaço circundado pela periferia da armação, a dita passagem sendo formada pelo corte de uma parte da armação em largura adequada, e espaçadores porosos em tela, tecidos espessamente, com fibras à prova d'água, sendo inseridos pelo menos em uma parte da dita passagem, os ditos espaçadores tendo espessura suficiente e não menor que a da armação; cada uma das ditas pilhas sendo montada de modo que ambas as soluções de concentração e diluição, são impedidas de fazer, por meio da armação em torno dos furos, sem a dita passagem pela câmara.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional, e o Art. 21 do Decreto-lei n.º 7.903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado, na República de Patentes do Japão, em 25 de agosto de 1960, sob n.º 35.744.

— TERMO N.º 121.733.
De 3 de agosto de 1960

Patente de Invenção.

Título: Novo dispositivo de segurança e isolamento para resistências de chuveiros e aquecedores elétricos.

Requerente: — Alvaro Coelho da Silva. — São Paulo. (Privilégio de Invenção).

1º) "Novo dispositivo de segurança e isolamento para resistências de chuveiros e aquecedores elétricos" caracterizado essencialmente por constituir-se de uma caneca ou peça cilíndrica ou outro recurso qualquer que envolva e isole toda a resistência e resistência elétrica, pelo fato ainda desta caneca que é aberta na extremidade superior, onde é guardada por uma tampa provida em sua base de uma abertura para acomodação das conexões internas do aquecedor e também para passagem da água, enquanto que seus laterais possuem um tubo a volta, a finalidade de circulação finalizada para passagem e circulação da água e finalmente pelo fato de proporcionar de

referida abertura, uma saliência anular superior que se conserva paralela às paredes internas da pastilha, onde é fixada, podendo ainda a referida peça ou caneca cilíndrica ser incorporada à própria carcassa ou chassis do aquecedor.

2º) "Novo dispositivo de segurança e isolamento para resistências de chuveiros e aquecedores elétricos" de acordo com o ponto 1º) e tudo conforme substancialmente descrito, acima reivindicado e ilustrado nos desenhos anexos demonstrativos.

Rio 11, de maio de 1965. Assinei e encerrei 234 laudas do expediente. — *Nilton Alvim Xavier* Diretor do S Documentação.

— TERMO N.º 98.700
De 22 de novembro de 1957

Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft, República Federal Alemã.

Pontos característicos da invenção de "Processo de produzir levanas de determinados pesos moleculares".

(Patente de Invenção)

1º) Processo de produzir levanas de determinados pesos moleculares, caracterizado pelo fato que a cultura de micro-organismos produtores de levanas ou a cargas enzimáticas, isentas de células, obtidas de tais culturas, são adicionadas substâncias capazes de absorver levano-sucrase, eventualmente, com adição ulterior de iontes.

2º) Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de empregar-se água de infusão de milho como meio portador de absorventes de levano-sucrase.

3º) Processo de produzir soluções terapêuticas utilizáveis das levanas obtíveis de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato que as mesmas são purificadas segundo métodos em si conhecidos e dissolvidas em soluções hemo-isotônicas.

Finalmente, reivindica nos termos da Convenção Internacional a prioridade do correspondente pedido depositado na República Federal Alemã, em 23 de novembro de 1956, sob o n.º F.º 742 IVa/30h.

— TERMO N.º 113.770
De 5 de outubro de 1959

Requerente: Alfredo Adolph Burgenl — Estados Unidos da América.
Título: Um absorvente estabilizado.

(Privilégio de Invenção)

1º) Um absorvente estabilizado, caracterizado por um núcleo fibroso absorvente normalmente instável, um invólucro permeável aos líquidos, recoberto a parte superior e as margens do referido núcleo, tendo as suas margens laterais que se estendem pelo menos parcialmente por baixo da parte inferior do mesmo, estando o referido invólucro preso nas suas margens laterais ao aludido núcleo, uma camada de suporte ressaltante e elástica colocada sob o referido núcleo, estando a referida camada suporte presa em sua extensão à base do referido núcleo.

2º) Um absorvente estabilizado, caracterizado por um núcleo fibroso absorvente, normalmente instável, um invólucro permeável aos líquidos, recoberto a parte superior e os lados do referido núcleo, tendo as margens laterais estendidas pelo menos parcialmente por baixo da parte inferior do mesmo, estando o referido invólucro preso em suas margens laterais ao referido núcleo, uma camada

de suporte elástica e ressaltante colocada por baixo do referido núcleo, estando a referida camada de suporte presa na sua extensão e de maneira intermitente à parte inferior do referido núcleo.

3º) Um absorvente estabilizado, caracterizado por um núcleo absorvente, normalmente instável, um invólucro permeável aos líquidos recobrimdo a parte superior e os lados do referido núcleo, com as margens laterais estendidas pelo menos parcialmente por baixo de sua parte inferior, uma camada de suporte ressaltante e elástica colocada por baixo do referido núcleo, as margens laterais do referido invólucro sobrepostas uma à outra, estando o referido invólucro preso nas suas margens laterais ao referido núcleo e às margens laterais da dita camada de suporte, estendendo-se a referida camada de suporte presa à base do referido núcleo.

4º) Um absorvente estabilizado, caracterizado por um núcleo absorvente normalmente instável, contendo fibras celulósicas curtas, um invólucro permeável aos líquidos recobrimdo a parte superior e os lados do referido núcleo, tendo as suas margens laterais estendidas pelo menos parcialmente por baixo da parte inferior do mesmo, com uma camada de suporte ressaltante e elástica colocada por baixo do referido núcleo, estando as referidas margens laterais do referido invólucro e da camada de suporte sobrepostas, estando o referido invólucro preso nas suas margens laterais ao dito núcleo, estando a dita camada de suporte presa na sua extensão e intermitentemente à parte inferior do referido núcleo, ao longo da área espaçada e comprimidas.

5º) Um absorvente estabilizado, caracterizado por um núcleo absorvente, normalmente instável, contendo fibras celulósicas curtas, um invólucro celulósico permeável aos líquidos recobrimdo a parte superior e os lados do referido núcleo, tendo as suas margens laterais estendidas pelo menos parcialmente por baixo da parte inferior do mesmo, uma camada de suporte elástico e ressaltante por baixo do referido núcleo, estando as margens laterais do referido invólucro e da referida camada de suporte, sobrepostas, estando o referido invólucro ligado por hidratação nas suas margens laterais ao referido núcleo e às margens laterais da referida camada de suporte, estando a referida camada de suporte ligada extensivamente e intermitentemente à parte inferior do referido núcleo.

6º) Um absorvente estabilizado, caracterizado por um núcleo absorvente, normalmente instável, contendo fibras celulósicas curtas, um invólucro permeável aos líquidos, recobrimdo a parte superior e os lados do referido núcleo tendo as suas margens laterais estendidas pelo menos parcialmente por baixo da sua base, uma camada de suporte elástica e ressaltante, impermeável aos líquidos, situada por baixo do referido núcleo, estando as margens laterais do referido invólucro e da referida camada de suporte sobrepostas uma à outra, estando o referido invólucro preso nas suas margens laterais ao referido núcleo e às margens laterais da referida camada de suporte, estando a referida camada de suporte presa extensivamente e intermitentemente à base do referido núcleo, e sendo as extremidades da referida almofada adensadas e comprimidas.

O requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o artº 21 do Decreto 7.903, de 27 de agosto de 1964, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da América do Norte, sob nº 765.786, de 7 de outubro de 1958.

TERMO Nº 129.143

12 de maio de 1961

Requerente — Giorgio Adelf Granul.

Invento — Um Tear Circular com uma Lançadeira impulsionada por um campo magnético que gira — (Privilegio de Invenção).

1º — Um tear para tecer circular, caracterizado pelo fato que ele impulsiona uma guia anular, uma lançadeira adaptada somente para correr ao longo de dita guia e tendo uma armação magnetizável, meios para um campo magnético giratório em volta de um eixo passando através do centro de dita guia anular e controlando dita lançadeira, grupos de fios de urdidura levando fios dispostos ao longo de pelo menos uma parte de dita guia anular e sucedendo pelo menos uma zona livre de liços carregando fios de urdidura, meios dispostos naquela zona livre de liços para alimentar um fio de trama no percurso de dita lançadeira, meios de prender providenciados na dita lançadeira para pegar e soltar dito fio de trama, meios para engatar e cortar dispostos adjacentes ao percurso de dita lançadeira e providenciados na dita nauar na dita zona livre de liços, meios acionados em sincronização com a rotação de dita calapo magnético e controlando a inversão da abertura do urdimento formados pelos ditos liços e além disposto controlando a ação de um pente para a compressão da trama inserida pela dita lançadeira.

2º — Um tear de acordo com a reivindicação 1, compreendendo um guia anular exercutando um movimento ondulado, caracterizado pelo fato que no membro executado e movimento ondulatorio dentes formando pente ficam perifericamente seguros num comprimento estendendo-se ao longo de pelo menos um arco de uma circunferência e formando pelo menos uma parte de um plano de corrida para a lançadeira, dois flancos concêntricos ficando providenciados raramente limitando dito plano de corrida e meios operativos levando pelo menos um mageto gerando um fluxo magnético influenciando dita armação magnetizável de dita lançadeira.

3 — Um tear de acordo com a reivindicação 2, caracterizado pelo fato que cada um dos tais arcos envolvidos de dentes da circunferências dos mesmos.

4 — Um tear de acordo com a reivindicação 2, caracterizado pelo fato que ele compreende um eixo giratório axial, um pino inclinado quinematicamente rígido com dito eixo, um membro estendendo-se radialmente somente montado no dito pino e segurando ditos dentes formando pente, pelo menos um braço radial, rigidamente montado no dito pino e levando em uma extremidade do mesmo ditos meios de mageto seguros numa parte fixa do quadro e esgotando dito membro somente montado ao dito pino para impedir a rotação do dito membro mas permitiu um movimento ondulado do mesmo.

5 — Um tear de acordo com a reivindicação 4, caracterizado pelo fato que no mesmo os pontos que levantam para cima de dito pente os encontram num plano sempre inclinado, dito plano ficando perpendicular para com o eixo de dito pino inclinado, e no qual dito braço radial se encontra num plano definido pelo eixo axial e se estende radialmente para e lado mais baixo imediato do membro ondulado.

6 — Um tear de acordo com a reivindicação 2, caracterizado pelo fato que antes e depois dos liços levando o fio de urdidura meios de

engate ficam providenciados na dita lançadeira e cooperando com um membro de prender na dita lançadeira pelo mesmo um distribuidor de fio de trama ficando disposto adjacente ao percurso de dito membro de prender de dita lançadeira, dito distribuidor de fio de trama sendo alimentado por um rôlo correspondente.

7 — Um tear de acordo com a reivindicação 6, caracterizado pelo fato que ele compreende pelo menos um membro de prender antes e depois da zona de liços carregando o fio de trama, ditos meios de prender ficando adjacentes ao percurso da lançadeira e adaptados para segurar o fio de trama correndo através da abertura do urdimento quando dito fio de trama é solto pela lançadeira.

8 — Um tear conforme reivindicado na reivindicação 2º caracterizado pelo fato que no mesmo dito mageto influenciando dita lançadeira é um eleuromagneto.

9 — Um tear de acordo com a reivindicação 2, caracterizado pelo fato que dito mageto tem pelo menos um tomador móvel, disposto numa posição que é desviada das linhas de fluxo de intensidade máxima passando através da armação da lançadeira, dito tomador controlado eletricamente dispostos num circuito elétrico controlando por sua vez os meios transmitindo o movimento ondulado para dito membro.

10 — Um tear de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que ele compreende, no lado onde a lançadeira entra na abertura do urdimento, um grampo e dois mandíbulas e lâminas deslocadas entre si para pegar o subsequentemente cortar o fio de trama.

11 — Um tear de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que ele compreende meios de excêntrico para controlar subsequentemente um após o outro os grupos de lição em sincronização com os meios controlando a rotação de dito campo magnético giratório.

12 — Um tear de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que ele compreende meios de excêntrico controlando simultaneamente todos os grupos de liços em sincronização com o meios controlando a rotação de dito campo magnético giratório.

13 — Um tear de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que no mesmo o pano tecido é enrolado num rôlo com feição tal que a sua geratriz tem pelo menos uma curvatura.

14 — Um tear de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que no mesmo o pente fica articulado com meios transmitindo para ele movimentos recíprocos ascendentes e descendentes.

15 — Um tear de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que no mesmo meios eletromagnéticos ficam providenciados, dispostos para serem controlados pelas partes móveis do tear, tais meios eletromagnéticos ficando articulados com grampos para pegar o fio de trama, ditos grampos ficando dispostos adjacentes ao percurso da lançadeira.

16 — Um tear de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que ele compreende meios para curvar para dentro de abertura do urdimento as extremidades do fio de trama.

17 — Um tear conforme reivindicado na reivindicação 1, caracterizado pelo fato que o fio de trama é alimentado por distribuidores acionados com um dispositivo adaptado para relativamente ativar pelo menos um distribuidor e portento um fio de trama de cada vez.

18 — Um tear conforme descrito e ilustrado.

A requerente reivindica a prioridade de idêntico pedido depositado na Repartição de Patentes italiana, em 12 de maio de 1960, sob o número 8521-60.

TERMO Nº 130.095

(16 de junho de 1961)

Requerente: Lucencia Halalmányokát Ertekesítő Vállalat — Hungria.

Título: Processo para proteger as superfícies do ferro contra a corrosão por meio de revestimento de alumínio. — Privilegio de Invenção.

1º — Um processo para melhorar a resistência à corrosão de uma revestimento de alumínio sobre uma superfície de ferro, caracterizado por compreender a submissão do referido revestimento a um tratamento térmico, em uma atmosfera oxidante, até que a superfície do mesmo se modifique para uma cor cujo valor esteja entre 0,2 e 1,8, baseado na cinza cinza das normas DIN 4.512, medida após melhor a camada de alumínio com parafina fundida.

2º — Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado porque o valor da cor para a qual a camada de alumínio é modificado é de 0,8 a 1,2 baseada na cinza cinza das normas DIN 4.512.

3º — Um processo de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado porque a camada de alumínio tem uma espessura de 0,1 a 0,4 mm.

4º — Um processo de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado porque a camada de alumínio é formada por aspergimento.

5º — Um processo de acordo com qualquer um dos pontos 1 a 4, caracterizado porque o tratamento térmico é realizado numa temperatura entre 690 e 800°C.

6º — Um processo de acordo com o ponto 5, caracterizado porque é empregada uma temperatura entre 720 e 740°C.

7º — Um processo de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado porque após o tratamento térmico da camada de alumínio, a peça contendo a camada é parcialmente resfriada e depois ainda mais resfriada por imersão em uma cera fundida, acima do seu ponto de fusão e depois removido e submetida a um novo tratamento térmico numa temperatura acima da temperatura de cera fundida.

8º — Um processo de acordo com o ponto 7, caracterizado porque a peça é resfriada para 200-400°C antes de ser fergudhada na cera.

9º — Um processo de acordo com o ponto 7 ou ponto 8, caracterizado porque a cera fundida está numa temperatura de 100 a 120°C.

10º — Um processo de acordo com qualquer um dos pontos 7 a 9, caracterizado porque é efetuado um tratamento térmico ulterior, numa temperatura de 100-200°C, após o tratamento com a cera fundida.

11º — Um processo de acordo com qualquer um dos pontos 7-10, caracterizado porque a cera é cera de parafina, cera de carnaúba ou cera de abelhas.

12º — Um processo de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado porque o revestimento de alumínio tratado é revestido com uma resina sintética.

13º — Um processo de acordo com o ponto 12, caracterizado porque a resina sintética é uma resina de poliéster ou epoxi, um polietileno ou uma poliamida.

14º — Um processo de acôrdo com o ponto 13, caracterizado porque o polietileno é aplicado por um processo de espargimento a quente sobre a peça fria, ou sobre a superfície da peça aquecida a uma temperatura não superior a 200°C.

15º — Um processo de acôrdo com o ponto 14, caracterizado porque a superfície da peça é aquecida a uma temperatura de 120-140°C.

16º — Um processo para melhorar a resistência à corrosão do alumínio, com referência aos exemplos.

17º — Revestimentos de alumínio sobre superfícies de ferro, quando tratados por um processo como o que foi reivindicado em qualquer um dos pontos precedentes.

TÉRMO N.º 130.183

De 22 de junho de 1961

Requerente: Equipamentos "Gnac" — Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo.

Título: Nova caixa — Embalagem de Utilidade.

1º — Nova caixa-embalagem para para ampólas de injeção — Modéio ampólas de injeção, caracterizada por compreender inicialmente uma espessa placa de base, de formato retangular, e feita em material plástico granulado e posteriormente expandido, placa esta em cuja face superior é previsto um degrau periférico com aba contornante da tampa, feita em mesmo material; e a dita placa de base sendo ainda dotada, em sua face superior, de uma série de alojamentos transversais, de configuração correspondente à metade da superfície lateral das ampólas, para aplicação destas, e mais uma dobrada canaleta longitudinal, para aplicação da lâmina de serra e bula.

2º — Nova caixa-embalagem para ampólas de injeção, como reivindicado em 1º, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TÉRMO N.º 130.341

De 26 de junho de 1961

Requerente: Citrofil S.p.A. — Itália.

Título: Dispositivo para a alimentação de vareças de vidro, para emprego na filiação de vidro de vareças. — Privilégio de Invenção.

Em resumo, reivindicam-se como pontos característicos da invenção, os seguintes:

1º — Dispositivo para a alimentação de vareças de vidro, para emprego na filiação de vidro de vareças, caracterizado pelo fato de que para cada vareta está previsto um dispositivo de avanço que se vai fundindo; que compreende guias para orientar o movimento vertical das vareças, quer por cima, quer por baixo, do dispositivo de avanço; e que, finalmente compreende meios para regular o avanço; e que, finalmente compreende meios para regular o avanço das vareças e impedir a queda daquelas que se encontram inteiramente por baixo dos correspondentes dispositivos de avanço, de maneira que este para baixo é determinado pelas vareças que estão por cima e que nesse momento estão em conjunção com os correspondentes dispositivos de avanço.

2º — Dispositivo de acôrdo com a reivindicação 1, no qual o dispositivo de avanço é constituído por um par de cilindros.

3º — Dispositivo de acôrdo com a reivindicação 2, no qual um dos ci-

lindros é revestido com borracha e o outro é metálico e camulado, em correspondência com o ponto em que desce a respectiva vareta, cilindros esses em que são reguláveis de modo a avançarem mais ou menos conforme com a sua linha de contato que esteja exatamente no plano vertical em que se deve encontrar o eixo da vareta correspondente.

4º — Dispositivo de acôrdo com a reivindicação 1, no qual os meios de guia das vareças são constituídos por dois painéis canelados, dispostos um sobre o outro, por baixo dos dispositivos de avanço.

5º — Dispositivo de acôrdo com a reivindicação 1, no qual os meios de regular o avanço das vareças, são constituídos para cada uma delas, por uma alavanca munida de contrapêso, ou carregada por outra forma conveniente.

6º — Dispositivo de acôrdo com a reivindicação 1, no qual os meios de regular o avanço das vareças, são constituídos para cada uma delas, por uma alavanca munida de contrapêso, ou carregada por outra forma conveniente.

7º — Dispositivo para a alimentação de vareças de vidro, para emprego na filiação de vidro de vareças, como reivindicado em 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, como substancialmente descrito e ilustrado no desenho anexo, para os fins em vista.

Finalmente, reivindica-se, nos termos do art. 4 da Convenção de Paris, de 1883 e do art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido depositado na Itália, em data de 27 de junho de 1960, sob o nº 11.404-60.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1961.

TÉRMO N.º 130.617

6 de julho de 1961

Requerente: Sociedade Industrial de Brincoada Sobrinha S. A. — Estado da Guanabara.

Título: Novo Modéio de Pernadas para Suporte de Gangórras — Modéio de Utilidade.

1º "Novo Modéio de Pernadas para Suporte de Gangórras", caracterizado por ser constituído de um tubo metálico único, cuja zona central foi moldada para formar uma lâmina, que tem dois trechos laterais, cada qual com um orifício, e um trecho central recurvado, formando uma luva circular, possuindo parafusos e contraporca, que retem e aperta os dois trechos planos justapostos e assim também a luva circular formada.

2º "Novo Modéio de Pernadas para Suporte de Gangórras", como reivindicado acima, a substancialmente como descrito e ilustrado no relatório e nos desenhos anexos.

TÉRMO N.º 131.330

Privilégio de Invenção: "Aperfeiçoamentos em torneiras, registros e outros".

Agenor Gramorelli, residente na cidade de São Paulo.

1º Aperfeiçoamentos em torneiras, registros e outros, caracterizados pelo fato de a torneira, ou o registro, ter extremidade de uma das usuais tubulações internas, de entrada e saída (na torneira), ou à montante e à juzante (no registro), perfeitamente centrada no interior de uma alojamento circular, aberto extremamente, e provido de um frizo anelar interno, de assentamento para a flange de uma guarnição flexível de vedação.

esta ainda dotada de uma saliência cilíndrica central, em alinhamento com a referida tubulação.

2º Aperfeiçoamentos em torneiras, registros e outros, como reivindicados em 1, caracterizados ainda por uma tampa ou cabeçote obliterador para o alojamento interno da torneira ou registro descrito em 1, cabeçote este provido de aba interna rosqueada, pela qual se fixa ao conjunto, aprisionando ao mesmo tempo a flange da guarnição de vedação, e ainda provido de um pescoço axial interno, de alojamento para um pino livre, igualmente alinhado com a saliência central da guarnição flexível; e o mesmo cabeçote sendo dotado de uma saliência central externa, com rasgo transversal, ou então de duas orelhas, entre as quais articula-se excêntricamente a extremidade aproximadamente triangular de uma alavanca de comando, dita extremidade estando em contato direto com o pino interno do referido cabeçote.

3º Aperfeiçoamentos em torneiras, registros e outros, como reivindicados até 2, substancialmente como descritos e ilustrados nos desenhos anexos.

TÉRMO N.º 131.366

Privilégio de Invenção "Nova Válvula Misturadora".

Franz Sobek, residente na cidade de São Paulo.

1º Nova válvula misturadora de água quente e fria, para uso doméstico e industrial, caracterizada por compreender inicialmente um corpo, provido internamente de um alojamento cônico horizontal, aberto anteriormente, corpo este ainda dotado de duas entradas laterais opostas, e uma saída superior, pelas quais recebe respectivamente os encanamentos de água fria, água quente, e de descarga de água.

2º Nova válvula misturadora, como reivindicado em 1, caracterizada por compreender um bloco cônico giratório, encaixado no interior do alojamento cônico do corpo referido em 1, bloco este provido de dois canais cônicos internos, dispostos em V, e ainda dotado de uma haste axial, avançada anteriormente para fora do dito corpo, e portadora extremamente de um volante de comando; e o dito bloco cônico giratório sendo fixado por porca de apêrto, com vedação dada por outra porca central, esta podendo ser dotada de aba extrema, de fixação para uma canopla.

3º Nova válvula misturadora, como reivindicado até 2, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TÉRMO N.º 131.438

Depositado em: 3 de agosto de 1961
Requerente: Cornelio Venâncio de Sousa Garcia e José Garcia — São Paulo.

Título: "Novas Disposições Construtivas em Luminosos".

1º "Novas Disposições Construtivas em Luminosos", estes constituídos por caixa preferivelmente paralelepípedica, com um ou dois visores, neste último caso preferivelmente em faces de maior área e em posições opostas, encerrando o conjunto foco interno central luminoso, estando previsto motor para movimentação de um suporte tubular, caracterizadas pelo fato de que sobre o suporte referido se encontram dispostas fotos ou similares, portadores de material projetado pelo foco luminoso através de lentes dispostas em correspondência a cada visor, lentes essas situadas entre o suporte e visores.

2º "Novas Disposições Construtivas em Luminosos" conforme reivindicação anterior, tubo substancial-

mente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial.

TÉRMO 131.772

18 de agosto de 1961

Requerente: Daley Bruun — Dinamarca.

Título: Aperfeiçoamentos em tabelas-chave para competições esportivas. — Privilégio de Invenção.

1º Aperfeiçoamentos em e relativos a tabelas-chave para competições esportivas, tendo um número de competidores ou quadros que durante um certo período de tempo vão combinados de acôrdo com os sistemas "todos contra todos", caracterizado por que o marcador, de uma maneira conhecida por si, compreende uma placa de cobertura com um janela e uma placa que é móvel em relação com a mesma e contém informação que pode ser mostrada em grupos na dita janela, a placa de cobertura adjacente à janela sendo provida com indicações para a finalidade de identificar todos os competidores, e cada grupo de informação na placa móvel contendo uma indicação de tempo (dia de competição) e, contra as indicações dos competidores na placa de cobertura, um número de símbolos indicando o adversário do dito dia de competição para cada competidor indicado na placa de cobertura.

2º Aperfeiçoamentos em e relativos a tabelas-chave para competições esportivas, de acôrdo com o ponto 1, caracterizada por que as indicações de competidores na placa de cobertura estão dispostos em duas fileiras estendendo-se ao longo das duas bordas longitudinais opostas da mesma, cada grupo de informação na placa móvel compreendendo duas fileiras correspondentes de símbolos que são semelhantes aos pares para indicar o colocamento aos pares dos competidores.

3º Uma tabela de acôrdo com o ponto 1, caracterizada por que um símbolo de cada par de símbolos por ser substituído, pela escolha da opção ou por outra maneira, difere do outro símbolo para a finalidade de indicar "o campo local".

4º Uma tabela de acôrdo com os pontos 1, 2 ou 3, caracterizada por que a placa de cobertura contém mais combinações mutuamente independentes de indicações de competidores, e fornece a placa móvel com mais combinações correspondentes de grupos de informação para cada indicação de tempo (dia de competição).

5º Uma tabela de acôrdo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizada por que a placa de cobertura contém uma tabela coordenada, conhecida por si, para cada combinação ou campo de competidores e com os competidores indicados tanto na abscissa como na ordenada e com indicações de tempo (dias de competição) nos quadros do sistema de coordenadas.

6º Aperfeiçoamentos em e relativos a tabelas-chave para competições esportivas, como reivindicado de 1 a 5 e substancialmente como descrito e ilustrado no relatório e nos desenhos anexos.

TÉRMO 132.101

29 de agosto de 1961

Imperial Chemical Industries Limited — Inglaterra.

Título: Processo para agitar líquidos. — Privilégio de invenção.

1º Um processo para agitar em um recipiente, líquidos ou misturas de

quidos com gases ou sólidos, tendo ou atingindo durante a agitação uma viscosidade de ao menos 10 poises, caracterizado por compreender o emprego de um dispositivo de agitação no qual o intervalo entre o dito dispositivo e as paredes internas do recipiente, ao menos na área em que a agitação tem lugar, é de meios que 1,27 cm.

2º Um processo para agitar em um recipiente líquidos ou misturas de líquidos com gases ou sólidos, segundo o ponto 1, caracterizado porque o agitador tem a forma de espiral.

3º Um processo segundo o ponto 2, caracterizado porque o agitador em espiral gira de tal modo que a mistura de reação é movida para cima nas paredes da autoclave.

4º Um processo segundo os pontos 1, 2 ou 3, caracterizado porque a reação conduzida é uma policondensação.

5º Um processo segundo o ponto 4, caracterizado porque a reação conduzida se destina à formação de uma poliamida ou poliéster formador de fibra.

6º Um processo segundo o ponto 5, caracterizado porque a reação conduzida se destina à formação de um poliéster linear formador de fibra, derivado do ácido tereftálico.

7º Um processo segundo os pontos 1-6, caracterizado porque se usa uma velocidade baixa de agitação nos últimos estágios da reação.

8º Um processo caracterizado por ser substancialmente conforme anteriormente descrito, com particular referência aos exemplos 1 e 2.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes na Inglaterra, em 5 de setembro de 1960 e 10 de julho de 1961, sob nº 30.543.

TERMO Nº 132.254

De 6 de setembro de 1961.

The Mead Corporation — Estados Unidos da América.

9. Título: "Fecho de Alavanca Para Anéis de Aperto Fendido". — Privilégio de Invenção.

Pontos característicos:

1. — Um fecho de alavanca para anéis de aperto fendidos, caracterizado pelo fato de compreender uma cinta anular fendida que tem meios ligados a fenda para contrair uma cinta em torno de um objeto, tendo uma alavanca arqueada articulada à dita cinta adjacente à dita fenda e oscilável para e proveniente de uma posição que cobre compactamente a dita cinta e tem ainda meios que se estendem sobre a fenda operáveis pela dita alavanca para contrair sujeitando o objeto a dita cinta quando a dita alavanca está na dita posição, tendo a dita alavanca uma porção extrema plena e uma porção enrijadora de alavanca em forma de calha levantada para fora que define a porção maior da dita alavanca com um rasgo vertical adjacente à junção das duas porções de alavanca, um braço de lingueta em forma de alça tendo uma curva deslocada na sua parte mediana adaptada para ser recebida no dito rasgo, meios de articulação para ancorarem uma extremidade do dito braço de lingueta à dita cinta adjacente à extremidade livre da dita alavanca para oscilação num plano substancialmente tangente à dita cinta para o proveniente de uma posição alinhada com a dita alavanca, uma palheta de travamento estendida lateralmente a partir de dito braço adjacente aos ditos meios de articulação de modo a oscilar em forma de cama sobre e ao longo da dita porção extrema plana da dita alavanca para

prender a última contra a dita cinta quando o dito braço de lingueta é deslocado dentro do alinhamento com a dita alavanca e com a sua extremidade deslocada livre subjacente à dita alavanca além do dito rasgo ali, um par inclinado opostamente dos elementos detentores cooperantes formados na dita alavanca e braço de lingueta nos lados opostos do dito rasgo, pelo qual se proporciona uma ação dupla e equilibrada retentora do dito braço na posição de travamento, sendo a mesma também reduzida ao mínimo e indiferente ao desgaste ou outros afrouxamentos originados nos ditos meios de articulação.

2. — A estrutura de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de ter elementos detentores formados por distorções de tipo de covinhas da dita alavanca e braço.

3. — A estrutura de acordo com o ponto 2, caracterizada pelo fato de ter um par dos ditos elementos detentores compreendendo uma pretuberância e uma depressão cooperante, compreendendo o outro par de elementos detentores um par de pretuberâncias adaptadas para passarem como cama uma à outra para posições relativas de batente de movimento de braço.

4. — A estrutura de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de ter a dita alavanca o braço com abas dotadas de aberturas que alinham quando o dito braço e alavanca estão em posições de travamento, pelo qual os mesmos podem ser amarrados com arame ou de outro modo ligados juntamente nas ditas posições.

5. — O fecho de alavanca para anéis de aperto fendidos substancialmente conforme descrito e mostrado nos desenhos anexos e para o propósito proposto.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei n. 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 6 de setembro de 1960 sob n. 54.079.

TERMO Nº 133.301

De 10 de outubro de 1961

Armour And Company — Estados Unidos da América.

Título: "Processo e Aparelho Para Cozinhar, Defumar e Congelar Lombo de Porco e Outras Carnes". — Privilégio de Invenção.

1º — Processo e aparelho para cozinhar, defumar e congelar lombo de porco e outras carnes, caracterizado pelo fato de compreender um alojamento que proporciona uma passagem alongada que tem seções alteradoras de temperatura comunicantes; meios para moverem uma peça de carne através da dita passagem, meios variáveis em cada seção para modificarem independentemente a temperatura ali e uma pluralidade de membros de controle acionados tendo cada um conexões para atuarem os ditos meios alteradores de temperatura nas diversas seções para produzirem temperaturas diferentes nas seções individuais em seqüência controlada, pelo qual um operador, na altura em que cada peça de carne se move dentro de qualquer porção da passagem, pode selecionar e pôr em operação um dos membros de controle para, por em ação sucessiva os meios alteradores de temperatura adaptados para o tratamento da peça de carne.

2º — Processo e aparelho para cozinhar, defumar e congelar lombo de porco e outras carnes caracterizados pelo fato de compreender para o aquecimento e defumação seccionais

zados contínuos de carne, um alojamento que proporciona uma passagem alongada que tem seções comunicantes, meios para removerem um corpo de carne através das ditas seções, elementos de aquecimento em seções da dita passagem conduzindo a partir da sua entrada, pelo qual a carne que entra nas ditas seções pode ser aquecida a uma temperatura atuante, um recipiente de escorrimo sob as ditas seções de aquecimento para receber a gordura rendida, meios numa seção além das ditas seções de aquecimento para defumarem corpos de carne e meios além da dita seção defumadora para controlarem os ditos corpos.

3º — A estrutura de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que é proporcionada uma segunda seção de aquecimento entre as ditas seções defumadora e de esfriamento para aquecer a carne defumada com o fim de fixar o fumo.

4º — Processo e aparelho para cozinhar, defumar e congelar lombo de porco e outras carnes, caracterizados pelo fato de compreenderem um alojamento que proporciona uma passagem alongada, um transportador de parafuso alongado flexível montado na porção superior do dito alojamento, suspensores engatando removivelmente o transportador do parafuso para suportarem as peças de carne em relação espacada, e elementos de aquecimento e esfriamento arranjados em seqüência na dita passagem para aquecerem primeiro as ditas peças de carne e esfriá-las depois.

5º — Processo e aparelho para cozinhar, defumar e congelar lombo de porco e outras carnes, caracterizado pelo fato de compreender um aparelho para o aquecimento e esfriamento seccionais contínuo de carne, um túnel alongado que tem seções comunicantes, meios para moverem um corpo de carne através das ditas seções, meios alteradores de temperatura variáveis nas ditas seções e uma pluralidade de elementos de controle acionados para variarem os ditos meios alteradores de temperatura em seções sucessivas numa seqüência prescrita e para tempos pré-determinados, sendo os ditos elementos de controle operáveis seletivamente quando o corpo de carne entra no túnel para originar que os meios modificadores de temperatura se tornem operáveis sucessivamente em cada seção quando a carne chega nela.

6º — Processo e aparelho para cozinhar, defumar e congelar lombo de porco e outras carnes, caracterizados pelo fato de compreenderem num aparelho para tratar a quente corpos de carne de diversas dimensões, um alojamento que proporciona uma passagem alongada tendo seções de aquecimento espacadas, meios para transportarem corpos de carne através da dita passagem, elementos de aquecimento nas ditas seções em relação espacada e meios de controle acionados continuamente para excitarem determinados dos elementos nas ditas seções em relação controlada e simultaneamente com os corpos de carne em tratamento.

7º — A estrutura de acordo com o ponto 6, caracterizado pelo fato de que os elementos de aquecimento são lâminas de quartzo.

8º — A estrutura de acordo com o ponto 6, caracterizado pelo fato de que os elementos de aquecimento estão separadamente na horizontal e são separados verticalmente.

9º — A estrutura de acordo com o ponto 6, caracterizado pelo fato de que as seções de aquecimento são separadas por divisórias que têm aberturas centrais onde recebem os ditos meios transportadores.

10º — A estrutura de acordo com o ponto 6, caracterizado pelo fato de que os elementos de aquecimento são secundulares por refletores altamente espetaculares.

11º — A estrutura de acordo com o ponto 6, caracterizado pelo fato de que é empregada uma pluralidade de elementos de controle dos quais um pode ser selecionado pelo operador para alcançar os requisitos de um corpo de carne entrando na passagem.

12º — Processo e aparelho para cozinhar, defumar e congelar lombo de porco e outras carnes, caracterizado pelo fato de compreender num aparelho para esfriar corpos de carne de dimensões variadas, um alojamento que proporciona uma passagem alongada dotada de seções de esfriamento, meios para transportarem corpos de carne através da dita passagem, meios para esfriarem as ditas seções e meios de controle acionados continuamente para controlarem os meios ultimamente mencionados em relação controlada e simultaneamente com os corpos de carne a serem tratados.

13º — Processo e aparelho para cozinhar, defumar e congelar lombo de porco e outras carnes, caracterizado pelo fato de compreender no processo para o aquecimento e defumação da carne, as etapas de passar a carne através das seções de aquecimento para cozinhar a carne e para obter gordura e então através de uma seção defumadora para defumar a carne aquecida coleta da gordura rendida na dita seção de aquecimento substancialmente livre de fumaca.

14º — O processo de acordo com o ponto 13, caracterizado pelo fato de que a dita carne defumada é aquecida adicionalmente para fixar o fumo.

15º — Processo e aparelho para cozinhar, defumar e congelar lombo de porco e outras carnes, caracterizado pelo fato de compreender no processo para o aquecimento da carne, as etapas de a passar através de um túnel de seções de aquecimento para elevar a sua temperatura interna a uma temperatura de rendimento enquanto mantém a superfície da carne abaixo de 165º F, coleta da gordura obtida e posteriormente esfriamento gradual da carne para trazer as temperaturas interna e externa da carne a cerca de 20º F.

16º — Processo e aparelho para cozinhar, defumar e congelar lombo de porco e outras carnes, caracterizados pelo fato de compreenderem no processo para o aquecimento e defumação de mantas de lombo de porco as etapas de passagem da carne através de um túnel de seções de aquecimento sucessivas, mantendo várias temperaturas nas ditas seções de aquecimento para por a superfície da carne abaixo de cerca de 165º F enquanto se eleva a temperatura interna da carne para cerca de 195º F, coleta da gordura obtida e, posteriormente, aplicação eletrostática de fumo sobre a carne e então esfriamento gradual da carne.

17º — Um processo para aquecimento de carne, caracterizado pelo fato de compreender a passagem de uma peça de carne em regime constante através de uma passagem alongada enquanto projeta energia radiante contra a dita carne quando ela passa através dela, sendo a quantidade de energia projetada contra a carne por distância unitária percorrida na primeira parte da dita passagem maior que a quantidade de energia projetada contra a carne por distância percorrida na última parte da dita passagem.

18º — O processo de acordo com o ponto 17, caracterizado pelo fato de que a dita energia é projetada

intermitentemente e com os períodos de ligação maiores na primeira parte que na última da dita passagem.

19º — Um processo para aquecimento de carne, caracterizado pelo fato de compreender a passagem de uma peça de carne continuamente através de uma série de zonas a uma velocidade tal que a peça de carne fica em cada zona o mesmo período de tempo, projetando energia radiante contra a dita carne em cada uma das ditas zonas, sendo a quantidade de energia assim projetada maior na primeira das ditas zonas e reduzindo progressivamente em cada zona até ao fim da série.

20º — Um processo de acordo com o ponto 19, caracterizado pelo fato de que a dita energia é projetada intermitentemente sendo os períodos de ligação maiores na primeira das ditas zonas e decrescendo progressivamente em cada uma das zonas no sentido do fim da série.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 10 de outubro de 1960, sob nº 61.683.

TERMO Nº 133.370

de 11 de outubro de 1961

Depositante: Ciba Societé Anonyme, firma suíça.

Pontos característicos de: «Processo para a fabricação de corantes altamente poliméricos» (Privilégio de invenção).

1º) Processo para a fabricação de corantes altamente poliméricos, os quais contêm o radical de um corante orgânico ligado quimicamente aos grupos amino e/ou imino de uma substância de alto peso molecular, que não é mais do que coloidalmente solúvel em água ou meios aquosos alcalinos e consiste de um polímero ou polisacárido, contendo grupos amino a/ou imino ou uma proteína, caracterizado pelo fato de se fazer reagir uma substância de alto peso molecular, como definida acima, com um corante orgânico ou produto intermediário corante, o qual é capaz de reagir com um grupo amino e/ou imino do material de partida com a formação de uma ligação covalente, em um meio aquoso e na presença de um agente fixador de ácido, e, quando for usado um produto intermediário corante, o produto reacional, preferivelmente, após remover qualquer produto intermediário não reagido, se converter em um corante por condensação ou copulação ou por diazotização e copulação.

2º) Modificação do processo, especificado no ponto 1, caracterizado pelo fato de, primeiro, se fazer reagir a substância de alto peso molecular e num meio aquoso e na presença de um agente fixador de ácido com um composto, o qual é capaz de reagir com a formação de uma ligação covalente e não possuir a natureza de um corante ou produto intermediário corante, depois, se condensar o produto de condensação resultante com um corante ou produto intermediário corante e, quando for usado um produto intermediário corante, se converter o produto reacional em um corante, preferivelmente, por copulação ou por diazotização e copulação.

3º) Processo, conforme especificado nos pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato de se remover por lavagem qualquer corante ou produto intermediário corante ou composto, não possuindo, a natureza

de um corante ou produto intermediário corante, que não tiver combinado com a substância de alto peso molecular.

4º) Processo, conforme especificado nos pontos 1, 2 ou 3, caracterizado pelo fato de se empregar um corante ou produto intermediário corante ou composto, não possuindo a natureza de um corante ou produto intermediário corante, que contém um radical de halógeno — 1:3:5 — triazina, como um radical capaz de reagir com a formação de uma ligação covalente.

5º) Processo, conforme especificado em qualquer um dos pontos 1 a 4, caracterizado pelo fato de ser tal proporção de corante ou produto intermediário corante ou composto, não possuindo a natureza de um corante ou produto intermediário corante, de modo a formar um corante, contendo mais de 7 e, preferivelmente de 10 a 100% de corante calculado na substância de alto peso molecular.

6º) Processo, conforme especificado em qualquer um dos pontos 1 a 5, caracterizado pelo fato de se triturar o corante resultante, altamente polimérico, muito finamente em um meio, no qual é insolúvel.

7º) Processo, conforme especificado no ponto 6, caracterizado pelo fato de se triturar o produto, de maneira tal ou durante um período tal que o produto é hidro-solúvel.

8º) Processo para a fabricação de um corante altamente polimérico conduzido substancialmente, conforme descrito em qualquer um dos exemplos acima.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade dos correspondentes pedidos, depositados na Repartição de Patentes da Suíça, em 12 de outubro de 1960 e 11 de janeiro de 1961, sob os números 11.448-60 e 316-61, respectivamente.

TERMO Nº 133.368

Depositada em 11 de outubro de 1961

Requerente: Indagra-Produtos Químicos Ltda. (São Paulo).

Pontos característicos de «Utilização de lixívia preta na fabricação de papel e produtos similares». — Privilégio de Invenção.

1º) Utilização de lixívia preta na fabricação de papel e produtos similares, caracterizado por utilizar a parte macromolecular, isolada ou não, da lixívia preta e incorporar-se na massa de papel, cartolina ou similares, sob forma solúvel em água.

2º) Utilização de lixívia preta na fabricação de papel e produtos similares, caracterizado por a parte macromolecular, isolada ou não, da lixívia preta, ser incorporada na massa de papel, cartolina e similares, precipitando-a com ácidos, cations polivalentes ou combinação dos dois anteriores, mantendo-se o pH abaixo de 6.

3º) Utilização de lixívia preta na fabricação de papel e produtos similares, de acordo com os pontos precedentes e tudo conforme substancialmente descrito e reivindicado.

TERMO Nº 133.367

Depositada em 11 de outubro de 1961

Requerente: Brasílio Seraphim de Oliveira Jr. (São Paulo).

Pontos característicos de «Novas disposições em tampa para frasco de cultura bacteriana». — Privilégio de Invenção

1º) Novas disposições em tampa para frasco de cultura bacteriana,

caracterizadas por a tampa (1) do frasco de cultura ser dotada, em sua parte central superior, de uma saliência (3), cuja extremidade é alargada, sendo que a referida tampa rosqueia-se no frasco ou adapta-se por simples pressão.

II) «Novas disposições em tampa para frasco de cultura bacteriana», como no ponto I, caracterizadas por a saliência (3) ser achatada lateralmente.

III) «Novas disposições em tampa para frasco de cultura bacteriana», como no ponto I, caracterizadas por poder, a saliência (3), possuir um furo (4), no sentido transversal.

IV) «Novas disposições em tampa para frasco de cultura bacteriana», como no ponto I, caracterizadas por a saliência (3) poder possuir um furo (5), coaxial à mesma, que a atravessa longitudinalmente, sendo dotado, em sua extremidade, de rosca, na qual rosqueia-se um pequeno bujão (6) obliterador.

V) «Novas disposições em tampa para frasco de cultura bacteriana», substancialmente como o descrito, reivindicado nos pontos I, II, III e IV e apresentado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 133.405

De 13 de outubro de 1961

Requerente: Osvaldo Teles — São Paulo.

Modelo de Utilidade — «Novo modelo de escova».

1º — «Novo modelo de escova dentífrica», caracterizado pelo fato do cabo possibilitar o acondicionamento de certa quantidade de creme dental em seu interior, atuando como reservatório do dito creme, sendo dotado de duas tampas, uma para permitir a introdução do creme no cabo e outra para dar saída ao creme dental sempre que o cabo for comprimido, tampa essa que se constitui na porção provida de pêlos, e formando, as tampas e o cabo, a escova dentífrica para uso comum.

2º — «Novo modelo de escova dentífrica», caracterizado de acordo com o ponto 1, e ainda pelo fato de ser necessário retirar a porção peluda da escova (que atua como tampa do conjunto) para que o creme seja expulso de suas paredes, sobre peluda do tubo, mediante pequena os pêlos da escova e atarrachando-se esta tampa, no cabo, a escova está pronta para uso.

3º — «Novo modelo de escova dentífrica», caracterizado de acordo com o ponto 2 e ainda como o substancialmente descrito no relatório e ilustrado nos desenhos que o acompanham.

TERMO N. 133.555

19 De outubro de 1961

Requerente: Vivaldino Mendes de Oliveira. — Rio Grande do Sul.

Invenção: «Silo de Madeira» — Modelo de Utilidade.

1º) Silo de madeira, caracterizado por uma estrutura retangular com o fundo em forma de planos inclinados dispostos em ângulos diedros adjacentes, com as arestas paralelas à maior dimensão da estrutura,

2º) Silo de madeira, conforme reivindicação 1, caracterizado por cortinas transportadoras dispostas sob as arestas mais abaixo do fundo.

3 — Silo de madeira, conforme reivindicação 1, caracterizado por ter disposta na parte superior da estru-

tura, sob o telhado, as mangueiras condutoras, providas de alpacões e, na parte central, um conduto de elevação do cereal.

4 — Silo de madeira, caracterizado por ser, no seu conjunto, como descrito, reivindicado e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 133.659

De 24 de outubro de 1961

Requerente: The Chemstrand Corporation, Decatur Estado de Alabama, Estados Unidos da América do Norte.

Pontos característicos de «Processo para a recuperação de cobre e vanádio de correntes aquosas por permuta de íon» (Privilégio de invenção).

1º — Processo para a remoção e recuperação de vanádio, na forma catiônica, de uma solução aquosa, caracterizado pelo fato de se levar uma solução aquosa, contendo vanádio na forma catiônica e terido um pH de, no máximo, 1,8 em contato de reação com uma resina permutadora de catiônios, consistindo da forma hidrogenada de um polímero hidrossolúvel, resistente à oxidação, para efetuar a remoção dos íons de vanadila, deslocando o hidrogênio disponível do dito polímero com os cátions de vanádio, para separar a solução aquosa, assim tratada, do dito polímero e, depois disso, eluir os cátions do vanádio do dito polímero.

2º — Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do polímero ser um composto polivinil-arílico sulfonado ligado transversalmente a um composto divinil-arílico.

3º — Processo para a remoção e recuperação de vanádio, na forma catiônica, de uma solução aquosa, contendo cerca de 0,05 a 1,5%, por peso, de vanádio como metavanadato, caracterizado pelo fato de se ajustar o pH da dita solução aquosa até em índice de, no máximo, 1,8, para garantir que o vanádio esteja presente na forma de íons de vanadila, depois, se levar a dita solução aquosa em contato de reação com uma resina permutadora de catiônio, consistindo da forma hidrogenada de um polímero hidrossolúvel, resistente à oxidação de um composto polivinil-arílico sulfonado ligado transversalmente a um composto divinil-arílico, para efetuar a remoção dos íons de vanadila, deslocando-se o hidrogênio disponível do dito polímero com os ditos íons de vanadila, para separar a solução aquosa, assim tratada, do dito polímero e, depois disso, eluir os íons de vanadila do dito polímero com uma solução de ácido mineral forte.

4º — Processo para a remoção e recuperação de vanádio, na forma catiônica, de uma solução aquosa, contendo cerca de 0,05 a 1,5%, por peso, de vanádio como metavanadato de amônio, caracterizado pelo fato de se ajustar o pH da dita solução aquosa até um índice de — 0,3 a 1,8, para garantir que o vanádio esteja presente na forma de íons de vanadila, depois, a uma temperatura de 53°C. a 90°C., se levar a dita solução aquosa em contato de reação com uma resina permutadora de catiônio, consistindo da forma hidrogenada de um polímero hidrossolúvel, resistente à oxidação de um composto polivinil-arílico sulfonado, ligado transversalmente, a um composto divinil-arílico, para efetuar a remoção dos íons de vanadila, deslocando-se o hidrogênio disponível do dito polímero com os ditos íons de vanadila, para separar a solução aquosa, assim tratada, do dito polímero e, depois disso, eluir os íons de vanadila do dito polímero com uma solução de ácido mineral forte.

5º — Processo para a remoção e recuperação de vanádio, na forma catiônica, de uma solução aquosa, contendo cerca de 0,05 a 1,5%, por peso, de vanádio como um metavanadato de amônio, caracterizado pelo fato de se ajustar o pH da dita solução aquosa até um índice de -0,3 a 1,8, para garantir que o vanádio esteja presente na forma de íons de vanadila, depois, a uma temperatura de 33°C, a 90°C, levar a dita solução aquosa em contato de reação com uma resina permutadora de cátionio, consistindo da forma hidrogenada de poliestireno sulfonado, ligado transversalmente, em uma proporção de cerca de 8 a 16%, baseado no peso da resina com divinilbenzeno, para efetuar a remoção dos íons de vanadila, deslocando-se o hidrogênio disponível do dito polimerizado com os ditos íons de vanadila, para separar a solução aquosa, assim tratada, do dito polimerizado e, depois disso, eluir os íons de vanadila do dito polimerizado com uma solução de ácido mineral forte.

6º — Processo, de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato do ácido mineral forte ser o ácido nítrico.

7º — Processo para a remoção e recuperação de catalisadores mistos de cobre-vanádio do líquido aquoso, obtido na cristalização e separação de ácido adipico, fabricado por oxidação de ácido nítrico de ciclohexanol e ciclohexanona, na presença dos ditos catalisadores, caracterizado pelo fato de se levar o dito líquido aquoso em contato de reação com uma resina permutadora de cátionio, consistindo da forma hidrogenada de um polimerizado hidro-insolúvel, resistente à oxidação, de um composto polivinil-arílico sulfonado ligado transversalmente com um composto divinil-arílico em um pH de, no máximo, 1,8, para efetuar a remoção do cobre, na forma de íons cúpricos, e o vanádio, na forma de íons de vanadila separar o líquido aquoso do dito polimerizado e, depois disso, eluir os íons cúpricos e de vanadila do dito polimerizado.

8º — Processo para a remoção e recuperação de catalisadores mistos de cobre-vanádio do líquido aquoso, obtido na cristalização e separação de ácido adipico, fabricado por oxidação de ácido nítrico de ciclohexanol e ciclohexanona, na presença dos ditos catalisadores, caracterizado pelo fato de se levar o dito líquido aquoso em contato de reação com uma resina permutadora de cátionio, consistindo da forma hidrogenada de um polimerizado hidro-insolúvel, resistente à oxidação, de um composto polivinil-arílico sulfonado, ligado transversalmente a um composto divinil-arílico em um pH de, no máximo, 1,8, para efetuar a remoção do cobre, na forma de íons cúpricos, e o vanádio, na forma de íons de vanadila, deslocando o hidrogênio disponível do dito polimerizado com os ditos íons de vanadila e cúpricos, contendo o dito líquido aquoso cerca de 0,05 a 1,5%, por peso, de vanádio como o metavanadato de amônio, cerca 0,16 a 5,0%, por peso, de cobre e até 20%, por peso, de ácido nítrico, para separar o líquido aquoso do dito polimerizado e, depois disso, eluir os íons cúpricos e de vanadila do dito polimerizado com uma solução de ácidos mineral forte.

9º — Processo, de acordo com o ponto 8, caracterizado pelo fato da temperatura, na qual o dito líquido aquoso entra em contato com o dito polimerizado, ser de cerca de 33°C a 90°C.

10º — Processo, de acordo com o ponto 9, caracterizado pelo fato do ácido mineral forte ser o ácido nítrico.

11º — Processo para a remoção e recuperação de catalisadores mistos de cobre-vanádio do líquido aquoso obtido na cristalização e separação de ácido adipico fabricado pela oxidação de ácido nítrico de ciclohexanol e ciclohexanona, na presença dos ditos catalisadores, caracterizado pelo fato

de se levar o dito líquido aquoso, a uma temperatura de 33°C a 90°C, em contato de reação com uma resina permutadora de cátionio, consistindo da forma hidrogenada de poliestireno sulfonado, ligado transversalmente, em uma proporção de 8 a 16% baseado no peso da resina com divinilbenzeno, em um pH de -0,3 a 1,8, para efetuar a remoção do cobre, na forma de íons cúpricos e o vanádio, na forma de íons de vanadila, deslocando-se o hidrogênio disponível do dito polimerizado com os ditos íons cúpricos e de vanadila, contendo o dito líquido aquoso cerca de 0,5 a 1,5%, por peso, de vanádio como metavanadato de amônio e cerca de 0,16 a 5,0%, por peso, de cobre e até 20%, por peso, de ácido nítrico, para separar o líquido aquoso do dito polimerizado e, depois disso, eluir os íons cúpricos e de vanadila do dito polimerizado com uma solução de ácido mineral forte.

12º — Processo, de acordo com o ponto 11, caracterizado pelo fato do ácido mineral forte ser o ácido nítrico.

13º — Processo para a recuperação de cobre e vanádio de correntes aquosas por permuta de íon, conduzido substancialmente, como descrito e especificado acima.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 24 de outubro de 1960, sob o nº 64.549.

TERMO Nº 133.887

Depositada em 3 de novembro de 1961

Requerente: Clineu Lacorte Tomás (São Paulo).

Pontos característicos de: "Original disposição na ornamentação de caixas acondicionadoras de frascos de perfumes, chocolates, presentes, brindes e outros". — Privilégio de Invenção.

1º) "Original disposição na ornamentação de caixas acondicionadoras de frascos de perfumes, chocolates, presentes, brindes e outros", caracteriza-se pelo fato de nas extremidades das caixas, cuja parede é formada de lâmina de plástico, praticar-se, a quente, uma virola (1), compondo como que um rebordo, a qual é ôca internamente, e no interior desta virola vai introduzido, por meio manual ou outro processo, um ou mais cordões de tecido, plástico, papel, triclho ou outro material colorido ou não, com tinta fosforescente ou não.

2º) "Original disposição na ornamentação de caixas acondicionadoras de frascos de perfumes, chocolates, presentes, brindes e outros", de acordo com o ponto 1º, e em que caracteriza-se por ter outra variante, em que nas adjacências das extremidades da parede da caixa de material plástico, aplica-se uma demão de pintura, por processo manual ou por impressão, formando faixa (3) na tonalidade desejada (também fluorescente ou não), sendo que, a seguir, executa-se a quente a virola (1), a qual se envolve sobre a zona pintada.

3º) "Original disposição na ornamentação de caixas acondicionadoras de frascos de perfumes, chocolates, presentes, brindes e outros", de acordo com os pontos anteriores, caracteriza-se pelo ato e as disposições reivindicadas nos itens anteriores, aplicar-se também nos bordos das tampas das caixas.

4º) "Original disposição na ornamentação de caixas acondicionadoras de frascos de perfumes, chocolates, presentes, brindes e outros", de acordo com os pontos precedentes e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado e pelos desenhos anexos.

TERMO Nº 140.129

21 de maio de 1962

Requerente: Geraci Batista dos Reis — São Paulo.

Título: Aperfeiçoamentos em bobinas eletrônicas. — Modelo de Utilidade.

1. "Aperfeiçoamento em bobinas eletrônicas", constituído por usuais bobinas dotadas de caneca ou blindagem metálica, tubo central de papel, ou fibra de enrolamento de fios e caracterizada pelo fato da base cabeçote serem injetados em plástico adequado e conveniente com o feição usual, tendo porém, fazendo corpo único como mesmo, projeção centrada, saliente ligeiramente nas duas faces do cabeçote ou base, e possuidora de rôca de regulação do "trimmer" acoplado ao núcleo de ferrite.

2. "Aperfeiçoamento em bobinas eletrônicas", acorde com o ponto anterior, tudo como substancialmente reivindicado, descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 140.474

28 de junho de 1962

Lee Rubber & Tire Corporation — Estados Unidos da América.

Título: "Um processo para fabricar e precondicionar uma mangueira hidráulica reforçada com uma trança de fio". — Privilégio de invenção.

1. Um processo para fabricar e precondicionar uma mangueira hidráulica reforçada com uma trança de fio, caracterizado pelo fato de compreender a colocação de um tubo de borracha sintética num mandril dotado de um membro inflado, colocação de uma trança tubular de fio de aço de alta resistência à tração sobre ele, colocação de uma trança de ancoragem têxtil tubular sobre a dita trança de fio tubular e colocação de uma capa tubular de borracha sintética sobre a dita trança de ancoragem têxtil, sujeição do conjunto resultante ao calor para vulcanizar a borracha sintética, remoção de mangueira de borracha vulcanizada para fora do mandril, conexão das extremidades da mangueira a um fonte de pressão de ar e instantaneamente dirigindo pressão de ar dentro da dita mangueira sob uma pressão igual a aproximadamente 90% da pressão de explosão mínima da mangueira e desligamento da dita mangueira da dita fonte de pressão de ar.

TERMO Nº 155.394

13 de dezembro de 1963

Requerente: Companhia Comercial e Industrial "Katra" — São Paulo.

Título: Nova embalagem para líquidos de polir assoalhos ou outros. — Privilégio de invenção.

1. Nova embalagem para líquidos de polir assoalhos ou outros, caracterizada por compreender um bloco de espuma de plástico ou similar, de formato retangular, bloco este aplicado em um alojamento de pequena altura, previsto na face inferior de um depósito prismático retangular, ou outro formato adequado, perfurável através de dita face, para que o líquido através dos orifícios produzidos aflore por gravidade e capilaridade, embecendo todo o corpo esponjoso, que ficará em condições de ser aplicado, com o manêjo por meio de um conjunto de cinta com orelhas para fixação de um cabo, que acompanham a embalagem como complemento.

2. Nova embalagem para líquidos de polir assoalhos ou outros, como reivindicado em 1, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 118.374

De 18 de setembro de 1960

Requerente: Stamicarbon N.V. — firma industrial e comercial holandesa.

Pontos característicos de: *Processo de preparação de um alfa-aminolactama* — (Privilégio de invenção).

1º) Processo para a preparação de alfa-aminolactama, caracterizado pelo fato de se reduzir um alfa-nitrolactama com hidrogênio.

2º) Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se reduzir o nitrolactama, enquanto disperso num líquido inerte, sob pressão super-atmosférica e na presença de um catalizador de hidrogenação.

3º) Processo, de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato de se reduzir o nitrolactama, enquanto disperso em água e ou em álcool hidro-miscível.

4º) Processo para a preparação de alfa-aminolactamas, substancialmente como descrito em qualquer um dos exemplos acima.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Holanda, em 15 de outubro de 1958, sob o número 232.315.

— Um total de 4 pontos.

TERMO Nº 119.438

De 13 de maio de 1966

Requerente: Cooperativa Vinícola Caxiense Ltda. — Rio Grande do Sul.

Título: *Aperfeiçoamentos em empalhados para garrações* — Privilégio de invenção.

1º) Aperfeiçoamentos em empalhados para garrações caracterizados por ser tecido um cêsto entre uma pluralidade de varas implantadas equidistantemente em uma base circular de madeira, sendo a tecitura central limitada em baixo e em cima por um mentrançado de vime de cor diferente.

2º) Aperfeiçoamentos em empalhados para garrações de acordo com o ponto 1, caracterizado por um escudo de vime entrançado de formato côncavo-conexo que cobre a boca do referido cêsto.

TERMO Nº 121.014

Ernesto Ragiotti e Raul Mazuchelli.

São Paulo (Capital).

P.I., para: *Aperfeiçoamento em máquina de brunir cereais*.

Em resumo, reivindica para o presente pedido os seguintes pontos característicos:

I — Aperfeiçoamento em máquina de brunir cereais, formado de um tambor com fundo esférico móvel, feito de ferro ou outro material resistente, porém caracterizado por ter internamente um eixo com aletas em espiral na ponta livre, as quais movimentam, girando, os grãos do cereal, dando-lhes polimento por força do atrito.

II — Tudo como descrito no presente memorial e ilustrado no desenho anexo.

TERMO Nº 121.187

De 13 de julho de 1960.

F. Hoffmann — La Roche & Cie. Société Anonyme.

(F. Hoffmann — La Roche & Co. Aktiengesellschaft) — (Suíça).

Título: *Processo para a estabilização de vitamina A* — (Privilegio de invenção).

1º) Processo para a estabilização de vitamina A, caracterizado pelo fato de que se transforma a vitamina A, ou um de seus derivados, em seu éster com o ácido benzóico mono ou disubstituído por agrupamentos amino eventualmente alcóolidos ou acilados.

2º) Processo segundo a reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que se esterifica a vitamina C, ou um agrupamento amino eventualmente alcóolidos ou acilados, ou por agrupamentos transformáveis no agrupamento amino, ou com um derivado reacional deste ácido, de que se transforma e magrupamentos amino os substituintes eventualmente presentes e de que, se se deseja, se acila os agrupamentos amino livres eventualmente presentes.

3º) Processo segundo a reivindicação 2, caracterizado pelo fato de que se esterifica a vitamina A com o ácido zenzóico substituído por um ou dois agrupamentos nitro, ou com um derivado funcional deste ácido e de que se transforma por redução o éster nitro-benzóico obtido no éster amino-benzóico correspondente.

4º) Processo segundo a reivindicação 3, caracterizado pelo fato de que se utiliza como agente de esterificação um halogeneto de p-nitro-benzóico e de que se hidrogena cataliticamente o éster nitro-benzóico obtido desta maneira.

5º) Processo segundo as reivindicações 3 e 4, caracterizado pelo fato de que se utiliza como agente de esterificação um halogeneto de p-nitro-benzóico, de m-nitro-benzóico, de ... 3,5-dinitro-benzóico ou de p-dimetilamino-benzóico.

6º) Processo segundo a reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que se transesterifica um éster carboxílico inferior de vitamina A por tratamento com o éster de um álcool inferior com o ácido benzóico substituído por um ou dois agrupamentos amino eventualmente alcóolidos ou acilados, ou por agrupamentos transformáveis no agrupamento amino, de que se transforma ou substituintes eventualmente presentes em agrupamentos amino e de que, se se deseja, se acila os agrupamentos amino livres eventualmente presentes.

7º) Processo segundo a reivindicação 6, caracterizado pelo fato de que a transesterificação é efetuada na presença de um catalisador adequado, tal como um hidróxido ou alcóolato alcalino-metálico.

8º) Processo segundo as reivindicações 6 e 7, caracterizado pelo fato de que se elimina de maneira contínua o éster formado como produto secundário entre o álcool inferior e o ácido carboxílico inferior.

9º) Processo segundo as reivindicações 6 a 8, caracterizado pelo fato de que se utiliza para a transesterificação o éster de um álcool inferior com o ácido p-nitro-benzóico, m-nitro-benzóico, 3,5-dinitro-benzóico, p-amino-benzóico, m-amino-benzóico, o-amino-benzóico, ... 3,5-diamino-benzóico, p-metilamino-benzóico, p-dimetilamino-benzóico ou p-acetamino-benzóico.

10) Processo para a estabilização de vitamina A da maneira descrita acima, em particular nos exemplos.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e nos termos do Código da Propriedade Industrial, a prioridade dos pedidos correspondentes depositados sob o número 76.178, em 24 de julho de 1959, sob o número 78.224, em 15 de setembro de 1959, sob o número 78.558, em 23 de setembro de 1959 e sob o número 81.152, em 27 de novembro de 1959, na Suíça.

TERMO Nº 121.288

Em 15 de julho de 1960

Requerente: Ciba Societé Anonyme (em alemão Ciba Aktiengesellschaft) — Suíça.

Título: *Processo para a preparação de uma solução injetável* — Privilegio de Invenção.

1 — Processo para a preparação de uma solução aquosa, injetável de um alcaloide sedativo da série de Rauwolfia, caracterizado pelo fato de se empregar, como um agente estabilizante e promotor de solução, uma amida N — substituída ou uma combinação de tais amidas N—substituídas e um ácido não tóxico, tendo um P_{Xa} de cerca de 3 a cerca de 5, 3, se desejado, um glicol não-tóxico, mono ou polimérico.

2 — Processo, conforme especificado no ponto 1, caracterizado pelo fato de se empregar reserpina, como o alcaloide da série de Rauwolfia.

3 — Processo, conforme especificado nos pontos 1, 2, caracterizado pelo fato de se empregar reserpina, como o alcaloide da série de Rauwolfia, numa proporção escalando de cerca de 1 a cerca de 10 mg por mililitro de solução.

4 — Processo, conforme especificado nos pontos 1, 2, caracterizado pelo fato de se empregar reserpina, como o alcaloide da série de Rauwolfia, numa proporção escalando de cerca de 5 mg por mililitro de solução.

5 — Processo, conforme especificado nos pontos 1-2, caracterizado pelo fato de se empregar reserpina, como o alcaloide da série de Rauwolfia, numa proporção de 25 mg por mililitro de solução.

6 — Processo, conforme especificado nos pontos 1-5, caracterizado pelo fato de se empregar as amidas N—substituídas numa proporção escalando de cerca de 5 a cerca de 30% da solução.

7 — Processo, conforme especificado nos pontos 1-5, caracterizado pelo fato de se empregar as amidas N—substituídas numa proporção escalando de cerca de 10 a cerca de 20% da solução.

8 — Processo, conforme especificado nos pontos 1-5, caracterizado pelo fato de se empregar as amidas N—substituídas numa proporção de 10% da solução.

9 — Processo, conforme especificado nos pontos 1-8, caracterizado pelo fato de se empregar o ácido não tóxico numa proporção escalando de cerca de 0,5 a cerca de 2% da solução.

10 — Processo, conforme especificado nos pontos 1-8, caracterizado pelo fato de se empregar o ácido não tóxico numa proporção escalando de cerca de 0,5 a cerca de 1,5%.

11 — Processo, conforme especificado nos pontos 1-8, caracterizado pelo fato de se empregar o ácido não tóxico numa proporção de 1,0% da solução.

12 — Processo, conforme especificado nos pontos 1-11, caracterizado pelo fato de se empregar o glicol numa proporção escalando de cerca de 5 a cerca de 30% da solução.

13 — Processo, conforme especificado nos pontos 1-11, caracterizado pelo

fato de se empregar o glicol numa proporção escalando de cerca de 5 a cerca de 15% da solução.

14 — Processo, conforme especificado nos pontos 1-11, caracterizado pelo fato de se empregar o glicol numa proporção de 5% da solução.

Prioridade: Estados Unidos da América, em 15 de julho de 1959, sob o nº 827.146.

TERMO: 121.562

De 28 de junho de 1965

Requerente: União Mechanica Ltda. — Local: Estado de São Paulo.

Privilegio de Invenção: Aperfeiçoamentos em ou Relativos a Fechaduras de Segurança.

1º) — Aperfeiçoamentos em ou Relativos a Fechaduras de Segurança, apresentando duplo tambor disposto numa única peça, interligados por parte mediana a que corresponde, em correspondência a maior área dos topos dos citados tambores recesso, pelo lado oposto ao qual se encontra saliência atravessada por parafuso de fixação do conjunto à caixa da fechadura sendo que os tambores se apresentam com diferentes comprimentos, o maior apresentando número superior de jogos de pinos, contrapinos e molas sendo que a tais conjuntos excedentes correspondem orifícios praticados em luva que envolve midade interna, caracterizados pelo cilindro central maior em sua extremidade de ser tal luva solidária a anel externo provido de orelha, encontrando-se junto ao referido anel um outro, mais externo, fixo à peça mencionada central, podendo os pinos excedentes serem atigidos pela extremidade de chave mais longa, que outra usual, que aciona simplesmente o molo do tambor.

2º) — "Aperfeiçoamentos em ou Relativos a Fechaduras de Segurança", conforme reivindicação anterior, apresentando a fechadura linguete usual dotada em seu prolongamento interno recessos em que se deslocam cornos prismáticos solicitados por molas dispostas ao redor de pinos passantes na espessura do citado prolongamento, ficando tais prismas em posição de serem afastados pelas orelhas essas que, pelo deslocamento e destravamento dos prismas de saliência existente numa das bordas de aberturas existente numa das faces da caixa de fechadura, deslocam a linguete sendo que o prisma disposto mais próximo da lingueta propriamente dita se apresenta paralelepípedo e um outro com perfil em "L", caracterizado pelo fato de que este último se apresenta com base confrontante, apenas, com a passagem ou novel da orelha do anel solidário à luva que circunda a extremidade interna do molo do tambor mais extenso, estando o canto interno do prolongamento da lingueta igualmente rebatizado até a base do mencionado prisma em "L".

3º) — "Aperfeiçoamentos em ou Relativos a Fechaduras de Segurança", conforme reivindicações 1º e 2º, inclusive tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial.

TERMO: 121.930

De 12 de agosto de 1965

American Cynamid Company (Estados Unidos da América).

Título: *Ração animal anti-helmíntica* (Prv. Inv.).

Ração animal anti-helmíntica contendo o composto 1-di-etil-carbamil-

4-metil-píprazina, caracterizada pelo fato de a ração conter suficiente do dito composto para fornecer doses de 0,5 a 8 mg. por kilograma de peso do corpo do animal, por dia, na ração animal.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21º do Art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 19 de agosto de 1959, sob nº 834.671.

TERMO: 122.178

De 23 de agosto de 1960

Requerente: Maria Thereza Pacheco Pereira, brasileira, industrial — Pontos característicos de: "Aperfeiçoamentos em Fechos de Correrêe (Privilegio de Invenção)".

1º) — Aperfeiçoamentos em fêchós de correr, caracterizados pelo fato de que a face externa da alavanca usual do fêcho é provida de um pino destinado a ser introduzido em um encaixe correspondente disposto na tira portadora dos elementos do fêcho e situado acima dos elementos engrenadores do fêcho, ficando a alavanca, no estado fixo em posição levantada de encontro à citada tira.

2º) — Aperfeiçoamentos em fêchos de correr, como reivindicados em 1, caracterizados pelo fato de que o pino que se projeta da face externa da alavanca tem a forma de um gancho curvo recortado do próprio material da alavanca, sendo o seu encaixe constituído seja por um fêchó, seja por uma alça metálica ou feita de linha.

3º) — Aperfeiçoamentos em fêchos de correr, como reivindicados em 1, caracterizados pelo fato de que o pino que se projeta da face externa da alavanca tem a forma do elemento macho de um botão de pressão, sendo o seu encaixe constituído por um elemento fêmea de um botão de pressão.

TERMO: 122.781

De 12 de julho de 1960

Requerente: Miguel Postiglioni — Local: Estado de São Paulo.

Modelos de Utilidade: — Novo Modelo de Braço Suporte para Secador de Cabelos".

1º) — Novo modelo de Braço Suporte Extensível para Secador de Cabelos", constituído por coluna vertical cilíndrica ou de outro feição geométrico conveniente, preferivelmente metálico, podendo entretanto ser de outro material, extensível, presa de modo usual à parede ou tablete, dotada de junta angular de noventa graus, prolongando-se por meio de tubo telescópico ou não horizontal até outra junta de noventa graus ou em "T" e caracterizado por superiormente se conjugar à outra junta angular de noventa graus ou então em "T", a qual se prolonga horizontal e paralelamente, telescopicamente ou não, ao braço inferior horizontal, subindo depois verticalmente, em ângulo reto, por meio de outra coluna vertical, extensível ou não até o conjunto ou capacete secador, onde se prende de modo usual e convencional.

2º) — Novo Modelo de Braço Suporte Extensível para Secador de Cabelos", acorde com o ponto precedente, conforme acima substancialmente descrito e reivindicado e devidamente ilustrado nos desenhos em anexo.

TERMO Nº 122.804

Jeronymo Ricardo de Mattos.

São Paulo — Capital.

M.U. para "Aperfeiçoamentos introduzidos no sistema de apoios contínuos para trilhos de ferrovias em geral".

Em resumo, reivindico para o presente pedido de privilégio os aperfeiçoamentos introduzidos no sistema de apoios contínuos para trilhos de ferrovias em geral, para fabricação, construção e montagem, segundo os principais itens característicos:

I — Novo modelo de longarinas, destinadas ao apoio e sustentação de trilhos ferroviários em geral, pré-fabricados de concreto armado ou protendido, vibrado ou a vácuo, ou qualquer processo aconselhável pela moderna indústria de betoneira, as quais, colocada paralelamente sobre o leito da via, recebem em seu topo, longitudinalmente, os citados trilhos, caracterizadas por serem autônomas, montáveis, substituindo, com as vantagens enumeradas, o sistema de dormentes, isto é, o transversal sob-posto aos trilhos.

II — Caracterizado, ainda, pelo fato de apresentar cada unidade a figura geométrica de um prisma em seu contorno exterior e, em corte figurado, um quadrilátero cujos lados medem metros 0,30 x 0,35 x 0,37 x 0,50 aproximadamente, sendo seu comprimento variável de 3, 5 ou 10 metros.

III — Caracterizado, ainda, por ter os seus extremos (pontas) moldadas em forma de pirâmide truncada, uma ponta em saliente (côncava) e outra em reentrante (convexa), formando encaixe com a viga sucessiva a fim de evitar tombamentos laterais.

IV — Caracterizado, ainda, por conterem as longarinas em toda a sua extensão um vazio tubular, de diâmetro convencional, previsto para, entre outros fins, o lançamento de cabos de extensão elétrica.

V — Caracterizado, ainda, por um sistema original de "tirantes de bitolamento" e que consistem em longos parafusos mantenedores das paralelas, dispostos espaçadamente em dois planos em cima e em baixo — evitando a deformação ideal da linha.

VI — Caracterizado, ainda, por admitir a adoção lateral de outra sequência de longarinas, as quais, ligadas às paralelas, suportam um terceiro trilho, conferindo, assim, duas bitolas à mesma linha.

VII — Caracterizado, ainda, por um original sistema de fixação dos trilhos ao seu apoio, consistente em uma caixa de ferro encrustada transversalmente na face superior da longarina à guisa de "base de fixação", a qual, empolgando a cabeça facetada de um parafuso, sustém todo o dispositivo de segurança dos trilhos ao seu apoio.

VIII — Caracterizado, ainda, por um novo tipo de "clips" ou crapeau elástico (flexível) de forma original de curvatura dupla, permitindo maior flexibilidade e um exato escoramento do trilho contra os escorregamentos laterais.

IX — Caracterizado, finalmente, pela faculdade de poder se aplicar no parafuso que mantém o sistema de fixação uma sobreposição de rosca reversa, contrapondo-se à distorção da porca devido aos impactos e vibrações produzidos pela usura da via.

Tudo conforme descrito no presente memorial que revoga os termos anteriores do depósito nº 122.804, com prevalência da sua anterioridade, com os desenhos e nomenclatura anteriores, reivindicados nos itens I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, que constituem o presente pedido de privilégio de aperfeiçoamentos.

TERMO Nº 122.809

De 16 de setembro de 1960

Chas. Pfizer & Co., Inc. (Estados Unidos da América).

Título: Processo de obtenção de agentes anti-microbianos. (Privilégio de invenção).

1º) Um processo para recuperação de 6-demetil-6-doexi-tetraciclina, sob forma de seu sal de adição sulfato ácido, de uma solução do citado composto antibiótico, num alcalanol inferior ou alcoxi-alcanol inferior solvente, caracterizado por: colocar 6-demetil-6-doexi-tetraciclina anfotera ou um sal de adição de ácido dela, em contato, no citado meio solvente, com uma quantidade, pelo menos, equimolar de ácido sulfúrico concentrado para formar o sal de adição sulfato ácido correspondente; cristalizar o sal de adição sulfato ácido de 6-demetil-6-doexi-tetraciclina correspondente, na solução alcóolica, e separar o sal de adição sulfato ácido cristalino, assim obtido, da citada solução.

2º) Um processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo composto 6-demetil-6-doexi-tetraciclina antibiótico tratado ser o cloridrato de 6-demetil-6-leoxi-tetraciclina.

3º) Um processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado por preparar o composto antibiótico 6-demetil-6-doexi-tetraciclina a partir da 6-demetil-6-doexi-tetraciclina anfotera ou 6-demetil-6-doexi-tetraciclina anfotera ou seus sais de adição, por meio de hidrogenação catalítica no alcanol inferior ou alcoxi-alcanol inferior solvente.

4º) Um processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado por cristalizar em metanol o sal de adição sulfato ácido de 6-demetil-6-doexi-tetraciclina.

5º) Um processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado por cristalizar em etanol o sal de adição sulfato ácido de 6-demetil-6-doexi-tetraciclina.

6º) Um processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado por cristalizar em iso-propanol o sal de adição sulfato ácido de 6-demetil-6-doexi-tetraciclina.

7º) Um processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado por cristalizar em n-butanol o sal de adição sulfato ácido de 6-demetil-6-doexi-tetraciclina.

8º) Um processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado por cristalizar em beta-metoxi-etanol o sal de adição sulfato ácido de 6-demetil-6-doexi-tetraciclina.

9º) Um processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado por cristalizar em beta-etoxi-etanol o sal de adição sulfato ácido de 6-demetil-6-doexi-tetraciclina.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 30 de setembro de 1959, sob nº 842 357.

TERMO Nº 124.183

De 14 de novembro de 1960

Requerente: Hans Joachim Zimmer Verfahrenstechnik, firma industrial e comercial alemã — Alemanha.

Pontos característicos de: «Processo para o revestimento de tiras portadoras com materiais termoplásticos» (Privilégio de invenção).

1º) Processo para a produção de revestimentos de material termoplástico sobre tiras portadoras, por união de uma película termoplástica quente com uma tira portadora, caracterizado pelo fato de ser o material plástico destinado ao revestimento da tira portadora, introduzido entre dois rolos aquecidos, funcionando em conjunto, que a aquecem. A massa quente passa por estes

rolos, que são acionados a velocidades periféricas diferentes. A película se forma entre os dois rolos e adere ao rolo que gira com maior velocidade periférica, transferindo-se, então, para a tira portadora, a qual se desloca como a ela com uma velocidade correspondente à velocidade periférica do rolo portador da película. O produto passa, assim, ao rolo destinado ao material acabado, quando necessário após haver passado por um rolo frigorífico ou por uma zona refrigeração.

2º) Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se introduzir sob a forma de granulado ou de pulverizado o material sintético destinado a revestir a tira portadora.

3º) Processo de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato de se ajustar a proporção entre as velocidades periféricas dos rolos de maneira que o rolo destinado a portar a película gira a uma velocidade periférica que seja pelo menos 10 vezes maior do que a do segundo rolo que com ele funciona conjuntamente.

4º) Processo de acordo com os pontos 1, 2 ou 3, caracterizado pelo fato de ser, a película portadora, aquecida, pelo menos em sua face a ser revestida.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o art. 21 do Código de Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 16 de novembro de 1959, sob o nº E 18.509 IVa/55f.

Um total de 4 pontos.

TERMO Nº 124.290

De 18 de novembro de 1960

Requerente: Ciba Societé Anonyme (em alemão: Ciba Aktiengesellschaft) firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia, Suíça.

Pontos característicos de: «Processo para a fabricação de ftalocianina halogenada mista» (Privilégio de Invenção).

1º) Processo para a fabricação de pigmentos de ftalocianina halogenada, mista, caracterizado pelo fato de se fazer

reagir uma ftalocianina com bromo ou um agente fornecedor de bromo e um agente fornecedor de cloro.

2º) Processo, conforme especificado no ponto 1, caracterizado pelo fato de se empregar um brometo de metal alcalino, como o agente fornecedor do bromo.

3º) Processo, conforme especificado nos pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato de se efetuar a bromação em um solvente ou diluente.

4º) Processo, conforme especificado no ponto 3, caracterizado pelo fato de se efetuar a reação em uma fusão de cloreto de alumínio ou em uma fusão de brometo de alumínio.

5º) Processo, conforme especificado em qualquer um dos pontos 1 a 4, caracterizado pelo fato do agente fornecedor de cloro ser perclorindana, dicloreto de enxofre ou cloreto de sulfúria.

6º) Processo, conforme especificado em qualquer um dos pontos 1 a 4, caracterizado pelo fato de se empregar, como o agente fornecedor de cloro, uma fusão de cloreto de alumínio e trióxido de enxofre, ácido sulfúrico, anidrido ou um composto da fórmula geral R-SO₂ — Halogênio, na qual R representa um grupo -OH ou -O-metal ou representa um radical orgânico.

7º) Processo, conforme especificado no ponto 6, caracterizado pelo fato de se empregar o ácido clorosulfônico, como o composto da dita fórmula.

8º) Processo, conforme especificado nos pontos 6 ou 7, caracterizado pelo fato de se empregar, pelo menos, uma proporção molecular de cloreto de alumínio ou para cada proporção molecular de trióxido de enxofre, ácido sulfúrico anidrido ou composto da dita fórmula.

9º) Processo, conforme especificado em qualquer um dos pontos 1 a 8, caracterizado pelo fato de se efetuar a cloração, a uma temperatura de, pelo menos, 100°C.

11º) Processo, conforme especificado em qualquer um dos pontos 4 e 6 a 10, caracterizado pelo fato de se efetuar a bromação e a cloração na mesma fusão de cloreto de alumínio.

1º) Processo, conforme especificado em qualquer um dos pontos 1 a 11, caracterizado pelo fato de se tratar a ftalocianina, primeiro, com o agente de bromação e, subsequentemente, com o agente de cloração.

13º) Processo, conforme especificado em qualquer um dos pontos 1 a 12, caracterizado pelo fato de se empregar uma ftalocianina metálica ou livre de metal.

14º) Processo, conforme especificado no ponto 13, caracterizado pelo fato de se empregar uma cupro-ftalocianina.

15º) Processo, conforme especificado nos pontos 13 ou 14, caracterizado pelo fato de se efetuar a reação, de maneira tal que a ftalocianina obtida contém, pelo menos, 10 átomos de halogênio.

16º) Processo para a fabricação de um pigmento de ftalocianina halogenada, mista, conduzido substancialmente, conforme descrito em qualquer um dos exemplos acima.

Finalmente, a depositante reivindica de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Suíça, em 20 de novembro de 1959 sob o nº 80.840.

Um total de 16 pontos.

CONDOMÍNIO

INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS

Lei n.º 4.591, de 16 de dezembro de 1964

Divulgação n.º 935

Preço: Cr\$ 120

A VENDA:

Na Guanabara
Seção de Vendas:
At. Rodrigues Alves, 1
Agência I: — Ministério
da Fazenda

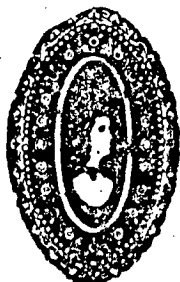
Atende-se a pedidos pelo
Serviço de Reembolso
Postal

Em Brasília
Na Sede do D. I. N.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmos ns. 689.900 e 689.901, de 27-4-65
 Confeitaria Manon Ouvridor Ltda.
 Guarabara



MANON

Classe 41
 Pães, doces, biscoitos, sorvetes e salgadinhos
 Classe 41
 Padaria, confeitaria e restaurante
 Termo n.º 689.902, de 27-2-65
 Confeitaria Manon Ouvridor Ltda.
 Guanabara

CONFEITARIA MANON OUVRIDOR LTDA.

Classe 41
 Padaria, confeitaria e restaurante
 Termo n.º 689.903, de 27-4-65
 Wadyclor Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.
 São Paulo

WADYCLOR
 Indústria Brasileira

Classe 28
 Para distinguir: Artefatos de material plástico e de nylon: Recipientes fabricados de material plástico, revestimentos confeccionados de substâncias animais e vegetais: Argolas, açucareiros, armações para óculos, bules, bandejas, bases para telefones, baldes, bacias, bolsas, caixas, carteiras, chapas, cabos para ferramentas e utensílios, cruzetas, caixas para acondicionamento de alimentos, caixas de material plástico para baterias, coadores, copos, canecas, colheres, conchas, cestas para pão, cestinhas, capas para álbuns e para livros, cálices, cestos, castiçais para velas, caixas para guarda de objetos, cartuchos, coadores para chá, descanso para pratos, copos e copinhos de plásticos

para sorvetes, caixinhas de plástico ara sobvetes, colherinhas, pásinhas, garfinhos de plástico para sorvetes, forminhas de plástico para sorvetes, discos, embreagens de material plástico, embalagens de material plástico para sorvetes, estojos para objetos, espumas de nylon, esteiras enfeites para automóveis, massas anti-ruídos, escoadores de pratos, funis, formas para doces, fitas isolantes, filmes, fios de celulose, fechos para bolsas, facas, guarnições, guarnições para chupetas e mamadeiras, guarnições para porta-blocos, guarnições para liquidificadores e para bateadeiras de frutas e legumes, guarnições de material plástico para utensílios e objetos, guarnições para bolsas, garfos, galerias para cortinas, jarros, laminados, plásticos, lancheiras, mantegueiras, malas, ornamentos, prendedores de roupas, puxadores de móveis, pires, pratos, paliteiros, pás de cozinha, pedras pomes artigos, protetores par adocumntos, puxadores de água para uso doméstico, porta-copos, porta-niquéis, porta-vozes porta-documentos, placas, rebites, rodinhas recipientes suportes para guardanapos, saleiros, tubos, tigelas, tubos para ampolas, tubos para seringas, travessas, tipos de material plástico, sacolas, sacos, squinhos, vasilhames para acondicionamento, vasos, xícaras, colas a frio e colas não incluídas em outras classes, para borracha, para cortumes, para marceneiros, para sapa-reiros, para vidros, pasta adesiva para correias, pastas e pedras para afiar rebolos, adesivos para tacos, adesivos para ladrilhos e adesivos para azulejos, anéis, carretéis, para tecelagem e guarnições de material plástico ara indústria geral de lásticos

Termo n.º 689.904, de 27-4-65
 Teodore Angelos Rigopoulos e Jean Loukas Mylonas
 São Paulo

VIAGEM AO MUNDO
 Indústria Brasileira

Classe 36
 Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alparcatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casação, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, carpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpe, fantasias, fardas para militares, coleções, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laçóes, luvas, ligas, lenços, mantós, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, pletós, paletas, penhoar, pullover, pelerinas, penhas, ponches, polainas, plijamas, punhos, perneiras, quimonos, regaios, robe de chambre, roupão, sobretudos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Termo n.º 689.905, de 27-4-65
 Metal — Metalúrgica e Engenharia Técnica Associada Ltda.
 São Paulo



INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 5
 Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálio, aço trabalhado, couraças, estanho bruto ou refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento metálico, cobalto bruto ou parcialmente parcialmente trabalhado, ferro em bruto, em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, lâminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, liga metálica, limaças, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel, ouro, zinco corrugado e zinco liso em folhas

Termo n.º 689.906, de 27-4-65
 Sociedade de Ginástica Porto Alegre, 1867
 Rio Grande do Sul

SOCIEDADE DE GINASTICA
 PORTO ALEGRE 1867
 SOGIPA



Classe 33
 Título de estabelecimento

Termo n.º 689.907, de 27-4-65
 Volante Clube do Brasil
 São Paulo



Classe 33
 Sinal de propaganda

Termo n.º 689.908, de 27-4-65
 Volante Clube do Brasil
 São Paulo

V. C. B.
 São Paulo-Capital

Classe 33
 Insignia de comércio

Térmos ns. 689.909 a 689.911, de 27-4-65
 Mobilinea S. A. Indústria e Comércio de Móveis
 São Paulo

MOBILINEA
 Indústria Brasileira

Classe 16
 Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustres, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas isolantes, caibros, calxilhas; colunas; chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para etixos, edificações premoldadas, astuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de função, lajes, lageotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como nas vimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-ácidos para uso nas construções, parquetas, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos, vidros

Classe 28
 Para distinguir: Artefatos de material plástico e de nylon: Recipientes fabricados de material plástico, revestimentos confeccionados de substâncias animais e vegetais: Argolas, açucareiros, armações para óculos, bules, bandejas,

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

bases para telefones, baldes, bacias, bolsas, caixas, carteiras chapas, cabos para ferramentas e utensílios, cruzetas, caixas para acondicionamento de alimentos, caixas de material plástico para baterias, coadores, coos, canecas, colheres, conchas, cestas para pão, cestinhas, capas para álbuns e para livros cálices, cestos, castiçais para velas caixas para guarda de objetos, cruchos, coadores para chá, descanso para pratos, copos e copinhos de plástico para sorvetes, caixinhas de plástico para sorvetes, colherinhas, pasinhas, garfinhos de plástico para sorvetes, forminhas de plástico para sorvetes, discos embreagens de material plástico embalagens de material plástico para sorvetes estojos para objetos, espumas de nylon, esteiras, enfeites para automóveis, massas anti-ruídos, esquadros de pratos, funis, formas para doces, fitas isolantes, filmes, fios de celulose, fechos para bolsas, facas, guarnições, guarnições para chupetas e mamadeiras, guarnições para porta-blocos, guarnições para liquidificadores e para bateadeiras de frutas e legumes, guarnições de material plástico para ctenílios e objetos guarnições para bolsa, garfos, galerias para cortinas, jarros, laminados, plásticos, lancheiras, manteigueiras, massas, orinóis, pendedores de roupas, puxadores para móveis, pires, pratos, paliteiros, pás de cozinha, pedras pomes, artigos, protetores para documentos, puxadores de água para uso doméstico porta-copos, porta-liqueis, porta-notas, porta-documentos, placas, rebites, rodinhas, recipientes, suportes para guardanapos, saieiros, tubos, tigelas, tubos para ampolas, tubos para seringas, travessas, tipos de material plástico, sacolas, sacos, saquinhos, vasilhames para acondicionamento, vasos, xícaras, coisas a frio e coisas não incluídas em outras classes, para borracha, para cortumes, para marceneiros, para sapateiros, para vidros, pasta adesiva para correias, pasta e pedras para afiar rebolos, adesivos para tacos, adesivos para ladrilhos e adesivos para azulejos, peças de material plástico para indústrias, carréis para tecelagem e guarnição geral de plásticos

Classe 34

Fapetes, cortinas e panos para assoalhos e paredes, Linóleos, oleados e encerados, inclusive para instalações hospitalares

Térmos ns. 689.912 a 689.915, de 27-4-65.

Duplimotor — Indústria e Comércio de Veículos Especiais Ltda, São Paulo

DUP.LI.MÓ.TOR
Indústria Brasileira

Classe 6

Para distinguir motores e suas partes integrantes: Alternadores, blocos, bielas, câmbio, cabeçotes, cruzetas, cilindros, compressores, cubos de placas de

embreagens, eixamos, eixos, geradores; motores; macacos; mancais ara brocas, pistões, pinhões, rolamentos, silenciosos, volantes de comando e velas de ignição

para motores

Classe 7

Máquinas e utensílios para serem usados exclusivamente na agricultura e horticultura a saber: arados, abridores de sulcos, adubadeiras, ancinhos mecânicos e empilhadores combinados arrancadores mecânicos para agricultura, bateadeiras para cereais, bombas para adubar, ceifadeiras, carpideiras, ceifados para arroz, charruas para agricultura, cultivadores, debulhadores, destocadores, desentregadores, esmagadores para a agricultura, escarificadores, enchovadeiras, facas para máquinas agrícolas, ferradeiras, gadanhos, garras para arado, grades de discos ou dentes, máquinas bateadeiras para agricultura, máquinas inseticidas máquinas vaporizadoras, máquinas de mungir, máquinas niveladoras de terra, máquinas perfuradoras para a agricultura, máquinas de, olantar, motonarruas, máquinas readeiras máquinas de roçar, de semea, para sulfatar de torquir, de triturar, de estrelar terra para irrigação, para matar formigas e outros insetos, para burrificar e pulverizar desinfetantes, para adubar para agitar e espalhar palha, para colher algodão, para colher cereais, máquinas amassadoras para fins agrícolas, de cortar árvores, para espalhar, para capinar, máquina combinadas para semear e cultivar, de desbanar, pafes, enlilar máquinas e moinhos para forragem, máquinas tascadoras, ordenadores mecânicos, raladores mecânicos, rolos compressores para a agricultura sacadeiras, semeadeiras, secadeiras, semeadores de terra, tosadores de grama, tratores agrícolas, válvulas para máquinas agrícolas

Classe 11

Para distinguir ferragens e ferramentas: Alicates, alavancas, arruelas, arrebites, argolas, aldavas, armações de metal, abridores de latas, arame, aparelhos de chá e café, assadeiras, açucareiros, aparelhos para lavatórios, arandelas, arestas, aros, almofadarias, amoladores, amoladores de ferramentas, alças para ancinhos, brocas, bigornas, baixelas, bandejas, bacias, bombonieras, baldes, para facas, baterias de cozinha, colheborboletas, baterias, bases de metal, braçadeiras, bules, bisagra, buchas, batinha de pedrelros, cadeados, correntes, cabides, chaves de parafusos, conexões para encanamentos, caixas de metal para portões, colunas, canos, chaves de fenda, chaves inglesas, cabeçotes, canecas, copos, cachepots, centro de mesa, coqueteleiras, caixas para condimento de alimentos, cadeados, caldeirões, caçarolas, chaleiras, cafeteiras, conchas, coadores, cuscuseiros, cabides de metal, cabos, caixas de ferro, cruzetas, curvas cantoneiras, chaveiros, canivetes, chaves, venas, cremones, cadinhos, crivos, chanfradores, cassinetas, cabos, chaves, chaves para porcas circulares, chaves torquimétrica, correntes para chaves, cochetes, chaves para porcas, distintivos, dobradiças, descanso para telhete, pra-

tos e copos, enteados, esteras, engates, enfeites de metal, estribos, espátulas, estojos de metal para carumbos, eixos expandidor para tubos estruturas metálicas, escarradeiras, espremedoras, espumaadeiras, formões, fices, ferro para cortar capim, terroelhos, facas, facões, fechaduras, fruteiras, funis, formas para doces, bolos, embasas e pudins, flanges, fivela, furadores, ferramentas cortantes, perfurantes para marceneiros, fechos de metal, ferraduras, forminhas, fitas de aço, ganchos, guarnições de metal, garfos, ganchos para quadros grampos para emendas de correias, grades para fogões e geladeiras, grelhas, galhetiros, gonços, grossas, garratas, ilhoses, joelhos, jarros, limas, lâminas licoreiros, latas lvas, linguetas leiteiras, machadinhas, molas para portas, martelos marretas, matrizes marmitas, maçanetas, morsas, machetes, manteigueiras, maibos, navalhas, niples, puas, pás, portas, pregos, ponteiros, parafusos, porcas, pratos, porta-queijo, poseiras, porta pão, porta-joias, paliteiros, panelas, puxadores, placas, pregadores, porta-espumas, peneiras, pinos, plainas, perfuradeiras, pires, pinças, panelões, porta-copos e garrafas, passadores de roupa, presilhas, rastelos, roldanas, ralos, regadores, rebites, reduções, recipientes de metal, rodízios, roscas de aço inoxidável, registros de aço inoxidável, registros serras, serroteas, s fões, taleiros, sacarrólias, torçozes, trilhos, tubos, tubulações, tampões, travadeiras, telas de arame, trincos, talas, travessas, tesouras, tranças, trameias, talheres, talhadeiras, tampas para panelas e caldeirões, terminas, tachos, trens de cozinha, torradeiras, orinóis, vasos, vasilhames, verbas, mandril de expansão, freza de chanfrar, guis de freza de chanfrar, ventosas, maletas, baús para sacos de viagem, para pastas, balmazes, cantos para estojos, colchetes para gualas, cravos, enfeites, fecho para pastas e para malas, passadores de correias, ponteiros, prendedores de papel, suportes, torniquetes e tubos de extensão

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas automóveis auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, braços, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cabos de veículos, corrediços, para veículos, direção desligadeiras, estribos, escadas rolantes, elevadores para assaadeiras e ara carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto furgões, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, réboques, radiadores para veículos, manivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais, pantões, rodas para veículos, selins, tricicles, tirantes para veículos, vagões, velocípedes, varças de controle do afogador e acelerador, tróleis, tróleibus, varças de carros e toletes para carros

Térmo n.º 689.916, de 27-4-65
Cooperativa Habitacional de Mato Grosso Ltda.
Mato Grosso

COOPERATIVA HABITACIONAL DE MATO GROSSO LTDA.

Classe 33
Insignia de comércio

Térmo n.º 689.917, de 27-4-65
Cooperativa Habitacional de Mato Grosso Ltda.
Mato Grosso

COOPERATIVA HABITACIONAL DE MATO GROSSO LTDA.

Nome comercial

Térmo n.º 689.918, de 27-4-65
Justerini & Books Limited
Inglaterra



Classe 42
Uisque escocês

Térmo n.º 689.919, de 27-4-65
Malharia Maju S. A.
Santa Catarina

MALHARIA MAJU S. A.

Nome comercial

Térmo n.º 689.920, de 27-4-65
Benedito Felício e Theodoro Rodrigues
Brasília

QUEM SÃO ÊLES

Classe 32
Uma coleção de livros

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido.

Térmo n.º 689.921, de 27-4-65
Companhia J. L. Flores, Comércio e
Indústria
Guanabara

EZATA

Indústria Brasileira

Classe 10

Seringas, agulhas hipodérmicas, equipos para soro, equipos para transfusão e equipos para sangria

Térmo n.º 689.922, de 27-4-65
Companhia J. L. Flores, Comércio e
Indústria
Guanabara

LUNAR

Indústria Brasileira

Classe 10

Algodão e gazes medicinais

Térmo n.º 680.923, de 27-4-65
Dr. Madaus & Co.
Alemanha

REPARIL

Classe 3

Preparado para o tratamento de edemas localizados

Térmo n.º 689.924, de 27-4-65
Dr. Madaus & Co.
Alemanha

TARDOLYT

Classe 3

Preparado indicado no tratamento das supurações crônicas (fistulas, ulcus, cruris e outras)

Térmo n.º 689.925, de 27-4-65
Dr. Madaus & Co.
Alemanha

URGENIN

Classe 3

Preparado descongestionante indicado nas doenças da próstata

Térmo n.º 689.926, de 27-4-65
Men's Classic Incorporated
Estados Unidos da América

MEN'S CLASSIC

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tónicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bande penteados, petróleos, óleos para os cabelos, creme evanescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquiagem", depilatorios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lapis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão liquido perfumado ou não, sabonetes, dentifricios em pó, pasta ou liquido; sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume; escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, rum de louro, saquinho perfume, preparados em pó, pasta, liquido e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e verrazes, removedores da cuticular; glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 689.927, de 27-4-1965
Knoll A. G.
Alemanha

PROCILARID - KNOLL

Classe 3
Um cardiotônico

Térmo n.º 689.928, de 27-4-1965
C. H. Boesinger Sohn
Alemanha

MINSETAN

Classe 3

Um preparado de propriedades simpático-miméticas e despertadoras do apetite

Térmo n.º 689.929, de 27-4-1965
P. Lorillard Company
Estados Unidos da América

GORDON

Classe 44
Cigarros

Térmo n.º 689.930, de 27-4-1965
Chas. Pfizer & Co., Inc.
Estados Unidos da América

EQUIFORT

Classe 2

Um tônico para equinos

Térmo n.º 689.931, de 27-4-1965
Chas. Pfizer & Co., Inc.
Estados Unidos da América

FORMOPED

Classe 2

Um produto veterinário para o tratamento das pododermatites necróticas

Térmo n.º 689.932, de 27-4-1965
S. P. O. L. Propaganda Ltda.
Guanabara

SPOL NA GUERRA AOS PRECOS

Classe 32

Frases de propaganda

Térmo n.º 689.933, de 27-4-1965
Eau de Cologne — & Parfumerie —
Fabrik Glockengasse n.º 4.711 Gegenüber
des Pferdepost Von Ferd. Mulrens
Alemanha

PIRAT

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tónicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, adolina, batons, cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para os cabelos, creme evanescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquiagem", depilatorios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lapis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão liquido perfumado ou não, sabonetes, dentifricios em pó, pasta ou liquido; sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume e cílios, rum de louro, saquinho perfume, preparados em pó, pasta, liquido e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes removedores da cuticular; glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 689.934, de 27-4-1965
Ciba Société Anonyme (em alemão)
Ciba Aktiengesellschaft (em inglês)
Ciba Limited)

Suíça

COTORAN

Classe 2

Preparados para exterminar plantas e animais daninhos

Térmo n.º 689.935, de 27-4-1965
Carlos Eduardo Klinghoffer Fonseca
São Paulo

GIRO

Classe 33
Titulo

Térmo n.º 689.936, de 27-4-1965
Guacabara Mercado de Flores S.A.
Guanabara

Palácio das Flores

Classe 45

Titulo de Estabelecimento

Térmo n.º 689.937, de 27-4-1965
Botafogo Paraíso das Flores Ltda.
Guanabara

Paraíso das Flores

Classe 33

Titulo de Estabelecimento

Térmo n.º 689.938, de 27-4-1965
Cravo de Nova Friburgo Ltda.
Guanabara

Cravo de Nova Friburgo

Classe 45

Titulo de Estabelecimento

Térmo n.º 689.939, de 27-4-1965
Farmoquímica S.A.
Guanabara

PRORROGAÇÃO

FARMOGLAN

FARMOQUIMICA S/A

Rio de Janeiro Ind. Brasileira

Classe 3

Um produto farmacêutico indicado no tratamento da insuficiência glandular

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 689.940, de 27-4-1965
Bert Keller S.A. Máquinas Modernas
São Paulo

PRORROGAÇÃO

KELLET
Indústria Brasileira

Classe 7

Máquinas e utensílios para serem usados exclusivamente na agricultura e horticultura a saber: arados, abridores de sulcos, adubadeiras, ancinhos mecânicos e empilhadores combinados, arrancadores mecânicos para agricultura, bateadeiras para cereais, bombas para adubar, ceifadeiras, carretas, cortadores para arroz, charruas para agricultura, cultivadores, debulhadores, destocadores, desentregadores, esmagadores para a agricultura, escarificadores, enchovadeiras, facas para máquinas agrícolas, ferradeiras, gadanhos, garras para arado, grades de discos ou dentes, máquinas bateadeiras para agricultura, máquinas inseticidas, máquinas vaporizadoras, máquinas de mungir, máquinas niveadoras de terra, máquinas perforadoras para a agricultura, máquinas de plantar, motocharruas, máquinas regadeiras, máquinas de roçar, de semear, para sultatar de torquir, de triturar, de estrear a terra, para irrigação, para matar formigas e outros insetos, para burrificar e pulverizar desinfetantes, para adubar para agitar e espalhar palha, para colher algodão, para colher cereais, máquinas amassadoras para fins agrícolas, de cortar árvores, para espalhar, para capinar, máquinas combinadas para sequear e cultivar, de desbanar, para enfiar, máquinas e moinhos para forragem, máquinas toscadoras, ordenadores mecânicos, raladores mecânicos, rollos compressores para a agricultura, sacadeiras, semeadeiras, secadeiras, secadores de terra, tosadores de grama, tratores agrícolas, válvulas para máquinas agrícolas

Térmo n.º 689.941, de 27-4-1965
Indústrias J. B. Duarte S.A.
São Paulo

PRORROGAÇÃO



Classe 41
Óleos e essências comestíveis

Térmo n.º 689.942, de 27-4-1965
Indústrias J. B. Duarte S.A.
São Paulo

PRORROGAÇÃO

IDEAL
Indústria Brasileira

Classe 8

Panecas de pressão

Térmo n.º 689.943, de 27-4-1965
Laboratório Geyer S.A.
Rio Grande do Sul

PRORROGAÇÃO

OROCAN

Laboratório Geyer S. A.
Porto Alegre
Indústria Brasileira

Classe 3

Preparado farmacêutico

Térmo n.º 689.944, de 27-4-1965
Instituto de Química e Biologia S.A.
Guanabara

PRORROGAÇÃO

PULMOGADIL
Indústria Brasileira
Rio de Janeiro

Classe 3

Um preparado farmacêutico tônico reconstituente e no tratamento da gripe

Térmo n.º 689.945, de 27-4-1965
"Schuerer" Indústria e Comércio S.A.
Guanabara

"SCHUERER"

Indústria Brasileira

Classe 6
Carburadores

Térmo n.º 689.946, de 27-4-1965
Indústria Alimentícia Helomar Ltda.
Rio Grande do Sul

PRORROGAÇÃO

DUNAS
Indústria Brasileira

Classe 41

Compotas de ameixas, de banana, damascos, de morango, de pêçegos, de goiaba, de peras, de marmelo e de laranja

Térmo n.º 689.947, de 27-4-1965
Indústria Alimentícia Helomar Ltda.
Rio Grande do Sul

PRORROGAÇÃO



Classe 41
Aspargos

Térmo n.º 689.948, de 27-4-1965
Antonio dos Santos Dias
Guanabara

PRORROGAÇÃO

ARTE & TÉCNICA UNIVERSAL

Classe 33

Título de Estabelecimento

Térmo n.º 689.949, de 27-4-1965
Raffo, Irmão Ltda.
São Paulo



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 42

Para distinguir. Aquardentes, aperitivos, aniz, bitter, brandy, conhaque, cervejas fernet, genebra, gin, kumel, licores, nectar, punch, pimpermint, rum.

sucos de frutas sem álcool, vinhos Vermuth, vinhos espumantes, vinhos quinquados e whisky

Térmo n.º 689.950, de 27-4-1965
Indústria e Comércio Salsar Ltda.
Rio de Janeiro

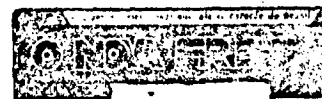
SALSAR

Indústria Brasileira

Classe 2

Desinfetantes e inseticidas

Térmo n.º 689.951, de 27-4-1965
O Nova Friburgo
Rio de Janeiro



Classe 32

Uma publicação impressa

Térmos ns. 689.952 a 689.954, de 27-4-1965

Valorega S.A. — Investimentos
São Paulo



Classe 25

Árvores de natal, bibelots, bolas para enfeites de árvores de natal, cartas geográficas, cartões postais, cartazes, displays, desenhos artísticos, desenhos de calcomania para tecidos, estátuas, estatuetas, estampas, gravuras, frutas de vidro, figuras de ornatos, festas, fotografias, frutas de louças, figuras para enfeitar polos de aniversários, batizados, casamentos e outras que sejam comemorações, gravuras, imagens letreiros marcequins, maquetes, obras artísticas, obras de pintura, painéis e cartazes para decorações e para exposição, projetos, mostruários de mercadorias diversas e para propagandas, suportes artísticos para vitrines, estatuetas para adornos e para fins artísticos e taboletas

Classe 50

Impressos

Classe 33

Investimentos em geral

Térmo n.º 689.955, de 27-4-1965
Sociedade Importadora e Exportadora C. Itoh do Brasil Ltda.
São Paulo

C. ITOH

Indústria Brasileira

Classe 5

Chapas de ferro e de aço

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 689.956, de 27-4-1965
Sociedade Importadora e Exportadora
C. Itoh do Brasil Ltda
São Paulo

SOCIEDADE IMPORTADORA E EXPORTADORA
C. ITOH DO BRASIL LTDA.

Nome Comercial

Térmo n.º 689.957, de 27-4-1965
Organizações Roel Ltda.
Rio de Janeiro



ORGANIZAÇÕES ROEL LTDA.

Classe 50

Para distinguir impressos: Papéis de carta, papéis de ofício, cartões comerciais e de visitas, impressos, envelopes de qualquer tipo, recibos, faturas, duplicatas, letras de câmbio, cheques, notas promissórias, debêntures, apólices, ações, folhinhas, passagens aéreas, ferroviárias rodoviárias, marítimas, bem como bilhetes de sorteio, bilhetes de loteria, cupons e impressos em geral

Térmo n.º 689.959, de 27-4-1965
Sylmar de Papéis Ltda.
Guanabara

Sylmar

Indústria Brasileira

Classe 38
Papéis e seus artefatos

Térmo n.º 689.960, de 27-4-1965
Edra Comércio & Representações Ltda.
Guanabara

Edra

Indústria Brasileira

Classe 50

Para distinguir impressos para uso em Cheques, duplicatas, envelopes, faturas, notas promissórias, papel de correspondência e recibos impressos em cartazes, placas, tabuletas, e outros, bilhetes impressos

Térmo n.º 689.961, de 27-4-65.
(Prorrogação)
Indústria Metalúrgica Stella Ltda.
São Paulo

"ISOFLEX"
IND. BRASILEIRA

Classe 5

Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálio, aço refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, couracas, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto, em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, lâminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, ligas metálicas, limalhas, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel, zinco

Térmo n.º 689.963, de 27-4-65
Cerâmica Blockfort Ltda.
Bahia



Classe 15
Filtros

Térmo n.º 689.962, de 27-4-65
Rachmiel Mudjelih
São Paulo

"YÉ-YÉ-YÉ"
IND. BRASILEIRA

Classe 46

Para distinguir: Amido, anil, azul da Prússia alvanado de zinco, abrasivos algodão preparado para limpar metais, detergentes, espremacetes, extrato de anil, fécula para tecidos, fósforos de cera e de madeira, goma para lavanderia, limpadores de luvas, líquidos de branquear tecidos, líquidos para branquear roupas e água óleos para rou-

pas, oleina, óleos para limpeza de carros, pós de branquear roupa, salicato de sódio, soda cáustica, sabão em pó, sabão comum, sabão de esfregar e saponáceos, tijolos de polir e verniz para calçador

Térmo n.º 689.965, de 27-4-65
Empresa de Construções "Ecol" Ltda.
Guanabara

Ecol

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustras, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento cal crê, chapas isolantes, cabros, caixilhos, colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para latrinas, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltica, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lâminas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção, lages, laçotas, material isolante contra frio e calor, mangas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltica, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como nas pavimentações, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-áridos para uso nas construções, parquês, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitros

Térmo n.º 689.967, de 27-4-65
Guanabara S. A. Comércio e Indústria
Minas Gerais

PRORROGAÇÃO

CASA GUANABARA
ROUPAS PARA CRIANÇAS
Indústria Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alparcatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadoiros, bonês, capacetes, cartolas, capuzes, casacação, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, carpimhos, calças, calças de senhoras e de crianças, calções, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinélos, dorminós, echarpes, fantasias, fardas para militares, coletes, fraques, galochas, gravatas, gorros, jacks de lindeço, jaquetas, laçotes,

luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, meias, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pijamas, punhês, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, suéteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, unissex, formas e vestidos

Térmo n.º 689.966, de 27-4-65
Laboratório Aquila Ltda.
Guanabara

PRORROGAÇÃO
TANKOLON
LABORATÓRIO AQUILA LTDA.
RIO DE JANEIRO

Classe 3

Um preparado para ser usado na medicina e na farmácia

Térmos ns. 689.968 e 689.969, de 27-4-65
Ramar Mercantil S. A.
São Paulo

"RIOHAR"
Ind. Brasileira

Classe 24
Classe 28

Para distinguir: Artefatos de material plástico e de nylon. Recipientes fabricados de material plástico, revestimentos confeccionados de substâncias animais e vegetais: Argolas, açucareiros, armações para óculos, bules, bandejas, bases para telefones, baldes, bacias, bolsas, caixas, carteiras, chapas, cabos para ferramentas e utensílios, cruzetas, caixas para acondicionamento de alimentos, caixas de material plástico para baterias, condutores, coos, canecas, colheres, conchas, cestas para pão, cestilhias, copas para álbum e para livros, cálices, cestos, castiçais para velas, caixas para guarda de objetos, cruchos, coadores para chá, descanso para pratos, copos e copinhos de plástico para sorvetes, caixinhas de plástico para sorvetes, colherinhas, casinhas, garfinhos de plástico para sorvetes, forminhas de plástico para sorvetes, discos embreagens de material plástico, embalagem de material plástico para sorvetes, estojos para objetos, espumas de nylon, esteiras, enfeites para automóveis, massas anti-ruídos, escoadotes de pratos, funis, formas para doces, fitas isolantes, filmes, fios de celulose, techos para bolsas, facas, quarniões, quarniões para chupetas e mamadeiras, quarniões para porta-blocos, quarniões para liquidificadores e para batadeiras de frutas e legumes, quarniões de material plástico para utensílios e objetos, quarniões para bolsas, garfos, galerias para cortinas, jarros, laminados plásticos, lancheiras, mantigueiras, nias, orinóis, pendedores de roupas, puxado-

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

res para móveis, pires, pratos, paltel-ros, pás de cosinha, pedras pomes, artigos, protetores para documentos, pu-xadores de água para uso doméstico, porta-copos, porta-niqueis, porta-noias, porta-documentos, placas, rebites, rodinhas, recipientes, suportes, suportes para guardanapos, saleiros, tubos, tigelas, tubos para ampolas, tubos para serin-gas, travessas tipos de material plás-tico, sacolas, sacos, saquinhos, vasilha-mas para acondicionamento, vasos, xi-caras, colas a frio e colas não incluídas em outras classes, para borracha, para cortumes, para marceneiros, para sapa-teiros, para vidros, pasta adesiva para correias, pasta e pedras para afiar rebolos, adesivos para tacos, adesivos para ladrilhos e adesivos para azulejos, anéis, carretéis par tecelagem e guar-nições de material plástico para indús-tria geral de plásticos

Térmo n.º 689.970, de 27-4-65
Oficina de Carrocerias Mafrense Ltda.
Santa Catarina

**Oficina de Carrocerias
Mafrense Ltda.**

Nome comercial

Térmo n.º 689.971, de 27-4-65
Indústria Taioense de Sabão Ltda.
Santa Catarina

**Indústria Taioense
de Sabão Ltda.**

Nome comercial

Térmo n.º 689.972, de 27-4-65
Emil Korsch
Alemanha

PHARMAPRESS

Classe 6

Ua máquina de comprimir; ua má-quina de tabletear; ua máquina para fabricar comprimidos e fabricar tabletes

Térmo n.º 689.973, de 27-4-65
Comércio e Representações Ferrotor
Ltda.
Guanabara

**FERROTOR
INDUSTRIA BRASILEIRA**

Classe 16

Para distinguir: Materiais para constru-ções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, gatelentes, balaustras, blo-cos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, crê, chapas isolantes, cabros, caixilhos; colunas; chapas para coberturas, caixas d'água

caixas para coberturas, caixas d'água, ções premoldadas, estuque, emulsoo de base asfáltico, estaças, esquadrias, estru-turas metálicas para construções, lame-las de metal, ladrilhos, lambrias, luvas de junção, lages, lageotas, material iso-lante contra frio e calor, manilhas, mas-sas para revestimentos de paredes, ma-deiras para construções, mosaicos, pro-dutos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamas-sas de cimento e cal, hidráulica, pedre-gulho, produtos betuminosos, impermea-bilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como nas construções, persianas, placas para pa-vimentação, peças ornamentais de ci-mento ou gesso ara tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-rcidos para uso nas construções, par-quetas, portas, portões, pisos, soleiras, para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tam-ques de cimento, vigas, vigamentos e vitrôs

Térmo n.º 689.974, de 27-4-65
Indústrias Reunidas Max Wolfson
S. A.
Guanabara

(PRORROGAÇÃO)
CARLTON
INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 8
Discos gravados

Térmo n.º 689.975, de 27-4-65
Casa Elettra Ltda.
Rio de Janeiro

Elettra
Indústria Brasileira

Classe 8
Material elétrico e eletrônico

Térmo n.º 689.976, de 27-4-65
Igreja Pentecostal de Nova Vida
Guanabara

**"MOMENTOS
DE MILAGRES"**

Classe 32

Para distinguir: Almanagues, agendas, anuários, álbuns impressos, boletins, ca-tálogos, edições impressas, revistas, ór-gãos de publicidade, programas radio-fônicos, rádio-televisonados, peças tea-trais e cinematográficas, programas cir-censes

Térmo n.º 689.977, de 27-4-65
Revista Bancária Brasileira Limitada
Guanabara

**Revista Bancária
Brasileira**

Classe 32

Uma revista que trata de interesses bancários

Térmo n.º 689.978, de 27-4-65
Carioca S. A. — Crédito Financia-mento e Investimentos
Guanabara

**Carioca S. A. Crédito,
Financiamento e Investimentos**

Nome comercial

Térmo n.º 689.979, de 27-4-65
Carioca S. A. — Crédito, Financia-mento e Investimentos
Guanabara

Carioca

Artigos da classe

Térmos ns. 689.980 e 689.981, de 27-4-65
Acessórios Para Automóveis Casa
Serafim Ferreira S. A.
Guanabara



Indústria Brasileira

Classe 6
Artigos da classe
Classe 21
Artigos da classe

Térmo n.º 689.982, de 27-4-65
Clube Cascata dos Amores
Rio de Janeiro

**Clube Cascata
dos Amores**

Classe 33
Título de estabelecimento

Térmo n.º 689.983, de 27-4-65
Distribuidora Ludyfarma Ltda.
São Paulo

LUDYFARMA
INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 3
Produtos farmacêuticos

Térmo n.º 689.984, de 27-4-65
Jamic — Indústria e Comércio de
Produtos Alimentícios Ltda.
São Paulo

JAMIC
INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 41

Camarão, carnes conservadas, crustá-ceos, enxovas, lagostas, mariscos, pel-xes, pescados; pickles; sardinhas

Térmo n.º 689.985 de 27-4-65
Microtécnica Instrumental Científico
Ltda.
Guanabara

Microtécnica



Indústria Brasileira

Classe 8

Aparelhos físicos, balanças, bússolas, cronômetros, espectroscópios, microfô-nos, cronômetros, espectroscópios, microfô-nos, microscópios, sextantes e teodolitos

Térmo n.º 689.986, de 27-4-65
Arnando Sereno de Oliveira
Guanabara

RESERVA

Classe 33
Insignia de comércio

Térmo n.º 689.987, de 27-4-65
Confecções Jolimode Ltda.
Guanabara

**Soutiens Du Barry
Sucesso na Qualidade**

Classe 36
Expressão de propaganda

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 689.988, de 27-4-65
Tapeçaria Trianon Ltda.
Guanabara



Classe 34
Cortinados, cortinas, capachos, encardos, estrados, linóleos, oleados, passadeiras, panos para assoalhos paredes e tapetes

Térmo n.º 689.989, de 27-4-65
Cya Banine Frutas Ltda.
Guanabara



Classe 31
Alcachofras, aletria, alho, aspargos açúcar, alimentos para animais, amido, amêndoas, ameixas, amendoim, araruta, arroz, atum, aveia, avelãs, azeite, azetomas, banha, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela em pau e em pó, cacau, carnes, chá, caramelos, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compotas, canjica, coalhada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes, chourritos, dendê, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, empadas, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, fava, feijão, flocos, farelo, fermentos, feijão, figos, frios, frutas secas naturais e cristalizadas, gricose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, goiabada, geléias, herba doce, herva mate, hortaliças, legostas, línguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça, louro, massas alimentícias, mariscos, mantega, margarina, marmelada, macarrão, massas de tomate, mel e melado, manteigas para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós, moscada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovas, pás, pães, pães pratinés, pimenta, pós para pudins, pickles, peixes, presuntos, patês, petit-pois, pestilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para animais, requieites, sal, sagu, sardinhas, sanduíches, salchichas, salames, sopas enlatadas, sorvetes, sucos de tomates e de frutas, torradas, tapioca, tamaras, talha, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, toucinho e vinagre

Térmo n.º 689.990, de 27-4-65
Hidrotec — Indústria e Comércio S. A.
Guanabara



Classe 8
Aparelhos elétricos

Térmo n.º 689.991, de 27-4-65
Refrigerauto — Peças e Acessórios Ltda.
Guanabara

REFRIGERAUTO
Indústria Brasileira

Classe 8
Balcões frigoríficos, refrigeradores, aparelhos de ar condicionado, desumidificadores, geladeiras bem como seus acessórios

Térmo n.º 689.992, de 27-4-65
Armando Martau
Rio Grande do Sul

DIVEN

Classe 8
Ventiladores, exaustores, aparelhos de ar condicionado e de aquecimento, renovadores de ar e refrigeradores

Térmo n.º 689.993, de 27-4-65
Armando Martau
Rio Grande do Sul

SOVEN

Classe 8
Ventiladores, exaustores, aparelhos de ar condicionado e de aquecimento, renovadores de ar e refrigeradores

Térmo n.º 689.994, de 27-4-65
Luiz Ribeiro Rocha
São Paulo

MONT SERRAT

Classe 43
Refrigerantes, refrescos, sodas, guaraná, águas naturais e artificiais, xaropes para refrescos, água tônica e bebidas espumantes

Térmo n.º 689.995 de 27-4-65
Luiz Ribeiro Rocha
São Paulo

NICA PRETA

Classe 42
Para distinguir: Aguardentes, aperitivos, aniz, bitter, brandy, conhaque, cervejas, fernet, genebra, gin, kumel, licores, nectar, punch, pimpermint, rum, sucos de frutas sem álcool, vinhos vermouth, vinhos espumantes, vinhos quinados e whisky

Térmo n.º 689.996, de 27-4-65
"Ciadesa" — Comércio, Indústria, Artigos Domésticos e Eletrônicos S. A.
Guanabara

FONOPROJET

Classe 8
Conjunto acústico de projeção de som.

Térmo n.º 689.997 de 27-4-65
"Ciadesa" — Comércio, Indústria, Artigos Domésticos e Eletrônicos S. A.
Guanabara

FONORAMA

Classe 6
Fonógrafos

Térmo n.º 689.998, de 27-4-65
Copacabana Turismo e Transportes Ltda.
Guanabara

**COPACABANA
TURISMO E
TRANSPORTES LTDA.**

Nome comercial

Térmo n.º 689.999, de 27-4-1965
Metalúrgica Vinagre Ltda.
Guanabara

VINAGRE
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 5
Artigos da classe

Térmo n.º 690.000, de 27-4-1965
Luiz Alberto Veras Soares
Rio de Janeiro

**EXCELSIOR
ESCRITÓRIO
TÉCNICOS
DE SEGUROS**

Classe 33
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 690.001, de 27-4-1965
Bar e Café Vila Real Ltda.
Rio de Janeiro

VILA REAL

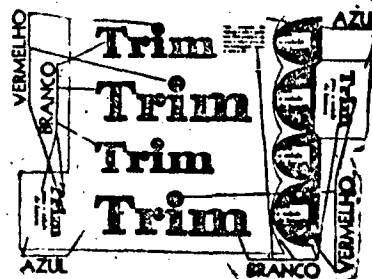
Classe 41
Artigos da classe

Térmo n.º 690.002, de 27-4-1965
Décio do Nascimento Vianna
Rio de Janeiro

**ESCRITÓRIO
LUSO BRASILEIRO**

Classe 33
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 690.003, de 27-4-1965
Unilever Limited
Inglaterra



Classe 48
Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de touca dor, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tónicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, ban dolina, batons, cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para os cabelos, creme evanescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquillage" depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lapis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, rum de louro, saquinho perfumado, preparados em pó, pasta, líquido e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores de

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

cuticular; glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 690.004, de 27-4-1965
Unilever Limited
Inglaterra

GOLDEN LADLE

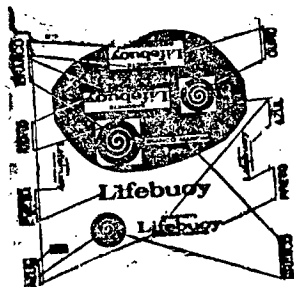
Classe 41
Substâncias alimentícias e seus preparados. Ingredientes de alimentos. Essências alimentícias

Térmo n.º 690.005, de 27-4-1965
Unilever Limited
Inglaterra

MELSA

Classe 48
Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tónicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, batons, cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para os cabelos, creme evanescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquillage", depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume; escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, rum de louro, saquinho perfumado, preparados em pó, pasta, líquido e tijolos para o tratamento das unhas dissolventes e vernizes, removedores da cuticular; glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 690.008, de 27-4-1965
Unilever Limited
Inglaterra



Classe 48
Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tónicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, ban-

dolina, "batons", cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para os cabelos, creme evanescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquillage", depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume; escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios; dum de louro, saquinho perfumado, preparados em pó, pasta, líquido e tijolos para o tratamento das unhas dissolventes e vernizes, removedores da cuticular; glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 690.006, de 27-4-1965
Societá Farmaceutici Italia
Itália

ORANAVIT

Classe 2
Substâncias e preparados veterinários e sanitários

Térmos ns. 690.010 e 690.011, de 27-4-1965
Unilever Limited
Inglaterra

RYNO

Classe 41
Substâncias alimentícias e seus preparados. Ingredientes de alimentos. Essências alimentícias

Classe 43
Refrescos e águas naturais e artificiais, usadas como bebidas, não incluídas na classe 3

Térmo n.º 690.009, de 27-4-1965
Merck & Co., Inc.
Estados Unidos da América

MERLUM

Classe 1
Azul da Prússia, azul ultramar, alumínio em pó para pintura, ácido nítrico, alumen, água oxigenada, água raz, álcool para fins industriais, alvalade, anti-corrosivos, ácido arsênico, brilhantes a óleo, bromreto de amônio, bicromatos, cloreto de sódio, cloreto de amônio, cloreto de potássio, carbonato de sódio, corantes para uso na indústria mineral, creosoto para indústria, carbonato de magnésia, cloreto de zinco, cloreto de cálcio, esmaltes, goma-laca preparada, glicerina para uso na indústria, hiposulfito de sódio, iodureto de amônio, idrosulfito, laca, massa

base de óleo para correção de pinturas, nitrato, óleos, potássio de sódio, potássio para uso na indústria, secantes para tintas, sais de arsênico usados na indústria, sulfatos, tintas, tintas a álcool, vernizes a álcool

Térmo n.º 690.012, de 27-4-1965
The American Tobacco Company
Estados Unidos da América

BERMUDA

Classe 44
Fumo ou tabaco manufaturado ou não; e cigarros e charutos

Térmo n.º 690.013, de 27-4-1965
Colgate Palmolive Company
Estados Unidos da América

AZULIN

Classe 1
Para distinguir: Ácidos em greal, água raz, água oxigenada, alcoois, alumen, alumínio em ó para pintura, alvalade, amoniaco, anti-corrosivos, químicos, arsênico, azul da Prússia, azul ultramar carbonatos, em geral carão, cloretos em geral, corantes, creosoto para indústria, dissolventes, esmaltes químicos, fenol e seus derivados, fumo negro para aplicação em pinturas, glicerina para aplicação industrial, ridratos, hidrogênio, hidroquinina, hidrosulfitos, hiposulfitos, loduretos, laca, magnésio, materiais corantes e decorantes, nitratos, oxigênio, potassa, potássio de sódio, preparados químicos usados em laboratórios fotográficos, produtos químicos para tirar manchas, produtos químicos para pintura, reveladores fotográficos, sais químicos usados nas indústrias, solução para pratear, solutos, soluções química para pintura e fotografias, solventes sulfatos, sulfitos, tintas líquidas em pó e sólidas, tintas preparadas para vulca

Térmo n.º 690.014, de 27-4-1965
(Prorrogação)
Ford Motor Company
Estados Unidos da América

MERCURY

Classe 21
Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, braços, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cabos de veículos corrediços, para veículos, direção deslize, cadeiras, estribos, escadas rolantes, elevadores para assaquiros e ara carga

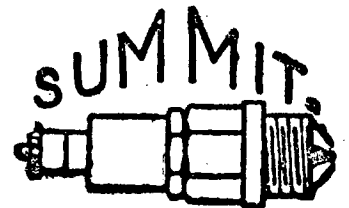
engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, moias motocicletas, motocargas, moto furgões, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, rboques, radiadores para veículos manivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais pantôes, rodas para veículos, selins, tricicles, j-rantes para veículos, vagões, velocípedes, varetas de controle do acelerador e acelerador, tróleis, troleibus, varões de carros e toletes para carros

Térmo n.º 690.015, de 27-4-1965
(Prorrogação)
Unilever Limited
Inglaterra

PASTA LEVER SR REFRESCANTE DE TINIR

Classe 48
Frases de propaganda

Térmo n.º 690.016, de 27-4-1965
(Prorrogação)
Joseph Thompson (Sheffield) Limited
Inglaterra



Classe 11
Cutelaria e Instrumentos Cortantes

Térmo n.º 690.017, de 27-4-1965
(Prorrogação)
Unilever Limited
Inglaterra

RAINHA DO LAR RINSO

Classe 46
Para distinguir: Amido, anil, azul da Prússia, alvalade de zinco, abrasivos algodão preparado para limpar metais, detergentes, espremacetes, extrato de anil, tégula para tecidos, fósforos de cêra e de madeira, goma para lavanderia, limpadores de luvas, líquidos de branquear tecidos, líquidos mata-gorduras para roupas e mata óleos para roupas, oleina, óleos para limpeza de carros, pós de branquear roupa, salicato de sódio, soda cáustica, sabão em pó, sabão comum, sabão de esfregar e saponáceos, tijolos de polir e verniz para calçador